



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXV — Nº 155

SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16

Altera dispositivos da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Artigo único. Os dispositivos da Constituição Federal abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Incluem-se entre os bens dos Estados e Territórios os lagos em terrenos de seu domínio, bem como os rios que neles têm nascente e foz, as ilhas fluviais e lacustres e as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior.

Art. 9º À União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Territórios e aos Municípios é vedado:

.....
Art. 26. A União distribuirá aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos Territórios:

.....
Art. 121. O Tribunal Federal de Recursos compõe-se de vinte e sete Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, sendo quinze dentre juízes federais, indicados em lista triplíce pelo próprio Tribunal; quatro dentre membros do Ministério Público Federal; quatro dentre advogados que satisfaçam os requisitos do parágrafo único do art. 118; e quatro dentre magistrados ou membros do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

.....
Art. 206.

.....
§ 1º Lei Complementar, de iniciativa do Presidente da República, disporá sobre normas gerais a serem observadas pelos Estados, Distrito Federal e Territórios na oficialização dessas serventias.

.....
Brasília, 27 de novembro de 1980.

A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Flávio Marcílio*, Presidente — *Homero Santos*, 1º-Vice-Presidente — *Renato Azeredo*, 2º-Vice-Presidente — *Wilson Braga*, 1º-Secretário — *Epitácio Cafeteira*, 2º-Secretário — *Ari Kffuri*, 3º-Secretário — *Walmor de Luca*, 4º-Secretário.

A MESA DO SENADO FEDERAL: *Luiz Viana*, Presidente — *Nilo Coelho*, 1º-Vice-Presidente — *Dinarte Mariz*, 2º-Vice-Presidente — *Alexandre Costa*, 1º-Secretário — *Gabriel Hermes*, 2º-Secretário — *Lourival Baptista*, 3º-Secretário — *Gastão Müller*, 4º-Secretário.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 125, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.802, de 29 de agosto de 1980, que “prorroga a vigência do incentivo fiscal para aplicação em ações novas da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.802, de 29 de agosto de 1980, que “prorroga a vigência do incentivo fiscal para aplicação em ações novas da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.”.

Senado Federal, 27 de novembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 126, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.803, de 2 de setembro de 1980, que “assegura a manutenção e utilização dos créditos do IPI relativos às matérias-primas que especifica”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.803, de 2 de setembro de 1980, que “assegura a manutenção e utilização dos créditos do IPI relativos às matérias-primas que especifica”.

Senado Federal, 27 de novembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980, que “consolida e altera a legislação relativa ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, bem como do Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980, que “consolida e altera a legislação relativa ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante, bem como do Fundo de Marinha Mercante, e dá outras providências”.

Senado Federal, 27 de novembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 1980

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que “dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.804, de 3 de setembro de 1980, que “dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais”.

Senado Federal, 27 de novembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1980.

Suspende, em parte, a execução da Convenção Internacional do Trabalho nº 110, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 5 de agosto de 1964, promulgada pelo Decreto nº 58.826, de 14 de julho de 1966

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 15 de setembro de 1977, nos autos da Representação nº 803, do Distrito Federal, a execução da Convenção Internacional do Trabalho nº 110, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 33, de 05 de agosto de 1964, promulgada pelo Decreto nº 58.826, de 14 de julho de 1966, nos seguintes dispositivos:

I — no art. 62, as expressões: “sem autorização prévia” e “com a única condição de se sujeitarem aos estatutos destas últimas”;

II — no art. 64, a expressão: “ou suspensão”;

III — no art. 68, nº 2: todo o texto.

Senado Federal, 25 de novembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 132, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 15.537.829,42 (quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 15.537.829,42 (quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo de igual valor junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento das obras de infra-estrutura geral e serviços industriais de utilidade pública no Conjunto Habitacional da CECAP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de novembro de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Luiz Viana, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1980.

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Sistema Metroviário da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa FITURB, subprograma FETRAN, do BNH, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de de 1980. — Senador *Luiz Viana*, Presidente.

SUMÁRIO

I — ATA DA 193ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 312/80 (nº 543/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 63/80 (nº 3.424/80, na Casa de origem), que fixa a retribuição de grupos da sistemática de classificação de cargos e empregos do Serviço Civil dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.861, de 26-11-80.)

— Nº 313/80 (nº 544/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 72/80 (nº 2.360/79, na Casa de origem), suspendendo temporariamente a vigência da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que “dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências”. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.862, de 26-11-80.)

— Nº 314/80 (nº 545/80, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1980 (nº 1.440/75, na Casa de origem), que erige, em monumento nacional, a Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.863, de 26-11-80.)

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 537/80, encaminhando as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, solicitadas através do Requerimento nº 411/80, do Sr. Senador Dirceu Cardoso, face à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 18/79.

1.2.3 — Aviso do Ministro da Indústria e do Comércio

— Nº 519/80, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 347/79, do Senador Leite Chaves, que “extingue o confisco sobre o café”.

1.2.4 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/80 (nº 3.668/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre proventos de funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 89/80 (nº 2.635/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 90/80 (nº 3.510/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, do terreno que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 91/80 (nº 3.362/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a renunciar créditos de financiamentos, à conta de recursos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, concedidos a entidades estaduais para execução de obras e serviços de saneamento na Amazônia Legal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 92/80 (nº 3.361/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 93/80 (nº 1.151/80, na Casa de origem), que dispõe sobre incentivos à produção de álcool e determina outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 30/80 (nº 66/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho, adotada em Genebra a 1º de junho de 1977, durante a sexagésima-terceira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/80 (nº 65/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada em Genebra, a 24 de junho de 1970, durante a quinquagésima-quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

1.2.5 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 145/80, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar uma gleba de terras públicas, totalizando 31.971 ha., situadas na Fazenda Porto Alto, no Município de Acará, com vistas à regularização da posse e da propriedade fundiárias na localidade. (Redação final.)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 8/80 (nº 43/80, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Convênio Ibero-Americano de Seguridade Social e do Convênio Ibero-Americano de Cooperação em Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26-01-78. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 142/80, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 143/80, que autoriza a Prefeitura de Mauá — SP, a elevar, em Cr\$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos), o montante de sua dívida consolidada interna. (Redação final.)

— Projeto de Resolução nº 144/80, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis — MT, a elevar, em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna. (Redação final.)

— Projeto de Lei da Câmara nº 71/80 (nº 3.153-B, de 1980, na Casa de origem), que “dispõe sobre o cancelamento de penas disciplinares”.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 19/80 (nº 54/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela. (Redação final.)

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências. (Redação do vencido para o turno suplementar.)

— Mensagem nº 247/80 (nº 470/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

— Mensagem nº 248/80 (nº 471/80, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar, em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

— Mensagem nº 249/80 (nº 469/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Acre a elevar, em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

— Mensagem nº 252/80 (nº 472/80, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceres — GO, a elevar, em Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

— Mensagem nº 291/80 (nº 524/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar, em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 88/80, lido no Expediente.

— Recebimento do Ofício S/42/80 (nº 575/80, na origem), do Sr. Governador do Estado do Ceará, solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, para os fins que especifica.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR PEDRO SIMON — Considerações sobre aspectos sócio-econômicos do país.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 562/80, de autoria do Sr. Senador Dirceu Cardoso, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 81/79 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

1.2.9 — Apreciação de matérias

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 142 a 145, de 1980. Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 563 a 566, de 1980. À promulgação.

1.2.10 — Requerimento

— Nº 567/80, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 82/80, que cria, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos Territórios Federais, os cargos que especifica.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 149/78 (nº 5.721/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alie-

nação de bens imóveis da União, situados na área urbana de Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 147/80, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinada ao programa de investimentos do Estado. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Requerimento nº 541/80, de autoria do Sr. Senador José Richa, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 145/79, do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, e dá outras providências. Votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/80 (nº 2.641/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 12/79 (nº 12/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 31/79 (nº 32/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do Convênio sobre Transporte Internacional Terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 148/80, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado aos programas integrados de produção agropecuária. Discussão sobrestada por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 568/80, solicitando reexame da Comissão de Finanças.

— Projeto de Resolução nº 57/80, de autoria da Comissão Diretora, que transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal. Discussão encerrada, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 122/80, que autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus, à Empresa Monterosa S/A. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 123/80, que autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à Agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S/A. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 130/80, que suspende a execução do nº 17, c, do inciso II do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 15 de março de 1975 e o Decreto N nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, do Estado do Rio de Janeiro. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Resolução nº 124/80, que autoriza a alienação de terras públicas à Empresa Matel Agropecuária S/A. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de *quorum*.

1.4 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Prejudicialidade do Requerimento nº 567/80, lido no Expediente.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ RICHA — Aduzindo novas considerações sobre a situação em que se encontram os suinocultores do País.

SENADOR PAULO BROSSARD — Reparos ao procedimento adotado pelo Sr. Ministro das Relações Exteriores, no que diz respeito ao atendimento de pleito formulado a S. Exª pela Srª Lilia Celiberti. Considerações sobre a nomeação do novo Ministro da Educação e Cultura.

SENADOR JOSÉ LINS, como Líder — Disposição das autoridades governamentais em solucionar o impasse existente na suinocultura nacional.

SENADOR AMARAL FURLAN — Conferência proferida, pelo Dr. Rubens Vaz da Costa, no II Simpósio de Energia do Hemisfério Ocidental, promovido pelo Governo do Estado de São Paulo.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Inauguração da Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso IV.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Apelo ao Senhor Presidente da República em favor da criação, em Manaus — AM, da Superintendência da Receita Federal na Amazônia Ocidental.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Defesa da adoção de um programa que vise a crescente qualificação da mão-de-obra técnica, especialmente, a de nível médio.

SENADOR FRANCO MONTORO — Manifestações recebidas de associações profissionais e sindicatos do País, a respeito do Projeto de Lei nº 32/80, que propõe alterações na política salarial.

SENADOR MARCOS FREIRE — O problema do menor abandonado.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Necessidade da pavimentação da Estrada Sete Barros a São Miguel Arcanjo, no Vale da Ribeira — SP.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 194ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81/77 (nº 1.286/75, na Casa de origem), que atribui à empresa exploradora de serviços públicos de telecomunicações a edição de listas telefônicas. (Projeto enviado à sanção em 27-11-80.)

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 94/80 (nº 3.360/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que transforma a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre em Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 95/80 (nº 3.308/77, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Poesia.

2.2.2 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 82/79, que altera o artigo 5º do Decreto-lei nº 999, de 21 de outubro de 1969. (Redação do vencido para o segundo turno regimental.)

— Projeto de Lei do Senado nº 266/80, que acrescenta inciso ao art. 171 do Código Penal. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 130/73 (nº 465/75, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. (Redação final.)

2.2.3 — Requerimento

— Nº 569/80, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 82/80 (nº 3.897/80, na Casa de origem), criando, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos Territórios Federais, os cargos que especifica.

2.2.4 — Discurso do Expediente

SENADOR JOSÉ LINS — Ordem do Dia do Sr. Ministro do Exército sobre a Intentona Comunista de 1935.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 87/79 (nº 363/79, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 70/80 (nº 2.641/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária. **Aprovado. À sanção.**

— Projeto de Resolução nº 57/80, de autoria da Comissão Diretora, que transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81/79 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências. **Aprovado. À Câmara dos Deputados.**

2.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/80 (nº 3.897/80, na Casa de origem), em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 569/80, lido no Expediente. **Aprovado, em primeiro turno, após pareceres das comissões competentes.**

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA Sessão. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Evandro Carneira, proferido na sessão de 25-11-80.

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 26-11-80.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE BLOCOS PARLAMENTARES

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 193ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, ALEXANDRE COSTA,
GASTÃO MÜLLER E PASSOS
PÓRTO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto — Paulo Brossard — Pedro Simón.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 312/80 (nº 543/80, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1980 (nº 3.424/80, na Casa de origem), que fixa a retribuição de grupos da sistemática de classificação de cargos e empregos do Serviço Civil dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.861, de 26 de novembro de 1980.)

Nº 313/80 (nº 544/80, a origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1980 (nº 2.360/79, na Casa de Origem), suspendendo temporariamente a vigência da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que "dispõe sobre a requisição de servidores públicos da administração direta e autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.862, de 26 de novembro de 1980.)

Nº 314/80 (nº 545/80, na origem), de 26 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 1980 (nº 1.440/75, na Casa de origem), que erige, em monumento nacional, a Cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.863, de 26 de novembro de 1980.)

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 537-SUPAR/80, de 25 do corrente, encaminhando as informações prestadas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, solicitadas através do Requerimento nº 411, de 1980, do Senador Dirceu Cardoso, face à tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1979.

O Expediente será encaminhado à Comissão de Economia, que está examinando o projeto, fornecendo-se cópia ao Senador Dirceu Cardoso que solicitou as informações.

AVISO DO MINISTRO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Nº 519, de 26 de novembro de 1980, encaminhando informações daquele Ministério a respeito do Projeto de Lei do Senado nº 347, de 1979, do Senador Leite Chaves, que "extingue o confisco sobre o café".

(À comissão de Constituição e Justiça.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando, à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1980 (Nº 65/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada em Genebra, a 24 de junho de 1970, durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, a 24 de junho de 1970.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1980 (Nº 3.668/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre proventos de funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, fica assegurada retribuição básica nunca inferior a 90% (noventa por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o funcionário fará jus à diferença entre o provento proporcional e a retribuição básica, a título de complementação.

Art. 2º O disposto na presente lei aplica-se aos aposentados ou em disponibilidade anteriormente à data de sua vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto aos efeitos financeiros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 392, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo Projeto de Lei que "dispõe sobre proventos de funcionários aposentados ou postos em disponibilidade, e dá outras providências".

Brasília, 23 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 110, DE 14 DE MAIO DE 1980. DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Estatuto dos Funcionários Públicos estabelece que o provento da inatividade não será inferior a um terço do vencimento ou remuneração da atividade (art. 181, parágrafo único).

Em relação aos servidores de baixa renda e que se aposentam com proventos proporcionais ao tempo de serviço, aquele limite fica aquém do salário mínimo, que a Constituição considera como o mínimo capaz de satisfazer às necessidades normais do trabalhador e de sua família (art. 165, I).

Registre-se, a título de exemplo, que o funcionário situado na base da escala salarial, que se aposenta após 15 anos de serviço, com proventos proporcionais, decal de Cr\$ 4.778,00 para Cr\$ 2.047,00 mensais (15/35 avos).

A legislação em vigor garante aos servidores em atividade vencimentos não inferiores ao valor do maior salário mínimo do País, assegurando-lhes, em consequência, uma complementação sempre que o correspondente piso salarial for menor do que o mínimo legal (Lei n.º 4.242/63, art. 31).

Todavia, inexistem normas de igual conteúdo beneficiando os funcionários aposentados ou postos em disponibilidade com proventos proporcionais ao tempo de serviço: implemento de idade, invalidez decorrente de doença não especificada em lei, extinção ou declaração de desnecessidade do cargo.

O Egrégio Tribunal de Contas da União vem admitindo, no caso, a aplicação analógica da legislação previdenciária, garantidora de proventos não inferiores a 90% (noventa por cento) do salário mínimo, mediante construção jurisprudencial.

Em consonância com a política de pessoal do Governo de amparo aos inativos e com o propósito de adequar a legislação aos iterativos julgados do Corte de Contas, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência anteprojeto de lei que, sem invalidar a aplicação do art. 181, parágrafo único, do Estatuto — quando mais favorável — assegure proventos proporcionais ao tempo de serviço em valor não inferior a 90% (noventa por cento) do maior salário mínimo vigente no País.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos do mais profundo respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral do DASP.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1980

(Nº 2.635/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno com a área de 3.000 m² (três mil metros quadrados), delimitado pelas Avenidas Antônio Cesino, Manoel Vicente, Felipe de Araújo Pereira e José Hermínio, naquele Município, doado à União Federal pela escritura pública de 30 de maio de 1956, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Caicó sob o n.º 5.692, às fls. 97v/98 do Livro 3-S, em 23 de julho de 1956.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 86, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno que menciona".

Brasília, 18 de março de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 30, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1980, DO SR. MINISTRO DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

No anexo processo cogita-se da reversão ao Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, do terreno, com 3.000,00 m², delimitado pelas Avenidas Antônio Cesino, Manoel Vicente, Felipe de Araújo Pereira e José Hermínio, naquela Municipalidade.

2. Fora esse terreno doado à União Federal, através da Lei Municipal n.º 127, de 6 de abril de 1954. Aceitou-o a donatária,

mercê do Decreto n.º 38.681, de 28 de janeiro de 1956, e Escritura Pública de 30 de maio de 1956, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Caicó, sob o n.º 5.692, às fls. 97v/98 do Livro n.º 3-S, em 23 de julho de 1956.

3. Destinava-se aquele imóvel à construção de um Posto de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, não chegando, porém, a ser utilizado nesse objetivo, consoante alegação do doador, confirmada pela Delegacia Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Norte, que esclarece, ainda, ser aquele bem desnecessário a seus serviços.

4. S. Ex.ª o Sr. Ministro da Agricultura anui à pleiteada reversão.

5. Consultadas as autoridades federais no Estado do Rio Grande do Norte, sobre se desejavam ocupar o imóvel de que se trata, responderam não haver interesse em o fazer.

6. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério opinam favoravelmente àquela reversão.

7. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional, acompanhada de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1980

(Nº 3.510/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a reversão, à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., do terreno que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., do terreno denominado Fazenda Picinguaba, situado no Distrito de Picinguaba, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, doado à União Federal através da escritura pública de 30 de outubro de 1974, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, sob o n.º 10.089, Livro 3-0, folha 299, em 31 de janeiro de 1975.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 347, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o anexo projeto de lei que "autoriza a reversão à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., do terreno que menciona".

Brasília, 29 de agosto de 1980. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 187, DE 21 DE AGOSTO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

No anexo processo, cogita-se da reversão à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. do terreno que doara à União Federal através da escritura pública de 30 de outubro de 1974, transcrita no Registro de Imóveis da Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, sob o n.º 10.089, livro 3-0, fl. 299, em 31 de janeiro de 1975. Trata-se de terreno denominado Fazenda Picinguaba, situado no Distrito de Picinguaba, Município de Ubatuba, Estado de São Paulo.

2. Aceitou-o a União Federal, mercê do Decreto n.º 73.689, de 22 de fevereiro de 1974.

3. Destinava-se o terreno doado à construção e instalação, pelo Ministério da Marinha, da nova Escola Naval, o que, contudo, não chegou a efetivar-se.

4. Por esta razão, a doadora manifestou desejo de desfazer a doação, para dar outra destinação ao mencionado terreno. A esta providência já havia anuído o Ministério da Marinha, solicitando a reversão, conforme consta do Ofício n.º 0072, de 11 de janeiro do corrente ano.

5. O Serviço do Patrimônio da União e a Secretaria-Geral deste Ministério opinam favoravelmente à reversão.

6. Acolhendo esses pareceres, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de mensagem ao Congresso Nacional acompanhado de anteprojeto de lei, que consubstancia a medida proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvêas**, Ministro da Fazenda.

As Comissões de Segurança Nacional e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1980

(Nº 3.362/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, a renunciar créditos de financiamentos, à conta de recursos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, concedidos a entidades estaduais para execução de obras e serviços de saneamento na Amazônia Legal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, fica autorizada a renunciar créditos de financiamentos, a conta de recursos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, concedidos a entidades estaduais para execução de obras e serviços de saneamento na Amazônia Legal.

Art. 2.º A concessão do benefício de que trata o artigo anterior será, em cada caso, precedida da aprovação do Conselho Deliberativo da SUDAM, com base em laudo técnico favorável, atestando a correta aplicação dos recursos correspondentes, por parte da entidade beneficiária.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 324, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a renunciar créditos de financiamentos à conta de recursos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, concedidos a entidades estaduais para execução de obras e serviços de saneamento na Amazônia Legal, e dá outras providências".

Brasília, 4 de agosto de 1980. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 0083, DE 14 DE JULHO DE 1980, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anteprojeto de lei, em anexo, que autoriza a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) a renunciar créditos de financiamentos à conta de recursos do extinto Fundo de Financiamento para Água e Esgotos, concedidos a entidades estaduais para execução de obras e serviços de saneamento na Amazônia Legal.

O Banco Nacional da Habitação (BNH) e a SUDAM firmaram convênio para constituição de um fundo de financiamento e refinanciamento de obras de saneamento nos municípios situados na mencionada região.

De acordo com os propósitos que determinaram a celebração desse convênio, foram contratados diversos financiamentos, com vistas à instalação, ampliação e melhoria de serviços de saneamento notadamente nas cidades de Belém, Manaus e Rio Branco, cujos empréstimos, corrigidos monetariamente, eram feitos com base em Unidade Padrão de Capital (UPC), unidade de valor reajustável, instituída através da Lei n.º 4.380, de 1964, e regulamentada pela Resolução n.º 106/66 do Conselho de Administração do BNH.

Decorrido o prazo de 10 (dez) anos, fixado para a vigência do contrato, e considerando já vir a SUDAM custeando, na região, a fundo perdido, obras e serviços de saneamento, independentemente de recursos do aludido Fundo, resolveu aquela entidade autárquica, de comum acordo com o BNH, extingui-lo, com fundamento na cláusula décima segunda o respectivo instrumento.

Com a extinção do mencionado Fundo, tornou-se dispensável o retorno dos recursos aplicados, sob a forma de empréstimos, tendo em vista que esses recursos não mais seriam canalizados para novos financiamentos. Além disso, acresce registrar, a difícil situação financeira por que passam as Companhias Estaduais de Saneamento, responsáveis pelo pagamento desses empréstimos, que, impossibilitadas de saldar os seus débitos, vêm pleiteando junto à SUDAM a dispensa do cumprimento das respectivas obrigações.

O quadro acima demonstrado contribuiu, decisivamente, para que a SUDAM manifestasse o propósito de renunciar a esses cré-

ditos. A efetivação da medida preconizada, porém, só será possível mediante prévia autorização legislativa, já que o poder de alienar bens integrantes do seu patrimônio, conferido à Autarquia pelo art. 59 do Decreto-lei n.º 756, de 11 de agosto de 1969, no entendimento da Douta Consultoria Geral da República, não compreende a faculdade de doar, e, por via de consequência, a de dispensar débitos.

Por todas essas razões, é que estou submetendo à superior consideração de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que autoriza a SUDAM a renunciar os referidos créditos, que totalizavam, em abril p. passado, o valor de Cr\$ 265.393.752,74 (duzentos e sessenta e cinco milhões trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos). O exercício da faculdade a ser assim outorgada à mencionada Autarquia deste Ministério, dependerá sempre de laudo técnico que ateste a correta aplicação dos recursos recebidos, conforme estabelece o art. 2.º do anteprojeto, bem como da aprovação do Conselho Deliberativo da entidade.

Finalmente, cumpre salientar que, tendo em vista as razões expostas, foi incluído na mensagem a ser dirigida ao Congresso Nacional, o pedido de urgência na apreciação da matéria, na conformidade do que dispõe o § 2.º do art. 51 da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente exposição e do Anteprojeto de Lei que solicito seja encaminhado à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — Mário David Andreazza.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1980

(Nº 3.361/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da inspeção e da fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura.

Art. 2.º A inspeção e a fiscalização previstas nesta lei serão realizadas pelo Ministério da Agricultura.

Parágrafo único. O Ministério da Agricultura poderá delegar a fiscalização do comércio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios.

Art. 3.º Para efeitos desta lei, considera-se:

a) **fertilizante**, a substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes vegetais;

b) **corretivo**, o material apto a corrigir uma ou mais características desfavoráveis do solo;

c) **inoculante**, o material que contenha microorganismos fixadores de nitrogênio e que atue favoravelmente no desenvolvimento das plantas;

d) **estimulante ou biofertilizante**, o produto que contenha princípio ativo apto a melhorar, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das plantas.

Art. 4.º As pessoas físicas ou jurídicas que produzam ou comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes ficam obrigadas a promover o seu registro no Ministério da Agricultura, conforme dispuser o regulamento.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos fertilizantes de origem nacional que já tenham registro anterior.

§ 2.º Os produtos a que se refere este artigo deverão ser igualmente registrados no Ministério da Agricultura.

Art. 5.º A infração às disposições desta lei acarretará, nos termos previstos em regulamento, a aplicação das seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa igual a 5 (cinco) vezes o valor das diferenças para menos, entre o teor dos macronutrientes primários indicados no registro do produto e os resultados apurados na análise, calculada sobre o lote de fertilizante produzido, comercializado ou estocado;

III — multa de até 100 (cem) vezes o maior valor de referência estabelecido na forma da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975;

IV — embargo do produto;

V — suspensão ou cancelamento do registro;

VI — interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento.

§ 1.º A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções.

§ 2.º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prejudicará a apuração das responsabilidades civil e penal.

Art. 6.º A inspeção e fiscalização serão retribuídas por taxas, calculadas com base no maior valor de referência resultante da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975, de acordo com a tabela anexa.

§ 1.º A inspeção será retribuída por preços públicos, sempre que solicitada pelas pessoas físicas ou jurídicas a que se refere esta lei.

§ 2.º Nos termos do regulamento, o Ministro de Estado da Agricultura estabelecerá os valores e a forma de recolhimento dos preços públicos.

Art. 7.º O Poder Executivo determinará as providências que forem necessárias ao controle da inspeção e da fiscalização previstas nesta lei.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se a Lei n.º 6.138, de 8 de novembro de 1974, e demais disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 6.º da Lei n.º , de de de 1980)

TABELA DE TAXAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES

N.º de Ordem	Fato Gerador	Alíquota/Base de Cálculo
1.	Registro de Estabelecimento	2 MVR por unidade registrada
2.	Registro de produto	1 MVR por unidade registrada
3.	Exercício de inspeção ou fiscalização, mediante coleta e análise de amostra de produto para controle de garantia da qualidade:	
	— de fertilizante	1 MVR por tonelada de nutrientes contidos nos produtos fiscalizados ou inspecionados
	— de inoculante	1 MVR por quilo de produto fiscalizado ou inspecionado
	— de corretivo	1 MVR por tonelada de produto fiscalizado ou inspecionado
	— de biofertilizante ou estimulante	1 MVR por tonelada de produto fiscalizado ou inspecionado
4.	Análise Pericial	1 MVR por determinação analítica realizada

MVR — Maior Valor de Referência

MENSAGEM Nº 323, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências".

Brasília, 4 de agosto de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 106, DE 31 DE JULHO DE 1980 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Honra-me submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que dispõe sobre a inspeção e

fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes e estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura.

A proposição legislativa em causa, para cuja formulação empenharam-se os setores técnicos e jurídicos desta Secretaria de Estado, objetiva dar à matéria uma disciplina mais atual, adaptando-a às realidades do contexto agrícola específico, pela revisão dos textos da Lei n.º 6.138, de 8 de novembro de 1974, atual preceito norteador do assunto.

Incumbe esclarecer que a proposição a ser submetida ao Congresso Nacional preconiza, consoante definitivos estudos dos setores envolvidos, a maior amplitude dos poderes de inspeção e fiscalização dos mencionados produtos, estendendo-os à fase de produção, quando pela lei vigente, somente se exerciam na fase de sua comercialização.

Também, por imposição da tecnologia aplicada, são acrescentados os estimulantes ou biofertilizantes ao elenco dos produtos destinados à agricultura, que a Lei n.º 6.138 não contemplava.

No campo das sanções administrativas, o anteprojeto prevê a elevação do valor das multas, tendo em vista que o aumento do volume e valor dos fertilizantes tornou inexpressivos, para os infratores, os valores previstos na Lei atual, deixando, assim, de atingir a sua finalidade principal e o seu aspecto coercitivo, já que, no mais das vezes, tem sido preferível pagar a multa do que adaptar o produto às exigências legais.

Ainda no que diz respeito às penalidades, a proposição legislativa inseriu a suspensão do registro, assim como a interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento, esclarecendo, também, que o embargo contemplado pela lei vigente somente se aplica ao produto.

Tais modificações tiveram em mira possibilitar a melhor compreensão e interpretação dessas importantes disposições legais, como, ainda, dar maior seqüência às sanções previstas para as suas infrações, ensinando, assim, uma inspeção e fiscalização mais atuantes e eficientes.

De outra parte, a própria lei institui a cobrança de taxas que incidirão sobre os serviços referentes à inspeção e fiscalização e compete ao Ministro de Estado da Agricultura, no que se refere aos preços públicos, sempre que a inspeção for solicitada pelos interessados, a fixação dos valores e a forma do seu recolhimento, observadas as disposições do regulamento.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Ángelo Amaury Stabile.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.138, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a inspeção e fiscalização do comércio de fertilizantes, corretivos e inoculantes destinados à agricultura, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É estabelecida a obrigatoriedade da inspeção e fiscalização do comércio de fertilizantes, corretivos e inoculantes, destinados à agricultura.

Art. 2.º A competência para exercer a inspeção e fiscalização referida nesta Lei é do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura.

§ 1.º O Ministério da Agricultura, mediante convênio, poderá delegar aos Estados, aos Territórios e ao Distrito Federal, a competência de que trata este artigo, respeitadas as diretrizes gerais estabelecidas nesta Lei.

§ 2.º Na fiscalização do comércio entre unidades federativas compete ao Ministério da Agricultura dirimir dúvidas, julgar infrações e aplicar penalidades.

Art. 3.º Para os efeitos desta Lei, entende-se:

a) Por fertilizantes: toda substância mineral ou orgânica, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes das plantas;

b) por corretivo: todo material capaz de, quando aplicado ao solo, corrigir-lhe uma ou mais características desfavoráveis as plantas; e

c) por inoculante: todo material contendo microorganismos fixadores de nitrogênio e que atue, favoravelmente, no desenvolvimento das plantas.

Art. 4.º As entidades que importem, produzam, manipulem ou revendam fertilizantes, corretivos ou inoculantes ficam sujeitas ao registro no órgão competente de fiscalização.

Art. 5.º Os fertilizantes, corretivos e inoculantes só podem ser comercializados quando devidamente registrados pelos responsáveis pela sua importação, produção ou manipulação, no órgão competente de fiscalização.

Art. 6.º Serão estabelecidas em regulamentos as especificações dos produtos, as normas e obrigações a que ficam submetidas as entidades cuja fiscalização é prevista nesta Lei.

Art. 7.º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração das normas legais acarretará isolada ou cumulativamente, nos termos previstos em regulamento, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa igual a 5 (cinco) vezes o valor das diferenças para menos entre os teores dos macronutrientes primários garantidos no registro e os resultados encontrados nas análises, calculadas na quantidade de fertilizante fiscalizada;

III — multa de até 20 (vinte) vezes o maior salário mínimo vigente no País, para as demais infrações não capituladas no item anterior;

IV — embargo;

V — cassação do registro.

Parágrafo único. Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, sempre que conveniente, a entidade fiscalizadora publicará os resultados analíticos, indicando:

I — nome da empresa;

II — nome comercial do produto;

III — identificação da amostra;

IV — volume da partida ou lote;

V — teores de nutrientes garantidos;

VI — teores de nutrientes encontrados;

VII — deficiências apuradas.

Art. 8.º Na execução desta Lei os serviços prestados pelo Poder Executivo serão remunerados em conformidade com o art. 4.º da Lei n.º 5.760, de 3 de dezembro de 1971.

Art. 9.º Aplica-se o disposto no artigo anterior aos importadores, produtores e manipuladores de fertilizantes corretivos ou inoculantes, nas operações realizadas diretamente aos agricultores, cooperativas ou revendedores.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogados o Decreto n.º 3.508, de 10 de julho de 1918, o Decreto-lei n.º 3.802, de 6 de novembro de 1941, e demais disposições em contrário.

Brasília, 8 de novembro de 1974; 153.º da Independência e 86.º da República.

LEI N.º 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1.º Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — Os benefícios mínimos estabelecidos no art. 3.º da Lei n.º 5.820, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o art. 2.º da Lei n.º 4.266, de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares n.ºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário base e os benefícios da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei n.º 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (Vetado).

§ 2.º (Vetado).

§ 3.º Para os efeitos do disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.890, de 1973 os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados

de acordo com o disposto nos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4.º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2.º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajustamento salarial a que se referem os arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3.º O art. 1.º da Lei n.º 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajustamento legal, obrigatório, um acréscimo igual a importância resultante da aplicação daquele limite da taxa de reajustamento decorrente do disposto no caput deste artigo."

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154.º da Independência e 87.º da República.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1980

(Nº 1.151/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre incentivos à produção de álcool, e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É livre o plantio de cana-de-açúcar e demais matérias-primas destinadas à fabricação de álcool em todo o território nacional.

Art. 2.º As miniusinas e usinas artesanais poderão fabricar álcool, desde que observadas as prescrições para essa produção estabelecidas pelo órgão próprio do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o produtor de álcool dará ciência, para fins de registro, à Prefeitura local.

Art. 3.º A União concederá incentivos fiscais para apoiar e facilitar o desenvolvimento das minilagroindústrias referidas no artigo anterior.

Art. 4.º Os produtores de álcool ficam autorizados a comercializar o produto diretamente com os consumidores ou através de cooperativas próprias.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através de verificações periódicas, atestará se o produto atende às especificações técnicas estabelecidas, após o que liberará o certificado de comercialização.

Art. 5.º O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará esta lei quando designará os órgãos responsáveis por seu fiel cumprimento e fiscalização.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 30, de 1980

(Nº 66/80, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações, no local de trabalho, adotada em Genebra, a 1.º de junho de 1977, durante a sexagésima terceira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica aprovado o texto da Convenção nº 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no local de Trabalho, adotada durante a sexagésima terceira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada, a 1.º de junho de 1977, em Genebra.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 377, DE 1980

-Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção n.º 148 da Organização Internacional do Trabalho sobre a Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no Local de Trabalho, adotada em Genebra, a 1.º de junho de 1977, durante a sexagésima terceira sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Brasília, 22 de setembro de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DIE/DAI/240/650.4(014), DE 16 DE SETEMBRO DE 1980 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Convenção n.º 148, relativa à "Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais Devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído e às Vibrações no local de Trabalho", adotada em 1.º de junho de 1977, pela 63.ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

2. Segundo o Ministério do Trabalho a Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, incorpora os princípios básicos da Convenção. Tanto a poluição do ar, como a poluição sonora no ambiente de trabalho, são disciplinadas também pela Portaria Ministerial n.º 3.214, de 8 de junho de 1978. As disposições do art. 5.º da Convenção encontram sua contrapartida na Comissão Interna de Proteção contra Acidentes (CIPAS) que assegura aos trabalhadores, que a integram, segurança no emprego e proteção contra a despedida arbitrária, indo, portanto, além dos requisitos do texto proposto. A prevenção e riscos profissionais provocados pela poluição do ar — sonora e vibrações nos ambientes de trabalho — já está prevista também pela legislação nacional, realçando-se a necessidade de exame médico periódico do trabalhador.

3. Nessas condições, tendo em vista o disposto no art. 19, § 5.º, inciso b, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, segundo o qual os Estados-Membros comprometem-se a submeter as Convenções adotadas às autoridades competentes, sugiro a Vossa Excelência se digne submeter a Convenção n.º 148 ao Congresso Nacional.

4. Para esse fim, passo às mãos de Vossa Excelência Projeto de Mensagem Presidencial, acompanhado de cópias do texto em vernáculo da referida Convenção além de cópias do Aviso GM/n.º 609 (30-11-76), do Parecer n.º I-072/80 (13-6-80) e da Portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, todos do Ministério do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — R. S. Guerreiro.

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO

Convenção 148

CONVENÇÃO SOBRE A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES CONTRA OS RISCOS PROFISSIONAIS DEVIDOS À CONTAMINAÇÃO DO AR, AO RUÍDO E AS VIBRAÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho:

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e tendo-se ali reunido em 1.º de junho de 1977, em sua sexagésima terceira reunião;

Lembrando as disposições das Convenções e Recomendações Internacionais do trabalho pertinentes, e, em especial, a Recomendação sobre a Proteção da Saúde dos Trabalhadores, 1953; a Recomendação sobre os Serviços de Medicina do Trabalho, 1959; a Convenção e a Recomendação sobre a Proteção contra as Radiações, 1960; a Convenção e a Recomendação sobre a Proteção da Maquinária, 1963; a Convenção sobre as Prestações em Caso de Acidentes do Trabalho e Enfermidades Profissionais, 1964; a Convenção e a Recomendação sobre a Higiene (Comércio e Escritórios), 1964; a Convenção e a Recomendação sobre o Câncer Profissional, 1974;

Depois de haver decidido adotar diversas propostas relativas ao meio ambiente de trabalho: contaminação atmosférica, ruído e vibrações, questão que constitui o quarto ponto da Agenda da reunião, e

Depois de haver decidido que as referidas propostas tomassem a forma de uma Convenção internacional,

adota, aos vinte de junho do ano de mil novecentos e setenta e sete, a presente Convenção, que poderá ser mencionada como a Convenção sobre o Meio Ambiente de Trabalho (Contaminação do Ar, Ruído e Vibrações), 1977:

PARTE I. CAMPO DE APLICAÇÕES E DEFINIÇÕES

Artigo 1

1. A presente Convenção aplica-se a todos os ramos de atividade econômica.

2. Todo Membro que ratifique a presente Convenção, depois de consultar as organizações representativas de empregadores e de trabalhadores interessadas, se tais organizações existirem, poderá excluir de sua aplicação os ramos de atividade econômica em que tal aplicação apresente problemas especiais de certa importância.

3. Todo Membro que ratifique a presente Convenção deverá enumerar, no primeiro relatório que apresente sobre a aplicação da Convenção, de acordo com o Artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, os ramos que houverem sido excluídos em virtude do parágrafo 2 deste Artigo, explicando os motivos da referida exclusão, e indicando em relatórios subsequentes o estado da legislação e da prática sobre os ramos excluídos e o grau em que se aplica ou se propõe a aplicar a Convenção a tais ramos.

Artigo 2

1. Todo Membro poderá, em consulta com as organizações representativas de empregadores e de trabalhadores, se tais organizações existirem, aceitar separadamente as obrigações previstas na presente Convenção, no que diz respeito:

- a) à contaminação do ar;
- b) ao ruído;
- c) às vibrações.

2. Todo Membro que não aceite as obrigações previstas na Convenção a respeito de uma ou várias categorias de riscos deverá indicá-las no instrumento de ratificação e explicar os motivos de tal exclusão no primeiro relatório sobre a aplicação da Convenção, que submeta nos termos do Artigo 22 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho. Nos relatórios subsequentes deverá indicar o estado da legislação e da prática sobre qualquer categoria de riscos que tenha sido excluída, e o grau em que aplica ou se propõe aplicar a Convenção a tal categoria.

3. Todo Membro que, no momento da ratificação, não tenha aceito as objeções previstas na Convenção relativas a todas as categorias de riscos, deverá posteriormente notificar o Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, quando julgar que as circunstâncias o permitem, que aceita tais obrigações com respeito a uma ou várias das categorias anteriormente excluídas.

Artigo 3

Para fins da presente Convenção:

a) a expressão "contaminação do ar" compreende o ar contaminado por substâncias que, qualquer que seja seu estado físico, sejam nocivas à saúde ou contenham qualquer outro tipo de perigo;

b) o termo "ruído" compreende qualquer som que possa provocar uma perda de audição ou ser nocivo à saúde ou contenha qualquer outro tipo de perigo;

c) o termo "vibrações" compreende toda vibração transmitida ao organismo humano por estruturas sólidas e que seja nociva à saúde ou contenha qualquer outro tipo de perigo.

PARTE II. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 4

1. A legislação nacional deverá dispor sobre a adoção de medidas no local de trabalho para prevenir e limitar os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações, e para proteger os trabalhadores contra tais riscos.

2. Para a aplicação prática das medidas assim prescritas poder-se-á recorrer à adoção de normas técnicas, repertórios de Recomendações práticas e outros meios apropriados.

Artigo 5

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, a autoridade competente deverá atuar em consulta com as organizações interessadas mais representativas de empregadores e de trabalhadores.

2. Os representantes dos empregadores e dos trabalhadores estarão associados na elaboração das modalidades de aplicação das medidas prescritas de acordo com o Artigo 4.

3. Na aplicação das medidas prescritas em virtude da presente Convenção, deverá ser estabelecida colaboração mais estreita possível, em todos os níveis, entre empregadores e trabalhadores.

4. Os representantes do empregador e os representantes dos trabalhadores da empresa deverão ter a possibilidade de acompanhar os agentes de inspeção no controle da aplicação das medidas prescritas de acordo com a presente Convenção, a menos que os agentes de inspeção julguem, à luz das diretrizes gerais da autoridade competente, que isso possa prejudicar a eficácia de seu controle.

Artigo 6

1. Os empregadores serão responsáveis pela aplicação das medidas prescritas.

2. Sempre que vários empregadores realizem simultaneamente atividades no mesmo local de trabalho, terão o dever de colaborar para aplicar as medidas prescritas, sem prejuízo da responsabilidade de cada empregador quanto à saúde e à segurança dos trabalhadores que emprega. Nos casos apropriados, a autoridade competente deverá prescrever os procedimentos gerais para efetivar esta colaboração.

Artigo 7

1. Deverá obrigar-se aos trabalhadores a observância das normas de segurança destinadas a prevenir e a limitar os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho, a assegurar a proteção contra tais riscos.

2. Os trabalhadores ou seus representantes terão direito a apresentar proposta, receber informações e orientação, e a recorrer a instâncias apropriadas, a fim de assegurar a proteção contra riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho.

PARTE III. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO

Artigo 8

1. A autoridade competente deverá estabelecer os critérios que permitam definir os riscos da exposição à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho, e a fixar, quando cabível, com base em tais critérios, os limites de exposição.

2. Ao elaborar os critérios e ao determinar os limites de exposição, a autoridade competente deverá tomar em consideração a opinião de pessoas tecnicamente qualificadas, designadas pelas organizações interessadas mais representativas de empregadores e de trabalhadores.

3. Os critérios e limites de exposição deverão ser fixados, completados e revisados a intervalos regulares, de conformidade com os novos conhecimentos e dados nacionais e internacionais, e tendo em conta, na medida do possível, qualquer aumento dos riscos profissionais resultante da exposição simultânea a vários fatores nocivos no local de trabalho.

Artigo 9

Na medida do possível, dever-se-á eliminar todo risco devido à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho:

a) mediante medidas técnicas aplicadas às novas instalações e aos novos métodos no momento de sua elaboração ou de sua instalação, ou mediante medidas técnicas aduzidas às instalações ou operações existentes, ou quando isto não seja possível;

b) mediante medidas complementares de organização do trabalho.

Artigo 10

Quando as medidas adotadas em conformidade com o Artigo 9 não reduzam a contaminação do ar, o ruído e as vibrações no local de trabalho a limites especificados de acordo com o Artigo 8, o empregador deverá proporcionar e conservar em bom estado e equipamento de proteção pessoal apropriado. O empregador não deverá obrigar um trabalhador a trabalhar sem o equipamento de proteção pessoal previsto neste Artigo.

Artigo 11

1. O estado de saúde dos trabalhadores expostos ou que possam estar expostos aos riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho deverá ser objeto de controle, a intervalos apropriados, segundo as modalidades e nas circunstâncias fixadas pela autoridade competente. Este controle deverá compreender um exame médico anterior ao emprego e exames periódicos, conforme determine a autoridade competente.

2. O controle previsto no parágrafo 1 do presente Artigo não deverá implicar em despesa para o trabalhador.

3. Quando, por razões médicas, seja desaconselhável a permanência de um trabalhador em uma função sujeita à exposição à contaminação do ar, ao ruído ou às vibrações, deverão ser adotadas todas as medidas compatíveis com a prática e as condições nacionais para transferi-lo para outro emprego adequado ou para assegurar-lhe a manutenção de seus rendimentos, mediante prestações da previdência social ou por qualquer outro meio.

4. As medidas tomadas para aplicar a presente Convenção não deverão afetar desfavoravelmente os direitos dos trabalhadores previstos na legislação sobre a previdência social ou seguros sociais.

Artigo 12

A atualização de processos, substâncias, máquinas ou materiais que serão especificados pela autoridade competente — que impliquem em exposição dos trabalhadores aos riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações no local de trabalho, deverá ser comunicada à autoridade competente, a qual poderá, conforme o caso, autorizá-la, de conformidade com as modalidades determinadas, ou proibi-la.

Artigo 13

Todas as pessoas interessadas:

a) deverão ser apropriada e suficientemente informadas sobre os riscos profissionais que possam originar-se no local de trabalho devido à contaminação do ar, ao ruído e às vibrações;

b) deverão receber instruções suficientes e apropriadas quanto aos meios disponíveis para prevenir e limitar tais riscos, e proteger-se dos mesmos.

Artigo 14

Deverão ser adotadas medidas, tendo em conta as condições e os recursos nacionais, para promover a pesquisa no campo da prevenção e limitação dos riscos devidos à contaminação do ar, ao ruído ou às vibrações no local de trabalho.

PARTE IV. MEDIDAS DE APLICAÇÃO

Artigo 15

Segundo as modalidades e nas circunstâncias fixadas pela autoridade competente, o empregador deverá designar pessoa competente ou recorrer a serviço especializado, comum ou não a várias empresas, para que se ocupe das questões de prevenção e limitação da contaminação do ar, do ruído e das vibrações no local de trabalho.

Artigo 16

Todo Membro deverá:

a) adotar, por via legislativa ou por qualquer outro método conforme a prática e as condições nacionais, as medidas necessárias, incluído o estabelecimento de sanções apropriadas, para dar efeito às disposições da presente Convenção;

b) promover serviços de inspeção apropriados para velar pela aplicação das disposições da presente Convenção ou certificar-se de que se exerce uma inspeção adequada.

Artigo 17

As ratificações formais desta Convenção deverão ser comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, para registro.

Artigo 18

1. Esta Convenção será obrigatória apenas para aqueles Membros da Organização Internacional do Trabalho cujas ratificações tenham sido registradas junto ao Diretor-Geral.

2. Esta Convenção entrará em vigor 12 meses após a data em que tenham sido registradas junto ao Diretor-Geral as ratificações de dois Membros.

3. A partir de então, esta Convenção entrará em vigor para cada Membro, doze meses após a data em que sua ratificação tenha sido registrada.

Artigo 19

1. Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção poderá, no término de um período de dez anos, a partir da data em que entrou em vigor pela primeira vez, denunciar a Convenção em seu conjunto ou uma ou várias das categorias de riscos a que se refere o Artigo 2, através de um ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, para registro. Tal denúncia surtirá efeito um ano depois da data em que tenha sido registrada.

2. Todo Membro que tenha ratificado esta Convenção e que não exerça, durante o ano seguinte à expiração do período de dez anos mencionado no parágrafo anterior, o direito de denúncia previsto neste Artigo, estará obrigado por outro período de dez anos e, a partir de então, poderá denunciar esta Convenção ao término de cada período de dez anos, nos termos previstos neste Artigo.

Artigo 20

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho deverá comunicar a todos os Membros da Organização Interna-

cional do Trabalho o registro de todas as ratificações, declarações e denúncias comunicadas pelos Membros da Organização.

2. Ao comunicar aos Membros da Organização o registro da segunda ratificação, o Diretor-Geral chamará a atenção dos Membros para a data em que a Convenção entrará em vigor.

Artigo 21

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para fins de registro e de conformidade com o art. 102 da Carta das Nações Unidas, uma informação completa sobre todas as ratificações, declarações e atos de denúncia registrados por ele, de acordo com os termos dos artigos precedentes.

Artigo 22

Toda vez que julgue necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência um relatório sobre a aplicação da Convenção e examinará a conveniência de ser colocada na Agenda da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 23

1. Caso a Conferência adote nova Convenção que modifique total ou parcialmente a presente Convenção, então, a menos que a nova Convenção determine em contrário:

a) a ratificação por um Membro da nova Convenção modificativa implicará, ipso jure, na denúncia imediata da presente Convenção, não obstante as determinações do art. 19, quando a nova Convenção modificativa tenha entrado em vigor;

b) a partir da data da entrada em vigor da nova Convenção modificativa, a presente Convenção deixará de estar aberta à ratificação pelos Membros.

2. Esta Convenção entrará em vigor, em sua forma e conteúdo originais, para aqueles Membros que a tenham ratificado, mas que não tenham ratificado a Convenção modificativa.

Artigo 24

As versões em inglês e francês do texto desta Convenção são igualmente autênticas.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31, DE 1980

(Nº 65/80, na Câmara dos Deputados)

Approva o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada em Genebra, a 24 de junho de 1970, durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em Genebra, a 24 de junho de 1970.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 304, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto da Convenção nº 132 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Férias Anuais Remuneradas, adotada em Genebra, a 24 de junho de 1970, durante a quinquagésima quarta sessão da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho.

Brasília, 10 de julho de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DIE/DAI/195/650.4 (014), DE 4 DE JULHO DE 1980, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o texto da Convenção nº 132, relativa a "Férias Anuais Remuneradas", adotada em 24 de junho de 1970, pela 54.ª Sessão

da Conferência Internacional do Trabalho, da Organização Internacional do Trabalho.

2. Informa o Ministério do Trabalho que o Decreto-lei número 1.535, de 13-4-77, incorpora completamente as disposições da Convenção, fixando as normas gerais sobre férias anuais remuneradas. O texto da Convenção guarda, pois, plena harmonia com o direito interno brasileiro, sendo certo que a legislação nacional a respeito é ainda mais favorável.

3. Nessas condições, tendo em vista o disposto no Art. 19, § 5.º, inciso b, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, segundo o qual os Estado-Membros comprometem-se a submeter as Convenções adotadas às autoridades competentes, sugiro a Vossa Excelência se digne submeter a Convenção n.º 132 ao Congresso Nacional.

4. Para esse fim, passo às mãos de Vossa Excelência projeto de Mensagem Presidencial, acompanhado de cópias do texto em vernáculo da referida Convenção, além de cópias do Parecer número I-070/80 (13-6-80), das Resoluções n.ºs 117/69 (21-10-69), 13/70 (14-4-70), 97/68 (16-7-68) e 37/69 (25-2-69) da Comissão Permanente de Direito Social do Ministério do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.
— R. S. Guerreiro.

**CONVENÇÃO 132 DA OIT
CONVENÇÃO SOBRE FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS
(REVISTA EM 1970)**

A Confederação Geral da Organização Internacional do Trabalho, Convocada em Genebra pela Administração da Repartição Internacional do Trabalho, e tendo-se reunido em sua quinquagésima quarta sessão em 3 de junho de 1970, e

Tendo decidido adotar diversas propostas relativas a férias remuneradas, assunto que constitui o quarto item da agenda da sessão, e tendo determinado que estas propostas tomarão a forma de uma Convenção Internacional,

Adota, no vigésimo quarto dia do mês de junho de 1970, a seguinte Convenção que será denominada Convenção Sobre Férias Remuneradas (revista), 1970:

Artigo 1

As disposições da presente Convenção, caso não sejam postas em execução por meio de acordos coletivos, sentenças arbitrais ou decisões judiciais, seja por organismos oficiais de fixação de salários, seja por qualquer outra maneira conforme a prática nacional e considerada apropriada, levando-se em conta as condições próprias de cada país, deverão ser aplicadas através de legislação nacional.

Artigo 2

1. A presente Convenção aplicar-se-á a todas as pessoas empregadas, à exceção dos marítimos.

2. Quando necessário, a autoridade competente ou qualquer órgão apropriado de cada país poderá, após consulta às organizações de empregadores e de trabalhadores interessadas, onde existirem, proceder à exclusão do âmbito da Convenção de categorias determinadas de pessoas empregadas, desde que sua aplicação cause problemas particulares de execução ou de natureza constitucional ou legislativa de certa importância.

3. Todo Membro que ratifique a convenção deverá, no primeiro relatório sobre sua aplicação, o qual ele é obrigado a apresentar em virtude do artigo 22 da constituição da Organização Internacional do Trabalho, indicar, com base em motivos expostos, as categorias que tenham sido objeto de exclusão em decorrência do § 2.º deste art., e expor nos relatórios ulteriores o estado de sua legislação e de sua prática quanto às mencionadas categorias, precisando em que medida a Convenção foi executada ou ele se propõe a executar em relação às categorias em questão.

Artigo 3

1. Toda pessoa a quem se aplique a presente Convenção terá direito a férias anuais remuneradas de duração mínima determinada.

2. Todo membro que ratifique a convenção deverá especificar a duração das férias em uma declaração apenas à sua ratificação.

3. A duração das férias não deverá em caso algum ser inferior a 3 semanas de trabalho, por um ano de serviço.

4. Todo membro que tiver ratificado a Convenção poderá informar ao Diretor Geral da Repartição Internacional do Trabalho, por uma declaração ulterior, que ele aumenta a duração do período de férias especificado no momento de sua ratificação.

Artigo 4

1. Toda pessoa que tenha completado, no curso de um ano determinado, um período de serviço de duração inferior ao período necessário à obtenção de direito à totalidade das férias prescritas no art. 3.º acima terá direito, nesse ano, a férias de duração proporcionalmente reduzidas.

2. Para os fins deste art. o termo "ano" significa ano civil ou qualquer outro período de igual duração fixado pela autoridade ou órgão apropriado do país interessado.

Artigo 5

1. Um período mínimo de serviço poderá ser exigido para a obtenção de direito a um período de férias remuneradas anuais.

2. Cabe à autoridade competente e ao órgão apropriado do país interessado fixar a duração mínima de tal período de serviço, que não deverá em caso algum ultrapassar seis meses.

3. O modo de calcular o período de serviço para determinar o direito a férias será fixado pela autoridade competente ou pelo órgão apropriado de cada país.

4. Nas condições a serem determinadas pela autoridade competente ou pelo órgão apropriado de cada país, as faltas ao trabalho por motivos independentes da vontade individual da pessoa empregada interessada, tais como faltas devidas a doenças, a acidente, ou a licença para gestante, não poderão ser computadas como parte das férias remuneradas anuais mínimas previstas no § 3.º do art. 3.º da presente Convenção.

Artigo 6

1. Os dias feriados oficiais ou costumeiros, que se situem ou não dentro do período de férias anuais, não serão computados como parte do período mínimo de férias anuais remuneradas previsto no § 3.º do art. 3.º acima.

2. Em condições a serem determinadas pela autoridade competente ou pelo órgão apropriado de cada país, os períodos de incapacidade para o trabalho resultantes de doenças ou de acidentes não poderão ser computados como parte do período mínimo de férias anuais remuneradas previsto no § 3.º do art. 3.º da presente Convenção.

Artigo 7

1. Qualquer pessoa que entre em gozo do período de férias previsto na presente Convenção deverá, em relação ao período global, pelo menos a sua remuneração média ou normal (incluindo-se a quantia equivalente a qualquer parte dessa remuneração em espécie, e que não seja de natureza permanente, ou seja concedida quer o indivíduo esteja em gozo de férias ou não), calculada de acordo com a forma a ser determinada pela autoridade competente ou órgão responsável de cada país.

2. As quantias devidas em decorrência do § 1.º acima deverão ser pagas à pessoa em questão antes do período de férias, salvo estipulação em contrário contida em acordo que vincule a referida pessoa e seu empregador.

Artigo 8

1. O fracionamento do período de férias anuais remuneradas pode ser autorizado pela autoridade competente ou pelo órgão apropriado de cada país.

2. Salvo estipulação em contrário contida em acordo que vincule o empregador e a pessoa empregada em questão, e desde que a duração do serviço desta pessoa lhe dê direito a tal período de férias, uma das frações do referido período deverá corresponder pelo menos a duas semanas de trabalho ininterruptos.

Artigo 9

1. A parte ininterrupta do período de férias anuais remuneradas mencionada no § 2.º do art. 8.º da presente Convenção deverá ser outorgada e gozada dentro de no máximo um ano, e o resto do período de férias anuais remuneradas dentro dos próximos dezoito meses, no máximo, a contar do término do ano em que foi adquirido o direito de gozo de férias.

2. Qualquer parte do período de férias anuais que exceder o mínimo previsto poderá ser postergada com o consentimento da pessoa empregada em questão, por um período limitado além daquele fixado no § 1.º deste artigo.

3. O período mínimo de férias e o limite de tempo referidos no § 2.º deste artigo serão determinados pela autoridade competente após consulta às organizações de empregadores e trabalhadores interessados, ou através de negociação coletiva ou por qualquer outro modo conforme à prática nacional, sendo levadas em conta as condições próprias de cada país.

Artigo 10

1. A ocasião em que as férias serão gozadas será determinada pelo empregador, após consulta à pessoa empregada interessada ou em questão ou seus representantes, a menos que seja fixada po-

regulamento, acordo coletivo, sentença arbitral ou qualquer outra maneira conforme à prática nacional.

2. Para fixar a ocasião do período de gozo das férias serão levadas em conta as necessidades do trabalho e as possibilidades de repouso e diversão ao alcance da pessoas empregada.

Artigo 11

Toda pessoa empregada que tenha completado o período mínimo de serviço que pode ser exigido de acordo com o § 1.º do art. 5.º da presente Convenção deverá ter direito em caso de cessação da relação empregatícia, ou a um período de férias remuneradas proporcional à duração do período de serviço pelo qual ela não gozou ainda tais férias, ou a uma indenização compensatória, ou a um crédito de férias equivalente.

Artigo 12

Todo acordo relativo ao abandono do direito ao período mínimo de férias anuais remuneradas previsto no § 3.º do art. 3.º da presente Convenção ou relativo à renúncia ao gozo das férias mediante indenização ou de qualquer outra forma, será, dependendo das condições nacionais, nulo de pleno direito ou proibido.

Artigo 13

A autoridade competente ou o órgão apropriado de cada país poderá adotar regras particulares em relação aos casos em que uma pessoa empregada exerça, durante suas férias atividades remuneradas incompatível com o objetivo dessas férias.

Artigo 14

Medidas efetivas apropriadas aos meios pelos quais se dará efeito às disposições da presente Convenção devem ser tomadas através de uma inspeção adequada ou de qualquer outra forma, a fim de assegurar a boa aplicação e o respeito às regras ou disposições relativas às férias remuneradas.

Artigo 15

1. Todo Membro pode depositar as obrigações da presente Convenção separadamente.

a) em relação às pessoas empregadas em setores econômicos diversos da agricultura;

b) em relação às pessoas empregadas na agricultura.

2. Todo Membro precisará, em sua ratificação, se aceita as obrigações da Convenção em relação às pessoas indicadas na alínea a do § 1.º acima ou em relação às pessoas mencionadas na alínea b do referido parágrafo, ou em relação a ambas categorias.

3. Todo Membro que na ocasião da sua ratificação não tiver aceitado as obrigações da presente Convenção senão em relação às pessoas mencionadas na alínea a ou senão em relação às pessoas mencionadas na alínea b do § 1.º acima, poderá, posteriormente, notificar ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho que aceita as obrigações da Convenção em relação a todas as pessoas a que se aplica a presente Convenção.

Artigo 16

A presente Convenção contém revisão da Convenção sobre Férias Remuneradas 1936, acarreta, de pleno direito, a denúncia imediata (Agricultura), 1952, nos seguintes termos:

a) a aceitação das obrigações da presente Convenção em relação às pessoas empregadas nos setores econômicos diversos da agricultura, por um Membro que é parte da Convenção sobre Férias Remuneradas 1936, acarreta, de pleno direito, a denúncia imediata desta última Convenção;

b) a aceitação das obrigações da presente Convenção sobre Férias Remuneradas (Agricultura), 1952, acarreta, de pleno direito, a denúncia imediata desta última Convenção;

c) a entrada em vigor da presente Convenção não coloca obstáculo à ratificação da Convenção sobre Férias Remuneradas (Agricultura), 1952.

Artigo 17

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho, para fins de registro.

Artigo 18

1. A presente Convenção não vincula senão os Membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tenha sido registrada pelo Diretor-Geral.

2. Ela entrará em vigor doze meses após o registro pelo Diretor-Geral, das ratificações de dois Membros.

3. Subseqüentemente a presente Convenção entrará em vigor para cada Membro doze meses após a data do registro de sua ratificação.

Artigo 19

Todo Membro que tiver ratificado a presente Convenção poderá denunciá-la ao término de um período de dez anos contados da data da entrada em vigor inicial da Convenção por um ato comunicado ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho e por ele registrado. A denúncia só terá efeito um ano após ter sido registrada.

2. Todo Membro que tenha ratificado a presente Convenção e que, dentro de um ano após o término do período de dez anos mencionado no parágrafo precedente, não tenha feito uso do seu direito de denúncia, previsto por este artigo, estará vinculado por um novo período de dez anos e, subseqüentemente, poderá denunciar a presente Convenção ao término de cada período de dez anos nas condições previstas neste artigo.

Artigo 20

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará a todos os Membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos Membros da Organização.

2. Quando notificar os Membros da Organização sobre o registro da segunda ratificação a ele comunicada, o Diretor-Geral deverá chamar a atenção dos Membros da Organização para a data da entrada em vigor da presente Convenção.

Artigo 21

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas, para fins de registro, de acordo com o art. 102 da Carta das Nações Unidas, informações completas sobre todas as ratificações e atos de denúncias registrados por ele de acordo com as disposições dos artigos precedentes.

Artigo 22

Quando julgar necessário, o Corpo Dirigente da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e examinará a conveniência de colocar na agenda da Conferência a questão de sua revisão total ou parcial.

Artigo 23

1. No caso de a Conferência adotar uma nova Convenção que revise a presente Convenção, e a menos que a nova Convenção disponha em contrário:

a) a ratificação por um Membro da nova Convenção contendo a revisão acarreta a denúncia imediata da presente Convenção, não obstante as disposições de art. 19 acima, se e quando a nova Convenção entrar em vigor;

b) a partir da data da entrada em vigor da nova Convenção, que contém a revisão, será vedada a ratificação da presente Convenção pelos Membros.

2. A presente Convenção, em todo caso, será mantida em vigor, quanto a sua forma e conteúdo, em relação aos Membros que a houverem ratificado mas não houverem ratificado a Convenção revisora.

Os textos em francês e em inglês do texto da presente Convenção fazem igualmente fé.

O texto que precede é o texto autêntico da Convenção devidamente adotada na Conferência Geral da Organização do Trabalho, em sua quinquagésima quarta sessão, realizada em Genebra e declarada encerrada a vinte e cinco de junho de 1970.

EM FÉ DO QUE apuseram suas assinaturas, no dia vinte e cinco de junho de 1970:

O Presidente da Conferência,

V. Manickavasagam

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho,
Wifred Jenks

(As Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social.)

PARECERES

PARECER Nº 1.148, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 145, de 1980.
Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 145, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar uma gleba de terras públicas, totalizando 31.971 ha, situadas na Fazenda Porto Alto, no Município de Acará, com vistas à regularização da posse e da propriedade fundiárias na localidade.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — João Calmon.

ANEXO AO PARECER N.º 1.148, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 145, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar uma gleba de terras públicas, totalizando 31.971 ha (trinta e um mil, novecentos e setenta e um hectares), situada na Fazenda Porto Alto, no Município de Acará, aos adquirentes que menciona.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar uma gleba de terras públicas, desmembradas da Fazenda Porto Alto, situada no Município de Acará, naquele Estado, com a área total de 31.971 ha (trinta e um mil, novecentos e setenta e um hectares), constituído de onze lotes rurais.

Parágrafo único. A alienação será feita aos adquirentes com posse mansa e pacífica, cultura efetiva e morada habitual, a seguir discriminados, conforme processos protocolados sob n.ºs 147 a 154 e 156 a 158, de 1979, no Instituto de Terras do Pará — ITERPA.

Antônio Miranda de Oliveira	2.910 hectares
Francisco Miranda Cruz	2.976 hectares
Rubens Francisco Miranda da Silva	2.214 hectares
José Miranda Cruz	2.998 hectares
Vicente Miranda Cruz	2.976 hectares
Arthur Rodrigues da Silva	2.996 hectares
Francisco Miranda de Oliveira	3.000 hectares
Oswaldo Miranda Cruz	3.000 hectares
José dos Reis Lopes da Rocha	2.915 hectares
Joaquim Miranda Cruz	3.000 hectares
Pedro Miranda de Oliveira	2.986 hectares

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 1.149, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1980 (n.º 43/80, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1980 (n.º 43/80, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Convênio Ibero-ameriano de Seguridade Social e do Convênio Ibero-ameriano de Cooperação em Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26 de janeiro de 1978.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 1.149, DE 1980

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8, de 1980 (n.º 43/80, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º , DE 1980

Aprova os textos do Convênio Ibero-ameriano de Seguridade Social e do Convênio Ibero-ameriano de Cooperação em Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26 de janeiro de 1978.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º São aprovados os textos do Convênio Ibero-Americano de Seguridade Social e do Convênio Ibero-ameriano de Cooperação em Seguridade Social, concluídos em Quito, Equador, a 26 de janeiro de 1978.

Parágrafo único. A aprovação do Convênio Ibero-ameriano de Seguridade Social é feita com reserva ao seu artigo XVIII.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 1.150, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 142, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 142, de 1980, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER N.º 1.150, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 142, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 663.074.320,00 (seiscentos e sessenta e três milhões, setenta e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Sistema Metroviário da Cidade do Rio de Janeiro, através do Programa FUTURB, subprograma FETRAN, do BNH, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER N.º 1.151, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 143, de 1980.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 143, de 1980, que autoriza a Prefeitura de Mauá (SP) a elevar em Cr\$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER N.º 1.151, DE 1980

Redação final do Projeto de Resolução n.º 143, de 1980.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º , DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Mauá, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 45.961.491,20 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e vinte centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra e em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.152, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução n.º 144, de 1980.**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 144, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis (MT) a elevar em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 1.152, DE 1980**Redação final do Projeto de Resolução n.º 144, de 1980.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu,, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a elevar em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 122.090.354,00 (cento e vinte e dois milhões, noventa mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da implantação do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECERES Nºs 1.153 e 1.154, DE 1980

Sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 71, de 1980 (n.º 3.153-B, de 1980, na Casa de origem), que "dispõe sobre o cancelamento de penas disciplinares".

PARECER Nº 1.153, DE 1980**Da Comissão de Constituição e Justiça****Relator: Senador Raimundo Parente**

Através da Mensagem n.º 224, de 1980, e na forma do artigo 51 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República enviou à apreciação do Congresso Nacional o presente Projeto de Lei, dispondo sobre o cancelamento das penas de suspensão e de repreensão sofridas pelos servidores públicos civis da União, após o decurso de dez (10) anos de efetivo exercício sem a prática de nenhuma nova infração.

Na Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Diretor-Geral do DASP que acompanha o Projeto, é salientado que a medida é mera extensão, "aos servidores civis, de regra permanente, inserida, de há muito, nos Regulamentos Disciplinares dos Militares".

O Projeto foi aprovado na outra Casa Legislativa, com pareceres favoráveis das doulas Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público, tendo recebido modificação na Comissão de Redação, quanto ao texto final.

A alteração, todavia, apenas veio melhorar esse texto, tornando-o mais claro e inteligível, sem qualquer prejuízo à questão de mérito — ou seja, à finalidade da proposição.

Diante do exposto e como inexistem óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do Projeto, na forma da redação que lhe deu a Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Raimundo Parente, Relator — Amaral Furlan — Almir Pinto — Moacyr Dalla — Leite Chaves — Franco Montoro — Murilo Badaró.

PARECER Nº 1.154, DE 1980**Da Comissão de Serviço Público Civil****Relator: Senador Aderbal Jurema**

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do artigo 51 da Constituição, vem a exame desta Casa, após ser examinado e merecer aprovação na Câmara dos Deputados. Pro-

jecto de Lei objetivandô dispor sobre o cancelamento de penas disciplinares.

A Mensagem Presidencial, que o encaminhou, se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do DASP, esclarecendo que "havendo o Ministério da Justiça encaminhado a este Departamento proposta feita pela Associação dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, no sentido de o Governo incluir entre as medidas que visam à comunhão nacional o cancelamento indiscriminado de penalidades disciplinares corretivas e o abono de faltas injustificadas, a Secretaria de Pessoal Civil deste Departamento emitiu, em sentido contrário, o parecer anexo, no qual, entretanto, sugere seja aproveitado o ensejo para a extensão, aos servidores civis, da regra permanente, inserida, de há muito, nos Regulamentos Disciplinares dos Militares, consoante a qual as penas de suspensão e de repreensão podem cancelar-se após o decurso de dez (10) anos de efetivo exercício sem a prática de nenhuma nova infração.

Realmente, o cancelamento indiscriminado de sanções disciplinares e o abono de faltas injustificadas ao serviço constituem medidas que, além de nada terem a ver com o espírito de comunhão nacional, inspirador da abertura, vez que se não revestem de nenhuma conotação política, contribuiriam, sem dúvida, para o afrouxamento da disciplina e o conseqüente desestímulo dos que timbram em comportar-se irrepreensivelmente".

Assim é que o Projeto estabelece em seu art. 1.º a possibilidade do cancelamento, após o decurso de dez (10) anos de efetivo serviço, sem a prática de qualquer nova infração disciplinar ou penal, das penas de suspensão e de repreensão sofridas pelos servidores públicos civis federais.

O § 1.º estabelece qual a autoridade competente para cancelar a pena e o § 2.º veda efeitos retroativos.

Na outra Casa do Congresso sofreu modificação no que se refere ao texto do § 2.º, o que, entretanto, melhora a sua clareza.

Considerando o projeto, no que concerne ao mérito, sem óbices que prejudiquem a sua tramitação, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Bernardino Viana, Presidente, eventual — Aderbal Jurema, Relator — Alberto Silva — Raimundo Parente.

PARECE Nº 1.155, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1980 (n.º 54/80, na Câmara dos Deputados).**Relator: Senador Saldanha Derzi**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1980 (n.º 54/80, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena.

ANEXO AO PARECER Nº 1.155, DE 1980**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1980 (n.º 54/80, na Câmara dos Deputados).**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu,, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1980

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Venezuela, concluído em Caracas, a 7 de novembro de 1979.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 1.156, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1979 (n.º 431/71, na Casa de origem).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara

n.º 81, de 1979 (n.º 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo e dá outras providências.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER N.º 1.156, DE 1980

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1979 (n.º 431/71, na Casa de origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de sociólogo e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O exercício, no País, da profissão de sociólogo, observadas as condições de habilitação e as demais exigências legais, é assegurado:

a) aos bacharéis em Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais, diplomados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) aos diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação do diploma, de acordo com a legislação em vigor;

c) aos licenciados em Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais, com licenciatura plena realizada, até a data de publicação desta Lei, em estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

d) aos mestres ou doutores em Sociologia, Sociologia Política ou Ciências Sociais, diplomados até a data de publicação desta Lei, por estabelecimentos de pós-graduação, oficiais ou reconhecidos;

e) aos que, embora não diplomados nos termos das alíneas a, b, c e d, venham exercendo efetivamente, há mais de 5 (cinco) anos, atividade de sociólogo, até a data de publicação desta Lei.

Art. 2.º É da competência do sociólogo:

I — elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social;

II — ensinar Sociologia Geral ou Especial nos estabelecimentos de ensino, desde que cumpridas as exigências legais;

III — assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, relativamente à realidade social;

IV — participar na elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, condução, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social.

Art. 3.º Os órgãos públicos da administração direta ou indireta ou as entidades privadas, quando encarregados da elaboração e execução de planos, estudos, programas e projetos sócio-econômicos ao nível global, regional ou setorial, manterão, em caráter permanente, ou enquanto perdurar a referida atividade, sociólogos legalmente habilitados, em seu quadro de pessoal, ou em regime de contrato para a prestação de serviços.

Art. 4.º As atividades de sociólogo serão exercidas na forma de contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em regime do Estatuto dos Funcionários Públicos ou como atividade autônoma.

Art. 5.º Admitir-se-á, igualmente, a formação de empresas ou entidades de prestação de serviços previstos nesta Lei, desde que as mesmas mantenham sociólogo como responsável técnico e não cometam atividades privativas de sociólogo a pessoas não habilitadas.

Art. 6.º O exercício da profissão de sociólogo requer prévio registro no órgão competente do Ministério do Trabalho, e se fará mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos previstos nas alíneas a, b, c e d do art. 1.º, ou a comprovação de que vem exercendo a profissão, na forma da alínea e do art. 1.º;

II — Carteira profissional.

Parágrafo único. Para os casos de profissionais incluídos na alínea e do art. 1.º, a regulamentação desta Lei disporá sobre os meios e modos da devida comprovação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da respectiva publicação.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES N.ºs 1.157, 1.158 e 1.159, DE 1980

PARECER N.º 1.157, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 247, de 1980 (n.º 470/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República propõe ao Senado Federal, seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à complementação do financiamento FAS-2519/77, concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitiba (SC).

2. O empréstimo tem as seguintes condições básicas:

"A — Valor: Cr\$ 184.162.300,00.

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: correspondente a 60% do índice de variação das ORTNs.

D — Garantia: vinculação dos dispêndios do financiamento às parcelas do ICM que couberem ao Estado nos exercícios futuros;

E — Destinação dos recursos: complementação do financiamento FAS-2.519/77 concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitiba (SC)."

3. Ao processo foram anexados os seguintes elementos fundamentais e indispensáveis para análise da espécie:

a) Parecer do órgão financiador concluindo que a operação sob exame é viável econômica e financeiramente;

b) Lei Estadual n.º 5.747, de 13 de agosto de 1980, que autoriza o Estado de Santa Catarina a realizar a operação;

c) Exposição de Motivos (n.º 235/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Ex.º Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao examinar o presente pleito, concluiu pelo deferimento do pedido, na forma do art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

d) Parecer do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — BACEN — favorável ao pleito.

4. Por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

5. É a seguinte a posição da dívida consolidada interna do pleiteante: (Posição em 31-8-80) (Cr\$ mil)

A — Intralimite	=	4.857.748,4
B — Extralimite	=	7.060.070,8
C — Operação sob exame	=	184.162,3
D — Total Geral	=	7.758.874,3

6. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extralimite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Dívida intra e extralimite. Posição em: 31-8-80	Integralizações. Op. autorizada em curso e sob exame	Situação posterior à contratação	Limite do art. 2.º da Res.62/75
Montante Global	11.917.769,2	1.461.944,0	13.379.713,2	12.392.013,4
Crescimento real anual	3.669.154,9	556.555,2	4.225.710,1	3.540.575,3
Dispêndio anual máximo	2.470.928,6	110.136,4	2.581.665,0	2.655.431,4

7. Considerado todo o endividamento do Estado (Intra + extralimite + operação autorizada, em curso e sob exame), conforme demonstra o quadro acima, seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do citado artigo 2.º da Resolução n.º 62/75.

8. Verifica-se, ainda, que o orçamento do pleiteante (mapa III) — para o ano corrente, prevê a realização de receita de Cr\$ 20.043.071.000,00 (deduzidas as operações de crédito), da qual cerca de 29,7% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, não deverá acarretar ao Estado maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios e que sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispêndio relativo à dívida contraída somada ao do financiamento pretendido: margem de poupança em 1980 = Cr\$ 5.949,9 mil; maior dispêndio anual = Cr\$ 2.581,0 mil (1984).

9. Entretanto, por se tratar de financiamento de serviços reprodutivos, haverá retorno aos cofres públicos de grande parte do capital investido, através das receitas provenientes do uso de alguns serviços da unidade financiada.

10. Atendidas as exigências constantes nas normas vigentes e o disposto no Regimento Interno, esta Comissão opina favoravelmente ao pleito contido na presente Mensagem, apresentando, para tanto, o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 150, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à complementação do financiamento FAS 2.519/77, concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitiba (SC), obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Bernardino Viana — Vicente Vuolo — José Richa — José Lins.

PARECERES N.ºs 1.158 E 1.159, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 150, de 1980, da Comissão de Economia que “autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 1.158, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à complementação do financiamento FAS-2.519/77, concedido para construção e equipamento do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitiba (SC).

2. Enquadra-se a operação no disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do FAS, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se a Exposição de Motivos n.º 235/80 do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, os pareceres do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil e as informações prestadas pelo organismo financiador, todos favoráveis ao deferimento da presente operação, assim como, sua autorização, através da Lei n.º 5.747, de 13 de agosto de 1980, do Estado de Santa Catarina.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento (art. 106, item III).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Aloisio Chaves, Presidente em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Helvídio Nunes — Moacyr Dalla — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Hugo Ramos — Franco Montoro, com restrições.

PARECER N.º 1.159, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

A Comissão de Economia, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 247, de 1980, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que, autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 184.162.300,00 (cento e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

2. Na forma do art. 2.º, item IV, da Resolução n.º 132, de 1979, do Senado Federal, as proposições que envolvam operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O projeto em pauta está relacionado com a complementação de recursos financeiros para a conclusão do Hospital Regional do Planalto, no Município de Curitiba (SC), concedido anteriormente pelo mesmo órgão financiador — Caixa Econômica Federal — e com a mesma fonte de recursos — Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

4. Os recursos serão tomados pelo Governo do Estado de Santa Catarina, responsável pelo ressarcimento, e transferidos para aquela municipalidade.

5. No mérito, a complementação de tal empreendimento virá trazer melhores condições sanitárias e médicas para o município de Curitiba e para toda a sua área de influência econômica.

6. Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução de autoria da Comissão de Econômica, ora sob nosso exame.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Orestes Quércia, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — José Sarney — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECERES N.ºs 1.160, 1.161 e 1.162, DE 1980

PARECER N.º 1.160, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 248, de 1980 (n.º 471/80 — na origem), do Senhor Presidente da República submetendo ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Lenoir Vargas

Na forma do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n.º 234, de 1980, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, relacionada com o pleito do Governo do Estado de Santa Catarina, no sentido de obter a necessária autorização para que possa elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; destinados com os seguintes valores e objetivos:

A — Valor: Cr\$ 16.517.600,00;

Destinação: implantação de 3 (três) Centros Sociais Urbanos do tipo "C", nos Municípios de Blumenau, Lages e Joinville.

B — Valor: Cr\$ 58.600.000,00

Destinação: construção e equipamento de doze escolas para excepcionais e da sede própria da Fundação Catarinense de Educação Especial.

C — Valor: Cr\$ 185.342.000,00

Destinação: Construção e implementação de um centro integrado de cultura em Florianópolis (SC), que funcionará em articulação com os órgãos educacionais de primeiro e segundo graus.

2. Segundo os pareceres apresentados pela Caixa Econômica Federal, as operações de crédito em exame são viáveis econômica e financeiramente.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei n.º 5.631, de 20-11-79, autorizadora da operação de Cr\$ 16.517.600,00;

b) Lei n.º 5.747, de 13-8-80, autorizadora das operações de Cr\$ 58.600.000,00 e Cr\$ 185.342.000,00.

c) Exposição de Motivos (EM n.º 234/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar as propostas, manifestou-se favoravelmente aos pleitos, formulados conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal;

d) pareceres do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários que concluem pelo deferimento do pedido.

4. Tratam-se de financiamentos a que por força das disposições contidas no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11-10-76, do Senado Federal, não se aplicam os limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso Nacional, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do FAS.

5. Tendo em vista determinação desta Comissão, para verificação da capacidade de pagamento da entidade, foi adicionado à dívida intralimite a parcela da dívida extralimite.

6. Assim, de acordo com o balanço de 1979, descontadas as operações de crédito realizadas, teríamos uma receita líquida de Cr\$ 13.292.443,5 mil, que corrigida até a época da análise pelo Banco Central do Brasil (índice: 1,2505) elevaria o valor da receita para Cr\$ 16.622.200,6 mil.

7. Com a receita líquida corrigida, os limites do art. 2.º da Res. n.º 62/75 (Dívida Intralimite) — seriam:

I — Montante Global	=	11.635.540,4 mil
II — Crescimento real anual	=	3.324.440,1 mil
III — Dispendio anual máximo	=	2.493.330,1 mil

8. Considerada a soma da Dívida Intra-+Extralimite, esses itens atingiriam os valores: (pos: 30-6-80).

I =	10.917.879,7 mil
II =	3.172.803,8 mil
III =	2.221.471,0 mil

9. Adicionada as operações sob exame + integralizações + operações autorizadas, esses itens atingiriam os valores:

I =	11.635.540,4 mil
II =	3.324.440,1 mil
III =	2.493.330,1 mil

10. Verifica-se, assim, que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975.

11. Como se trata de operação extralimite, à operação em pauta não se aplicam os limites da Res. 62/75, tendo sido feita a análise da dívida como um todo, apenas para limitar, em alguns casos, o endividamento acelerado de alguns Estados e Municípios, agora sob melhor controle.

12. A favor da operação em exame, temos os seguintes argumentos, constantes do parecer do Banco Central do Brasil:

“O orçamento do pleiteante para o ano corrente prevê a realização de receita de Cr\$ 20.043.071.000,00 (deduzidas as operações de crédito) da qual cerca de 29,7% destinam-se a atender a investimentos com recursos próprios, fato que, segundo o Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, não deverá acarretar ao Estado maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

Ademais, sua margem de poupança real é bastante superior ao maior dispendio relativo à dívida contraída somada ao do financiamento pretendido.”

13. Cumpridas as exigências estabelecidas no Regimento Interno e nas normas vigentes, concluímos por aceitar o pleito contido na Mensagem do Senhor Presidente da República, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 151, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do

Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor global, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, sendo: Cr\$ 16.517.600,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) para implantação de 3 (três) Centros Sociais Urbanos do tipo "C" nos Municípios de Blumenau, Lages e Joinville; Cr\$ 58.600.000,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a construção e equipamento de 12 (doze) escolas para excepcionais e da sede própria da Fundação Catarinense de Educação Especial; e Cr\$ 185.342.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para a construção e implementação de um centro integrado de cultura em Florianópolis (SC), que funcionará em articulação com os órgãos educacionais de primeiro e segundo graus obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Teotônio Vilela, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Bernardino Viana — Vicente Vuolo — José Richa — José Lins.

PARECERES N.ºs 1.161 E 1.162, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 151, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

PARECER N.º 1.161, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

O Senhor Presidente da República, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que seja o Governo do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor global, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, sendo: Cr\$ 16.517.600,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) para a implantação de 3 (três) Centros Sociais Urbanos do Tipo "C" nos municípios de Blumenau, Lages e Joinville; Cr\$ 58.600.000,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a construção e equipamento de 12 (doze) escolas para excepcionais e da sede própria da Fundação Catarinense de Educação Especial e Cr\$ 185.342.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para a construção e implementação de um centro integrado de cultura em Florianópolis (SC), que funcionará em articulação com os órgãos educacionais de primeiro e segundo graus, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Tendo em vista as disposições do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, as operações em pauta não se aplicam os limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, desta Casa, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, e, dessa forma, consideradas extralimites.

3. A proposta está instruída com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM — n.º 234/80), que encaminhou os pareceres do Conselho Monetário Nacional, e do Banco Central do Brasil favoráveis ao pedido em exame, e ainda, a Lei n.º 5.631, de 20 de novembro de 1979, autorizadora da presente operação.

4. A mensagem obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, as normas vigentes que regulam a matéria (Res. n.º 62, de 1975, e Res. n.º 93, de 1976) e o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Face o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Aloysio Chaves, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Helvidio Nunes — Franco Montoro, com restrições — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Raimundo Parente — Hugo Ramos — Moacyr Dalla.

PARECER N.º 1.162, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

Vem ao exame desta Comissão o projeto de resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 248/80, do Senhor Presidente da República, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 260.459.600,00 (duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos de igual valor global, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, sendo: Cr\$ 16.517.600,00 (dezesseis milhões, quinhentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros) para a implantação de 3 (três) Centros Sociais Urbanos do Tipo "C" nos municípios de Blumenau, Lages e Joinville; Cr\$ 58.600.000,00 (cinquenta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros) para a construção e equipamento de 12 (doze) escolas para excepcionais e da sede própria da Fundação Catarinense de Educação Especial e Cr\$ 185.342.000,00 (cento e oitenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para a construção e implementação de um centro integrado de cultura em Florianópolis (SC), que funcionará em articulação com os órgãos educacionais de primeiro e segundo graus, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. A operação de crédito, objeto da presente autorização, envolve Blumenau, Lages, Joinville e Florianópolis, razão pela qual a matéria é submetida à apreciação deste órgão técnico, ao qual incumbe, dentre outros assuntos, opinar sobre proposições pertinentes a "operações de crédito, internas de externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam parte interessada". (art. 2.º, item IV).

5. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — Orestes Quércia, Presidente, em exercício — Lenoir Vargas, Relator — Jutahy Magalhães — Raimundo Parente — Aderbal Jurema — Murilo Badaró — José Sarney — Moacyr Dalla — Almir Pinto.

PARECERES N.ºs 1.163, 1.164 e 1.165, DE 1980

PARECER N.º 1.163, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 249, de 1980 (n.º 469/80, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que o Governo do Estado do Acre seja autorizado a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma da rede hospitalar do interior daquele Estado.

2. As características da operação são:

"A — Valor: Cr\$ 192.000.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 3 anos;

2 — de amortização: 12 anos;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária: 20% do índice de variação das ORTN;

D — **Garantia:** vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação dos recursos:** construção e reforma da rede hospitalar do interior daquele Estado.”

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei n.º 701, de 30 de maio de 1980, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM n.º 237/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito — formulado conforme o art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — favorável ao pleito.

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

5.1 Dados relativos ao balanço de 1979.

RECEITA ARRECADADA	Cr\$ mil
D1 — Total	1.454.925,2
D2 — Operações de Crédito	12.234,0
D3 — Líquida (D1 — D2)	1.442.691,2
D4 — Índice de Correção	1,3318
D5 — Receita Líquida Corrigida (D3 × D4)	1.921.376,1

5.2 Limites Operacionais (art. 2.º da Resolução n.º 62/75).

E1 — Montante Global (70% de D5)	1.344.963,3
E2 — Crescimento Real Anual (20% de D5)	384.275,2
E3 — Dispendio Anual Máximo (15% de D5)	288.206,4
E4 — Responsabilidade por Títulos (35% de D5)	—

5.3 Posição da Dívida Consolidada Interna, Em 31-8-80.

A) Intralimite	—
B) Extralimite	= 212.744,7 mil
C) A Integralizar	= 7.341,5 mil
D) Operação sob Exame	= 192.000,0 mil
E) Total Geral	= 412.086,2 mil

6. Levando-se em conta, entretanto, a soma do endividamento intra e extra limite, para efeito de análise sobre a capacidade de pagamento do postulante, teríamos a seguinte situação:

	Dívida intra e extralimite. Posição em 31-8-80 e valores a integralizar	Operação sob exame	Situação posterior à contratação	Limites do art. 2.º da Res. n.º 62/75
Montante global	220.086,2	192.000,0	412.086,2	1.344.963,3
Crescimento real anual	75.050,7	100.000,0	175.050,7	384.275,2
Dispendio anual máximo ...	21.557,4	19.260,0	40.817,4	288.206,4

7. Considerado todo o endividamento do Estado (intra + extralimite + operação sob exame), conforme demonstra o quadro acima, ainda assim ele ficaria contido nos parâmetros do citado artigo 2.º da Resolução n.º 62/75.

8. Além da característica da operação — extralimite — e segundo conclusão do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista a comparação do cronograma de dispêndios (1980/89) com a receita líquida corrigida do ano de 1979, tomada como base de estudos.

9. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 152, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma da rede hospitalar do interior daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — Teotônio Viela, Presidente — José Lins, Relator — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Vicente Vuolo — José Richa.

PARECERES N.ºs 1.164 E 1.165, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 152, de 1980, da Comissão de Economia, que “autoriza o Governo do Estado do Acre a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

PARECER N.º 1.164, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Moacyr Dalla

Pelo presente Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 249, de 1980, do Senhor Presidente da República — art. 1.º — “é o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma da rede hospitalar do interior daquele Estado...”

O pedido de autorização foi formulado nos termos preceituado no parágrafo único do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos

limites fixados pelo art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28-10-75, da mesma Casa do Congresso Nacional.

2. Cogita-se, portanto, de operação financeira com recursos provenientes da Caixa Econômica Federal (FAS), conforme demonstra a Mensagem n.º 249/80, do Senhor Presidente da República e os demais instrumentos que a acompanham: Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda; Parecer favorável do Conselho Monetário Nacional; Parecer favorável da Diretoria do Banco Central; Parecer favorável do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (BACEN); e a Lei n.º 701, de 30 de maio de 1980, daquele Estado, autorizadora da presente operação.

3. O Regimento Interno estabelece, no art. 415, letra b, que, por proposta do Presidente da República, cabe ao Senado Federal "fixar limites globais para o montante de sua dívida consolidada dos Estados e Municípios (Constituição, art. 42, VI)", e, no art. 415, "que tal matéria será objeto de Resolução do Senado, com tramitação própria aos projetos dessa natureza".

4. A Comissão de Economia da Casa, apreciando a matéria, no âmbito de sua competência regimental, apresentou e aprovou o presente projeto de resolução, que ora é submetido ao estudo deste órgão técnico.

5. Trata-se, como se vê, de proposição elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Moacyr Dalla**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Lenoir Vargas** — **Hugo Ramos** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Almir Pinto** — **Franco Montoro**, com restrições.

PARECER N.º 1.165, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 249/80, do Senhor Presidente da República, que, pelo art. 1.º, "é o Governo do Estado do Acre, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção e reforma da rede hospitalar do interior daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

2. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

3. A operação de crédito, objeto da presente autorização, envolve interesse direto de vários municípios do Estado do Acre, razão pela qual a matéria é submetida à apreciação deste órgão técnico. Tendo em vista, ainda, a Resolução n.º 162, de 1979, que criou a Comissão de Municípios, cabe a este órgão técnico opinar sobre proposições pertinentes, entre outras de "operações de crédito, internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais Municípios sejam partes interessadas". (Art. 2.º, item IV.)

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Orestes Quérnia**, Presidente, em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **José Sarney** — **Moacyr Dalla**.

PARECERES N.ºs 1.166, 1.167 e 1.168, DE 1980

PARECER N.º 1.166, DE 1980

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 252, de 1980 (n.º 472, de 1980, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a elevar em Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador José Lins

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de Ceres (GO) que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recur-

sos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, a seguinte operação de crédito:

"Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 8.479.600,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 2 anos;

2 — de amortização: 12 anos

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente;

2 — correção monetária de 40% do índice de variação das ORTN;

D — Garantia: vinculação de cotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: Construção de 6.806 m de meios-fios e 1.590 m de esgotos pluviais e implantação de 1 posto de saúde, 2 escolas (uma de primeiro e outra de segundo grau) e 1 lavanderia pública."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido por entendê-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento se enquadra em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, até mesmo porque a margem de poupança real do município em questão é bastante superior ao maior dispêndio para o pagamento da operação sob exame.

Ante o exposto, acolhemos a mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 153, DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a elevar em Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É a Prefeitura Municipal de Ceres (GO), nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social destinado à construção de meios-fios, esgotos pluviais, implantação de um posto de saúde, duas escolas e uma lavanderia pública, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Lenoir Vargas** — **Bernardino Viana** — **Vicente Vuolo** — **José Richa**.

PARECERES N.ºs 1.167 E 1.168, DE 1980

Sobre o Projeto de Resolução n.º 153, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a elevar em Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

PARECER N.º 1.167, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Aderbal Jurema.

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem n.º 252/80, autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros), destinado a financiar projetos na Área Social, no setor da educação, saúde e infra-estrutura urbana.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no art. 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, também do Senado Federal.

Há a ressaltar ainda, que a operação sob exame, acha-se devidamente autorizada, através da Lei Municipal n.º 894, de 1980.

No mérito, a Comissão de Economia examinou e considerou o pleito viável, técnica e financeiramente, concluindo pelo presente Projeto de Resolução.

Em face ao exposto, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente em exercício — **Aderbal Jurema**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Moacyr Dalla** — **Almir Pinto** — **Hugo Ramos** — **Raimundo Parente** — **Franco Montoro**, com restrições — **Leite Chaves**.

PARECER N.º 1.168, DE 1980

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Almir Pinto

Sob exame, Projeto de Resolução da Comissão de Economia do Senado Federal, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceres (GO) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 8.479.600,00 (oito milhões, quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos cruzeiros) destinado a financiar obras no setor educacional, saúde e infra-estrutura urbana, naquele Município.

A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se favoravelmente à proposição, quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, a matéria é merecedora do referendium desta comissão, porquanto os projetos objetos da presente autorização se enquadram nas diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento, no tocante ao reaparelhamento dos Municípios.

Assim, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Orestes Quércia**, Presidente, em exercício — **Almir Pinto**, Relator — **Jutahy Magalhães** — **Lenoir Vargas** — **Raimundo Parente** — **Aderbal Jurema** — **Murilo Badaró** — **José Sarney** — **Moacyr Dalla**.

PARECERES N.ºs 1.169 e 1.170, DE 1980

PARECER N.º 1.169, DE 1980

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem n.º 291, de 1980 (n.º 524/80 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador José Lins

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja o Governo do Estado do Rio Grande do Norte autorizado a elevar em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos necessários à conclusão da sede da Assembléia Legislativa daquele Estado, operação que teria as seguintes condições gerais:

A — Valor: Cr\$ 19.600.000,00 (correspondente a 35.855,40 UPC de Cr\$ 546,64, em abril/80);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 24 meses;
- 2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 10% a.a.;
- 2 — correção monetária: de acordo com a variação trimestral da ORTN (UPC);

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos recursos: complementar recursos necessários à conclusão da sede da Assembléia Legislativa daquela Estado."

2. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

- a) Lei n.º 4.932, de 30-4-80, autorizadora da aplicação;
- b) Exposição de Motivos (EM n.º 278/80) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito.

4. Trata-se de uma operação extralimite, que, por força das disposições contidas no art. 2.º da Res. n.º 93, de 1976, não se aplicam os limites — (itens I, II e III) — fixados no art. 2.º da Res. n.º 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Desenvolvimento Urbano — FUNDURBANO.

5. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 154, DE 1980

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões, e seiscentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos necessários à conclusão da sede da Assembléia Legislativa daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Teotônio Vilela**, Presidente — **José Lins**, Relator — **Bernardino Viana** — **Orestes Quércia** — **Lenoir Vargas** — **Luiz Cavalcante**.

PARECER N.º 1.170, DE 1980

Da Comissão de Constituição e Justiça. Sobre o Projeto de Resolução n.º 154, de 1980, da Comissão de Economia que "autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a elevar em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Murilo Badaró

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2.º da Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 19.600.000,00 (dezenove milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., mediante a utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinado a complementar recursos necessários à conclusão da sede da Assembléia Legislativa daquele Estado.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2.º da Resolução n.º 93, de 1976 (alterou a Resolução n.º 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do FUNDURBANO, e, dessa forma, considerada extralimite.

3. Anexo ao processado, encontram-se:

- a) Lei n.º 4.932, de 30-4-80, autorizadora da operação;
- b) Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República;
- c) parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;
- d) parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil, pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição, atendeu as normas legais (Resoluções n.ºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação da matéria, uma vez que é constitucional e jurídica.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1980. — **Aloysio Chaves**, Presidente, em exercício — **Murilo Badaró**, Relator — **Orestes Quércia** — **Aderbal Jurema** — **Moacyr Dalla** — **Franco Montoro** — **João Calmon** — **Raimundo Parente** — **Bernardino Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara n.º 88, de 1980, que receberá emendas, na primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do artigo 141, II, "b", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Ceará, o Ofício S/42, de 1980 (nº 575/80, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$30,000,000.00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), para o fim que especifica.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 87, de 1979, e 70, de 1980, e o Projeto de Resolução nº 57, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos chegando praticamente ao final de mais uma sessão legislativa. E, a esta altura, são tantos os assuntos e são tantos os problemas, são tantas as questões que estão a exigir um posicionamento nosso, de cada um de nós e da Casa no conjunto, que, sinceramente, acredito que poderíamos olhar para trás e perguntar qual foi o saldo do ano de 1980.

Sabemos que o Presidente da República haverá de falar à Nação, ou na véspera do Natal ou na Véspera do Ano Novo, talvez repetindo o pronunciamento que fez em Minas Gerais, apelando para que o povo tivesse que trabalhar mais e descansar menos. Apelo esse que, sinceramente, eu não sei a quem Sua Exelência endereçou: a nós políticos, pode ser; aos homens do seu Governo, é provável; a uma minoria deste país, acredito que sim. Mas, trabalhar mais, descansar menos, para 85% da população brasileira, eu perguntaria: como? Como os brasileiros que vivem com dois salários mínimos, como os homens da grande Porto Alegre, da grande Curitiba, da grande Recife, da grande São Paulo, do grande Rio, que saem dos seus lares de madrugada, deixando os filhos dormindo, e com a sua marmita, trabalham 8, 12 horas por dia, voltando para casa altas horas e encontrando os filhos dormindo, trabalhar mais de 10, 12 horas e descansar menos de 5, 6 horas; eu não sei, eu não entendo, eu não compreendo, qual o segmento da sociedade brasileira que nesse fim de 1980, está satisfeito.

Eu olho para o Rio Grande; os estudantes saíram de uma greve de protesto contra o ensino no seu conjunto, no seu total, não admitem os estudantes que as universidades e os colégios estejam, praticamente, marginalizados, que não haja uma política governamental que coloque o ensino — já não digo prioridade — mas, pelo menos, como uma meta que tenha respeito por parte do atendimento governamental.

Os professores do Estado estão numa greve de 20 dias, exigindo um tratamento digno.

Hoje, os professores universitários estão em greve, que tem o endosso das direções das universidades, aliás do Brasil inteiro, pedindo que a educação, neste País, não tenha contra ela, como disse o Ministro da Educação na Mensagem que o Presidente enviou a esta Casa, não haja um complot organizado contra a educação neste País. Institutos, Instrumentos, órgãos das universidades simplesmente paralisados por falta de recursos. Cursos que não funcionam por falta de recursos.

Mas este é um assunto que, no dia do cinquentenário do Ministério da Educação, o Governo resolveu.

Pode ser que a educação não tenha recursos, que os professores não recebam as verbas, que as universidades continuem esquecidas, que o percentual do Ministério da Educação, que neste país já foi quase 12% continue em 4%, mas os estudantes terão disciplina. O General lá estará. Disciplina será algo que não faltará. Talvez até disciplina a *manu militar*. Ordem unida para estudantes, professores, que terão, pelo menos, como dizia alguém, não um Coronel mas um General como seu Ministro. Se bem que pelo menos existem Coronéis e Generais — não é o caso que importa, importa é a filosofia da pessoa que vai ocupar o cargo. Qual a ligação do novo Ministro com os problemas da educação, é que eu não conheço. Ao que eu sei, era um homem da informação. Secretário do Conselho de Segurança. Não sei se a Secretaria do Conselho de Segurança Nacional é o órgão apropriado para credenciar alguém a ser Ministro. Mas como num país em que dois Presidentes da República saíram do Serviço Nacional de Informações para ser Presidente da República, está dentro do esquema. Até poderiam me dizer que, se um homem do Serviço Nacional de Informações pode ser Presidente da República, por que não pode ser Ministro da Educação e Cultura?

Mas este é o dia em que se celebrou o cinquentenário, data célebre do Ministério da Educação e Cultura, com a demissão do seu Ministro e, como estava em cima da mesa recém-aprovado de Coronel para General e de General para Agulhas Negras, por que não serve para Ministro da Educação e Cultura?

Eu vejo o problema do Rio Grande do Sul, que é o problema do Paraná e que é o problema de Santa Catarina. Vamos para os agricultores. A suinocultura está em pé de guerra no Sul, ameaçando largarem os suínos nas portas dos palácios, nas estradas do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e do Paraná.

O Senador José Richa alertou daqui. Leu o Memorial. Chamou a atenção do Governo de que os preços que ele estava apresentando eram os preços do custo da produção. Alertou que produtor estava tendo prejuízo em produzir. E o Governo pouco se lhe deu.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Deu o aumento, aquele que o Dr. Delfim Netto achava que era conveniente. Estamos em véspera de um acontecimento gravíssimo no Sul

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E talvez o Ministro Delfim, que parece que só conhece esta fórmula, tenha que recuar pela segunda vez, como fez com o confisco da soja.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E foi preciso que os agricultores se movimentassem quase que numa operação bélica, para que a sua voz e a voz desta Casa chegassem até o Palácio.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão, meu nobre Líder, quando argumenta — e com que lógica — a realidade da suinocultura.

Os produtores de fumo, com a produção dominada pelas multinacionais, vieram a Brasília. Depois de falarem com os Ministros, procuraram os parlamentares, apavorados, nem esperanças eles obtiveram.

Os funcionários públicos, vejo aqui o apelo dos funcionários públicos. O aumento de 142% é o que eles estão exigindo; 142% está no memorial dos funcionários públicos e argumentam eles que esse aumento é o que eles precisam para terem a reposição salarial no dia 1º de janeiro de 1981.

Pelas informações que temos, o máximo que eles terão é 70%: 35% em janeiro e 35% em março, a metade exatamente do que eles, num longo memorial, provando ponto por ponto, mostram que eles tiveram um esvaziamento de cerca de 60% só neste ano. É fácil dizer o que os jornais dizem, que a inflação, esse ano, vai a 109%; eles tiveram um aumento de 56%; é o aumento que eles tiveram em março deste ano, terão que ter um aumento para a defasagem de todo o ano de 80, já prevendo o que será a inflação no ano de 1981, sobre a qual há uma palavra da maior importância — do Ministro da Fazenda — que diz ter grandes esperanças de que ela não chegue a 150%, o que, para a Nação, é algo de positivo. Reparem que enquanto o Ministro da Fazenda Delfim, em 74, garantia que não passava de 12%, o seu sucessor, hoje, alimenta esperanças de que não passe de 150%.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Exª me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Eu lembraria ao nobre orador, se me permitir, que em março deste ano o talentoso Ministro do Planejamento afirmava que a Nação poderia suportar uma inflação de 62%. Em março deste ano! E aceita tranqüilo o dobro.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — E aceita tranqüilo com a mesma serenidade, o dobro! E quem é demitido é o Ministro da Educação. O do Planejamento continua.

O Sr. José Richa (PMDB — PR) — Só queria lembrar a V. Exª, quando faz referência ao aumento do funcionalismo, que realmente circula por aí que o aumento será de 70%, informação essa que V. Exª transmite. Entretanto, é bom lembrar, Senador Pedro Simon, que esses 70% parcelados em duas vezes, 35% em janeiro e 35% em março, os 35% de março não irão incidir sobre o principal acrescido dos 35% de janeiro, não. Os 35% de março incidirão sobre os níveis atuais. Então são 70%, pura e simplesmente, sobre os níveis que hoje percebem os funcionários públicos. E diz bem V. Exª, numa inflação que já foi de mais de 100% este ano, quando os funcionários públicos receberam apenas 56% de aumento, com uma inflação que o Ministro da Fazenda já prevê que vai chegar em torno de 150% no próximo ano. Veja V. Exª que um aumento de 70% agora, mais os 56% que foram dados durante o ano de 1980 é, realmente, para matar mais uma classe de fome.

O Sr. Pedro Simon (PMDB — RS) — O jornal *Correio do Povo* e o jornal *Zero Hora* de Porto Alegre dizem que o rancho de marido e mulher, mais dois filhos menores, só a alimentação deles é de cerca de Cr\$ 9.800,00, praticamente

te, dois salários mínimos só com a alimentação. E no entanto, a gente vê notícias como esta do *Jornal do Brasil*: "Num ano, o tomate passou de 4 cruzeiros e 28 centavos para 41 cruzeiros". Merecia manchetes. Um aumento de 857% e a média de, no mínimo, 200% que significa em todo gênero de primeira necessidade num país em que o feijão já vai, o seu quilo, a três algarismos. Não são três algarismos 102 cruzeiros; três algarismos: 150 cruzeiros o quilo. E os órgãos do Serviço de Segurança têm que manter a ordem para garantir a segurança nas filas daqueles que angustiosamente tendo dinheiro vão buscar um quilo de feijão.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Mas este preço é para o feijão importado. Porque, quando no começo deste ano se tratava do feijão nacional, aí o preço era 23 cruzeiros. Para o produto nacional: tabelamento; para o feijão importado: a largueza...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E que se paga para o estrangeiro o que não se paga por nós. O agricultor estrangeiro tem direito; o agricultor nacional — volto a repetir — como o Rio Grande do Sul o qual teria condições de alimentar o Brasil e até exportar não o pode, porque política de proteção é para a soja ser exportada, é para o arroz ser exportado. Agora, produção de suficiência, não. Se o Rio Grande do Sul tiver uma superprodução de soja, na hora da produção o quilo de feijão estará lá embaixo, até que os açambarcadores peguem toda a produção e, quando chega na hora do produtor, ele multiplica por 10 ou multiplica por 100.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Permite V. Ex^a uma aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Eminentíssimo Senador Pedro Simon, apenas para dizer a V. Ex^a neste aparte que, para a próxima safra agrícola, em Goiás, sem dúvida alguma, será sensivelmente diminuída a produção de arroz, de feijão e de milho, especialmente a de arroz, a qual sofrerá decréscimo, tendo em vista que o preço do custo de produção ultrapassa e muito, e muito mesmo, o preço de venda do produtor para o intermediário. Até o mês passado, qualquer cidadão poderia comprar, nas fazendas de Goiás, arroz a 600 cruzeiros a saca, quando seu custo de produção já ultrapassa a 900 cruzeiros.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a cumpre afinal o seu dever de político da Oposição. No final da legislatura vem à tribuna e faz uma crítica geral à atuação do Governo. V. Ex^a, inicialmente, reclama da substituição de um Ministro, professor e civil para a educação, por um Ministro de origem militar. Vê V. Ex^a como já estamos ultrapassados no debate político no País, como se olha para um Ministério que é um cargo de confiança do Presidente da República, que pode ser exercido por qualquer profissional de origem diversa, mas que seja da confiança e que exerça a política da educação. No sistema global de Governo, o fato de ele ser militar não importa, mesmo porque da terra de V. Ex^a, o grande Ministro da Aeronáutica foi o grande civil Salgado Filho. Não importa, vê V. Ex^a, a origem do Ministro que vai ocupar qualquer Pasta. No Ministério da Agricultura, o seu grande Ministro foi o engenheiro civil, Miguel Calmon e tantos outros. Não haveria de me alongar neste debate, porque V. Ex^a sabe muito bem que o atual Ministro é um homem com curso de alto comando, é um homem de nível superior, um homem que exerceu com eficiência a Assessoria de Comunicação da Presidência da República, Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional ou membro desse Conselho, homem com experiência grande na administração e, pelo que tenho visto na televisão, tenho esperanças de que ele aceite o desafio da crise educacional brasileira que está aí, e que não depende só do Ministério da Educação; depende de uma série de fatores coadjuvantes da chamada crise brasileira. Quanto às outras críticas que V. Ex^a faz, elas de uma certa forma evidenciam primeiro: que nós estamos na plenitude do regime democrático. As crises que se sucedem são naturais do regime; os grupos de pressão aparecem, fruto do regime. A crise da suinocultura que V. Ex^a falou aí é uma crise típica no regime democrático. Produtores, suinocultores sentem dificuldade da comercialização do seu produto, se levantam e fazem até uma greve, a qual de certa forma tem a nossa solidariedade. Nós não somos, por exemplo, no Nordeste, produtores de suínos, mas

o porco do Nordeste é o banco do pobre. Para nós é fundamental que haja um preço mínimo razoável para carne de porco.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não é só para o Nordeste.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — E também o Sul. De modo que o Sr. Ministro, de uma certa forma, já atendeu às reivindicações desses suinocultores. Mas eles estão reiterando as suas críticas e até ameaçam com greve, a qual deve ser aceita, porque ela é do regime democrático. E eu fico aqui às vezes a pensar que nem a Oposição está acostumada com o novo regime, porque a cada instante ela se surpreende e até se atemoriza quando alguns grupos sociais, algum grupo de pressão social vem a público para reivindicar. Quanto às demais críticas que V. Ex^a faz à política agrícola, agora mesmo me lembrava de que ela quase repetindo o que Leonel Brizola, Governador do Estado de V. Ex^a, há vinte e tantos anos, quando Governador, eu me lembro que ele fazia essa mesma crítica como Governador, no Rio de Janeiro, dizendo que o Rio Grande do Sul mandava para São Paulo um caminhão de produtos agrícolas e tinha de volta um Volkswagen de produtos industrializados. Vê V. Ex^a que não são desta década e nem da década anterior as críticas não objetivas à política agrícola no País. Tenho, porém a convicção de que fruto justamente desse debate, o próprio Governo haverá de se conscientizar de que não está certa a política agrícola brasileira, não de hoje, mas de todos os tempos, porque ela não partiu do pressuposto de que se deve dar o justo valor ao produto agrícola. Muito obrigado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O que mostra que, vinte anos depois, a situação é a mesma.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — O que mostra que a culpa não é nossa, de hoje, mas de todos os tempos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu quero dizer a V. Ex^a, em primeiro lugar, que V. Ex^a apresenta um aspecto. O ministro da Aeronáutica, Salgado Filho, foi um civil. Sim, foi. Nós não somos contra Ministro civil numa pasta militar, claro. E não somos contra ministro militar numa pasta civil. O que somos contra é que seja muito raro um civil num posto militar, que seja rotina um militar num posto que pode ser civil ou militar. Esta é que é a realidade deste País.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Quer que eu responda a V. Ex^a?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — V. Ex^a fez um discurso no meio do meu, eu pelo menos quero ter o direito de responder ao discurso de V. Ex^a. Depois lhe darei, com o maior prazer, um novo aparte.

O Sr. Passos Pôrto (PDS — SE) — Eu peço desculpas.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — A Oposição nada tem contra os militares. Mas o que há é esta realidade neste País. V. Ex^a foi buscar no ante-64, o caso de Salgado Filho, porque no pós-64 não tem caso nenhum, não tem caso nenhum de posto militar ocupado por civil, mas nós temos, às centenas, postos de civil ou militar ocupados por militar. E, no caso concreto, o que aconteceu é que o Sistema foi retirar exatamente o Ministro considerado liberal, considerado o Ministro que tinha a confiabilidade da sua classe. O que havia, na verdade, era o confronto entre o Ministério da Educação e Cultura a esperar maiores verbas e o Governo a não lhe fornecer essas verbas. A surpresa foi esta: a solução foi um militar. Está certo? Acho que não. Poderá sair-se bem o Ministro na Pasta? Poderá. Tem condições? Deverá tê-las, não as conheço, mas não estou aqui para levantar dúvida. Mas que no dia do cinqüentenário do Ministério de Educação e Cultura a substituição daquele considerado o mais liberal dentro do Ministério por um General, pelo menos a apreensão é generalizada no meio estudantil.

Disse V. Ex^a que o Dr. Brizola falava, no passado, que era um caminhão de agricultura em troca de um trator. Hoje, é um caminhão de produtos agrícolas em troca de alguns sacos de insumos básicos, não mais do que alguns sacos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Porque o Rio Grande do Sul, nobre Senador, nesses 20 anos a que V. Ex^a se refere são os 20 anos em que mais de 1 milhão e 500 mil rio-grandenses saíram do Rio Grande do Sul buscando em Santa Catarina, no Paraná, em Mato Grosso, em Goiás, em Roraima, no Acre, na Argentina e no Paraguai aquilo que não tinham mais condições de fazer no Rio Grande.

Afora esses 1 milhão e 500 mil, o Censo está mostrando agora, em Porto Alegre, que cidades tradicionais, do interior do Rio Grande do Sul, tiveram diminuídas quase pela metade a sua população, do Censo de 70 para o Censo de 80, enquanto na região da Grande Porto Alegre tivemos Municípios que dobraram a sua população, sendo que metade dessa população são margi-

nais, são zonas de favelas, como a minha terra de Caxias do Sul, nobre Senador.

Quando eu saí de Caxias do Sul para ser Deputado, nós não tínhamos mais do que mil favelados; hoje, uma cidade industrial, uma cidade com mais de mil e quinhentos indústrias, há 35 mil favelados cadastrados na Cidade de Caxias do Sul.

Esse é o quadro do Rio Grande a que V. Ex^a se referiu? Qual é o quadro do Nordeste?

Com relação à agricultura, eu concordo com V. Ex^a. Nunca se deu à agricultura a importância que a agricultura merecia.

Agora, esse Governo que aí está não deu a importância multiplicado por 10, porque dentro da agricultura o Governo considerou prioritário produzir para exportar.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E teve todos os poderes.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Vamos exportar grãos para, em troca dos grãos, pagarmos a dívida externa, pagarmos a criação de um equipamento, de um parque industrial onde o supérfluo está em primeiro lugar. A começar pelo automóvel, porque quando começou a crise do petróleo em 1973, nós produzíamos bem menos da metade do número de automóveis que estamos produzindo hoje. E o Governo não tem a coragem de fazer o racionamento da gasolina porque as multinacionais assim não querem, não tem a coragem de limitar o aumento constante de produção de novas marcas, novos carros de passeio porque as empresas multinacionais assim não o desejam.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex^a permite? (Assentimento do orador.) — E mesmo na exportação de produtos agrícolas, como é o caso do cacau — que me perdoe o Presidente da Casa por entrar em território baiano — mesmo aí a política favorece os grupos multinacionais, em detrimento dos produtores nacionais e da própria economia do País, através de uma série de artifícios altamente danosos aos interesses do País, como foi exposto pela Associação dos Exportadores do Estado da Bahia, em documento dirigido ao Ministro do Planejamento e até agora sem resposta.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Mas qual o setor que está satisfeito neste País? A Igreja? Mas a Igreja está aí com D. Ivo Lorscheiter, pelo Manifesto da CNBB, a exigir o tratamento que ela merece. Está aí a dizer que ela não abdicará do direito de lutar primordialmente pelos pobres e reconhecendo que há casos de perseguição dentro da Igreja.

Alguém tem dúvida de que a Igreja está sendo dificultada na sua ação, embora o Governo diga que ela é igual? Diz o Ministro da Justiça: o interesse do Presidente da República é resolver o problema social. O da Igreja é o mesmo. Logo, pensamos da mesma maneira. Mas, se pensam da mesma maneira, a verdade é que a Igreja quer resolver os dramas em que de um lado está o interesse popular e de outro lado os grandes interesses, e o Governo resolve a favor do grande, contra o pequeno.

Olhamos para a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB. Está aí, seu Presidente, a exigir, depois de todo esse tempo, que se diga algo de positivo em relação à série de atentados dirigidos à OAB e com relação ao terrorismo neste País.

O Presidente da República fez uma manifestação, e no dia seguinte os parlamentares do PDS, nesta tribuna, já queriam considerá-lo herói nacional. A Oposição veio aqui e disse: O Presidente está certo? Está. Agora, herói ainda não. Em primeiro lugar, herói, não, porque ele não estará mais do que cumprindo com o seu dever, ainda que tarde. Mas, nem tarde o fez porque, na verdade, nomes... absolutamente nada.

O argumento que a imprensa publicou, de que os nomes já estariam conhecidos mas que o Governo faria com que os atentados parassem e os nomes não viessem a público, parece que, de certa forma, algo existiu nesse sentido, porque os atentados pararam, a ameaça do Presidente da República fez os atentados pararem, e os nomes não apareceram. Que ligação foi essa entre o Presidente da República ameaçar tomar uma posição enérgica e os atentados pararem? E que ação é essa dos órgãos de informação que a esta altura apresentam um nome e não dizem nada sobre ele e nada mais do que isso?

Produtores? Mas eu tenho aqui um memorial de empresários. “Os empresários da Região Sul, reunidos no Rio Grande do Sul, pedem um novo projeto econômico-social para o País, pedem para serem ouvidos, pedem para participar...”

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Dizem que não podem mais viver num sistema em que o Governo muda, em 24 horas, 180° na sua trajetória no mundo econômico e no mundo social.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eles não podem estabelecer os seus planos, os seus esquemas baseados numa política do Governo, porque na hora de executá-la, muda-se totalmente...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — E da noite para o dia.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Os Prefeitos, os Vereadores, os Governadores? Estão aí os Municípios e a cada dia se aprovam projetos, estão aí os Prefeitos a dizerem que eles praticamente estão gerando quase que uma massa falida, dependendo da caridade, do favor ou da máquina política do Governo que queira socorrer este ou aquele Município, este ou aquele Estado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — V. Ex^a me permite?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Pois não.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — O Secretário de Finanças do Estado de Minas Gerais dizia, há pouco, que já se constitui um sucesso um Governador obter um despacho favorável de um dos órgãos dos quais depende o endividamento do seu Estado, vindo a Brasília.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — E esta Casa viveu ontem um dia de glória, porque o Dr. Delfim Netto liberou a Bancada do PDS para dar 1% a mais para o Estado e outro 1% a mais para os Municípios, na taxa de retorno. Foi um ato de grandeza do Ministro Dr. Delfim Netto, quando os projetos da Bancada do PDS solicitavam cerca de 20%. Aumentar para 10% foi uma festa! Ontem, a Casa viveu emocionada as migalhas que se passará a dar a mais para o Estado e para o Município. Parecia que estavam solucionados os problemas dos Municípios e dos Estados deste País.

Mas gostaria, Sr. Presidente, que me dissessem quem está satisfeito neste País, qual a classe, qual o grupo social que realmente pode dizer que esses vinte anos de Revolução resolveram seus problemas. O agricultor? Não. O operário? Não. O empresário nacional? Não. A Igreja? Não. Os estudantes? Não. Os funcionários públicos? Não. Os professores? Não. A classe média? Não. Os menores? Está aí a esposa do ex-Governador, Iglêia Guazzeli, quando saiu da FUNABEM, fazendo uma denúncia que é um escândalo à Nação sobre o problema do menor abandonado nesse País.

Está lá a Fundação do Menor do Rio Grande do Sul dizendo que para um milhão de menores abandonados no Rio Grande do Sul eles têm condições de dar atendimento precário para vinte mil. Está aqui nos jornais do Nordeste: “Prefeitos e Padres impedem que flagelados famintos saqueiem Cidades do Ceará”. E esse quadro não é descrito apenas pelos padres; Parlamentares do próprio PDS têm dito que o Nordeste vive um regime de saturação, e é imprevisível o que pode acontecer no dia de amanhã, pelo problema da fome e pelo problema da miséria.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Com o maior prazer ouço o nobre Senador Teotônio Vilela.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Nobre Senador, V. Ex^a pergunta a quem serve o Governo. Pela sua exposição não está servindo à coletividade, aos governados. A quem serve o Governo? À equipe do poder. Esta é a tragédia que vivemos hoje. Tudo é feito em função de preservar os mesmos homens no poder. Que falte feijão, falte milho, falte carne, falte arroz, falte ética político-institucional, falte decisão política ou energia, falte tudo, mas que não falte meios de proporcionar as mesmas criaturas no poder. É um carrossel; sai um de um canto, vai o outro para outro, depois volta o carrossel de volta e permanecem os mesmos. E o Brasil caindo. O problema, por exemplo, da miséria que V. Ex^a referiu ainda há pouco, no meu Nordeste as estatísticas de que disponho dizem apenas que a miséria duplicou em 10 anos. E tenho dados de órgãos financiados pelo Governo, que o Governo acha por bem não publicar! Estão duplicando a cada dez anos a miserabilidade. Em pouco tempo, esses que fazem tudo para ficar no poder, terminam caindo porque não têm quem os sustente. Não têm quem lave a sua roupa, não têm quem guarde os seus cofres.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Tem razão V. Ex^a, e veja o editorial principal de *O Estado de S. Paulo*: “Nossos milhões de subnutridos”. No Estado de São Paulo, a máquina que puxa o País, que arrecada mais de 60% da riqueza nacional, o Instituto de Tecnologia de Alimentos de Campinas chega a esta conclusão:

“Os seus documentos publicados nos fizeram conhecer, por exemplo, que apenas 30% das crianças brasileiras, com menos de 5 anos de idade, 17,5 milhões de meninos e meninas, recebem alimentação adequada. Só esta escassa percentagem de crianças estão livres da desnutrição. O que esperar de nossas futuras gerações, se 70% dos cidadãos que as constituíram no decorrer das próximas dé-

cadás têm todas as probabilidades de se revelarem inaptos para tarefas físicas e intelectuais mais exigentes, pela denutrição, pela fome e pela miséria.”

Se este é o quadro em São Paulo, qual é o quadro do resto do Brasil. E veja, Sr. Presidente, que se eu fizer a seguinte leitura, qual o aparte que me darão os homens do Governo? Se eu disser, daqui “a agitação social poderá aumentar”, eu, Senador da Oposição, digo que a agitação social poderá aumentar; e se eu continuar dizendo que “não temos porque esconder a gravidade da situação econômica; não temos também porque não dizer aos senhores que, em consequência das dificuldades econômicas, atravessamos um quadro político um pouco conturbado e isto pode aumentar a agitação social no Brasil”, eu poderia, Sr. Presidente, ser enquadrado na Lei de Segurança Nacional. Eu estou provocando, eu estou dizendo que haverá um aumento na provocação da agitação social.

Mas quem diz isto é o Presidente da República.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — É o próprio General Figueiredo que reconhece a crise econômica, que reconhece a crise social e que reconhece que a agitação social poderá aumentar, resultante da crise econômica e da crise social. Está aqui, nesta frase, na minha opinião, a radiografia, o autorretrato do General Figueiredo nos dois primeiros anos da sua administração.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — V.Exª me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Ouço o nobre Senador Teotônio Vilela

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Aliás, justiça se faça ao General Figueiredo, Sua Excelência vem dizendo coisas que nós dizemos, sendo que nós somos atacados. Ele não tem por que ser atacado pelo seu Partido. Além disso, há pouco tempo o Sr. General Figueiredo declarou que o País estava numa situação de penúria tal que ele não podia mais pagar os seus compromissos no exterior. Isso foi o bastante para que os banqueiros internacionais estejam, agora, desfilar pelo Brasil e dizendo que não há outra solução para o nosso País senão o Fundo Monetário Internacional. A denúncia foi do Senhor Presidente da República. Quem denunciou que o País está falido não foi a Oposição. Quem denunciou que o País está falido e ele, Presidente da República, não tem mais condições de gerir a coisa pública foi o próprio Presidente da República. E aqui veio, em primeiro lugar, o Sr. Rockefeller, que abriu a estrada. Agora, estão todos os banqueiros — suíços, etc, etc, — dizendo que a solução é o Fundo, porque o Fundo é quem vai, na verdade, administrar o Brasil. O Brasil vai entrar no Fundo Monetário Internacional para que seja administrado por ele. O Fundo é quem vai determinar as diretrizes. O Fundo é quem vai ditar a política institucional, a política econômica e a política social. É esta situação a que chegamos, louvada ainda por toda a parte. Tem razão, num ato de despedida, o Governo Federal em nomear um general para o Ministério da Educação. Está no fim da festa mesmo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Sr. Presidente, tem razão o ilustre Senador Teotônio Vilela.

Eu não poderia deixar de dizer pelo menos duas palavras sobre o projeto que o Congresso Nacional votará hoje.

Sr. Presidente, nos corredores do Congresso não vejo um Deputado e raramente — não falei com o Senador José Lins, — raramente posso encontrar um Senador favorável a este projeto.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Lá fora, os trabalhadores são radicalmente contrários a este projeto. Os empresários, a começar pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, deram nota contrária a este projeto.

Tenho, aqui, uma nota de um Ministro do Superior Tribunal do Trabalho: “projeto de lei muito mal feito”. Argumentação apresentada pelo Ministro Hildebrando Bisaglia, do Tribunal Superior do Trabalho. Não vejo ninguém defendendo um projeto que, a pretexto de subir o salário do pobre, com o que todos estamos de acordo, quer achatá-lo da classe média, como se esta fosse a responsável pelo achatamento da classe pobre. Pois este projeto está em vésperas de ser aprovado pelo célebre decurso de prazo.

Os nobres Senadores e Deputados do PDS duvidam muito, que terão coragem de estar lá votando a favor deste projeto, mas estarão fora, estarão usando o escandaloso processo de decurso de prazo para, no anonimato da não-presença, para não dizer sim ou não dizer não, não ter a coragem de dizer não e ficar do lado do povo, e não ter a coragem de dizer sim ao Governo e ficar contra o povo, se escondem, ficando contra o povo, mas têm uma prova fatal a seu favor.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Peço a V. Exª, Senador Pedro Simon, conclua sua oração e não permita mais aparte. V. Exª já excedeu o tempo em 20 minutos, e devemos começar a Ordem do Dia. V. Exª perdoe esta impertinência da Mesa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Eu é que peço perdão.

O Sr. Teotônio Vilela (PMDB — AL) — O Partido do Governo, ou o Governo, cansado de pecar, por voz e atos, resolveu pecar agora por omissão com o decurso de prazo. Esta que é a interpretação inteligente.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS) — Encerro, Sr. Presidente.

Está aqui o *Jornal do Brasil*, Sr. Senador Paulo Brossard, Srs. Senadores do Partido Popular, está aqui a parcela da grande responsabilidade nossa nesse processo:

“Figueiredo lamenta que a Oposição não dê o que o Brasil espera.”

Quer dizer, de tudo isto que está acontecendo nós temos a responsabilidade. Está aqui a palavra do Presidente:

Ao receber, no Palácio do Planalto, o colar da Ordem do Congresso Nacional, diante de integrantes das Mesas Diretores da Câmara e do Senado, o Presidente Figueiredo lamentou que pela porta de seu gabinete ainda não tenham passado “alguns elementos”.

“Os elementos” — deve ser nós; é um linguajar elegante, e dirigido a um membro da Academia Brasileira de Letras

“que há muito poderiam já ter iniciado o concurso que deles a Pátria tanto espera”.

Ora, Sr. Presidente, a fórmula pela qual esses elementos se expressam é usando esta Tribuna, é debatendo, dia a dia, nas Câmaras de todo o País, é apresentando os projetos, é debatendo perante a imprensa os problemas deste País.

Dizia-me o Senador Teotônio Vilela que um colega nosso, do Governo, comentava, vendo a recepção que o General Figueiredo recebia numa cidade do Nordeste, dizia esse Senador: o pior de tudo é que o Presidente acha que é popular, acha que o povo está contente, que a sua política econômica e social está certa e que ela deve prosseguir. Esse Parlamentar do Governo manifestava o seu drama, ao ver que os homens que cercam o Presidente da República, infelizmente, o levam a atos como aquele, de achar que a indicação do Sr. Pedrossian salvaria Mato Grosso do Sul, de achar que o Sr. Delfim ainda é o mago das finanças deste País, de achar que esse projeto econômico e social é o que salvará a Nação.

Esses devem ser os auxiliares que lhe deram como a grande solução o General Ludwig para Ministro da Educação. Esses são os homens que lhe afirmam que o Presidente é popular e que nós da Oposição é que somos os responsáveis pela crise que se abate sobre toda a Nação.

Fico aqui à espera de que o Governo diga quem realmente está satisfeito neste País. Iria além, para dizer que os Parlamentares do PDS, pelo menos no Rio Grande do Sul, já não mais nos cochichos, mas nas páginas dos jornais, os Parlamentares estaduais estão a dizer a cada dia que o Governo tem que mudar a política econômica e social, porque eles estão cansados de levar nas costas os erros do Governo. São Parlamentares do PDS no Rio Grande do Sul que acham que está na hora de o Dr. Delfim ir para casa, ser colocado lá alguém que realmente tenha uma política econômica e social de acordo com os interesses do povo brasileiro.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a gentileza de V. Exª (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil, 18-11-80

FIGUEIREDO LAMENTA QUE OPOSIÇÃO NÃO DÊ O QUE O PAÍS ESPERA

Ao receber, no Palácio do Planalto, o colar da Ordem do Congresso Nacional, diante de integrantes das Mesas Diretores da Câmara e do Senado, o Presidente Figueiredo lamentou que pela porta de seu gabinete, ainda, não tenham passado “alguns elementos que há muito poderiam já ter iniciado o concurso que deles a pátria tanto espera”.

Hoje, às 15h, o Presidente comparecerá ao Congresso para a sessão comemorativa dos 150 anos do Poder Legislativo no Brasil. Ao Planalto compareceram, além dos líderes do PDS, os Deputados Renato Azeredo (PP — MG) e Epitácio Cafeteira (PMDB — MA). Para a solenidade de hoje, entretanto, todos os dirigentes oposicionistas já confirmaram a presença.

PROJETO SALARIAL É MAL FEITO: TST

Projeto de lei "muito malfeito" foi como o Ministro Idelbrando Bisaglia, do Tribunal Superior do Trabalho, considerou o projeto enviado pelo Executivo ao Congresso, fixando a nova política salarial. Segundo o Ministro, a nova lei não corrige os salários conforme anunciam seus objetivos. Mesmo assim, ele considera que a Justiça Trabalhista não tem poderes para deixar de aplicar a lei conforme ela for aprovada pelo Congresso. Para ele, "se a lei é malfeita, é preciso modificá-la".

Vários juristas ligados ao TST estão defendendo a tese de que o novo projeto, ao contrário do que se entendia, não termina com o direito de reajuste dos salários superiores a 20 mínimos. Apenas termina com a automaticidade do reajuste dessas faixas salariais, podendo os trabalhadores receber 100% do INPC através de contrato coletivo ou através de dissídio na Justiça Trabalhista.

Essa tese é considerada "bastante válida" pelo Ministro Marcelo Pimentel, do TST. Ele não quis falar mais sobre o assunto, porque esta questão já está sendo levantada em vários dissídios em julgamento no TST.

O advogado trabalhista Ulisses Riedel, que atua no TST e representa os trabalhadores na comissão especial de elaboração da nova legislação trabalhista, tem uma opinião a respeito. Segundo ele, "é preciso que os sindicatos se batam para que os salários sejam corrigidos no seu valor real e não de acordo com o estrito texto da lei, uma vez que o fator zero — que se pretende aplicar aos valores salariais superiores a 20 mínimos, — não corrige nada".

Dois argumentos são apresentados pelos que defendem o direito dos trabalhadores terem seus salários integralmente corrigidos. O primeiro é o direito à correção do salário para recomposição de seu valor real implícito em qualquer contrato de trabalho. E o outro argumento, é que a Justiça do Trabalho, ao readquirir o poder normativo para determinar os aumentos de salários com base na produtividade, o faz a partir do salário já devidamente corrigido.

Isso ficou esclarecido em julgamento na última semana: os aumentos de salários com base na produtividade devem incidir sobre o salário já devidamente corrigido e não sobre o salário da última data-base, como pretendiam alguns empregadores.

AGITAÇÃO SOCIAL PODERÁ AUMENTAR, DIZ FIGUEIREDO

Da Sucursal de Brasília

"Não temos por que esconder a gravidade da situação econômica. Não temos também por que não dizer aos senhores que, em consequência das dificuldades econômicas, atravessamos um quadro político um pouco conturbado e isso pode aumentar a agitação social no País." Foi o que declarou, ontem o Presidente João Baptista Figueiredo, em breve discurso, ao receber, em seu gabinete no Palácio do Planalto, o banqueiro norte-americano David Rockefeller, do "Chase Manhattan Bank".

A primeira parte do pronunciamento do chefe do governo foi ouvida pelos jornalistas, outros trechos foram revelados pelo subsecretário de Imprensa, Otávio Bonfim, após a reunião. Bonfim reproduziu de memória partes do discurso, porque não havia levado gravador para o gabinete presidencial.

Depois da audiência com Figueiredo, Rockefeller, acompanhado de diretores de seu banco, ouviu uma palestra do Ministro Ernane Galvêas, na Associação dos Servidores Cíveis do Banco Central, versando sobre os problemas econômicos brasileiros. A seguir, foram recepcionados com um almoço na residência do Ministro.

O Encontro

Às dez horas da manhã, Rockefeller e os Ministros Ernane Galvêas e Hélio Beltrão, o intérprete e William Butcher — que tomará posse em abril de 1981 na presidência do Conselho do grupo Rockefeller — foram os participantes da audiência concedida pelo Presidente. Os demais integrantes da diretoria do "Chase" aguardaram, por 25 minutos, o término da conversa para terem acesso ao gabinete de Figueiredo.

David Rockefeller fez um breve pronunciamento e depois, falando aos jornalistas, disse que "se o Brasil considerar do seu interesse fazer uso do FMI, do qual já é membro e sócio, me parece que isto será muito natural e muito apropriado e possivelmente isso possa ajudar".

As Dificuldades

Bonfim disse que o Presidente acentuou que "o Brasil enfrenta sérias dificuldades econômicas e tem plena consciência disso, mas que, nessa luta contra as dificuldades, lembrou que se preocupa muito com a condição social do povo".

De acordo com o subsecretário, o Presidente garantiu aos norte-americanos que "não vai adotar medidas capazes de provocar uma crise so-

cial grave no País. E quanto às dificuldades econômicas, ele não usou a palavra inflação. Mas assegurou aos visitantes que estas dificuldades não o afastarão da determinação de restabelecer a democracia no País".

Figueiredo disse ainda, de acordo com o relato, "que nas suas viagens ao Exterior, em conversas com os chefes de Estado e nos países que visitou, ter reiterado sempre essa posição de que as dificuldades econômicas não impedirão o Brasil de retornar a uma democracia estável. Acentuando acreditar que é possível restabelecer a democracia apesar das dificuldades econômicas.

Garantiu Bonfim que Figueiredo terminou o seu discurso com as seguintes palavras: "Eu quero que os senhores voltem ao seu país conscientes de que o Brasil é um País amigo dos Estados Unidos, que os brasileiros são amigos dos norte-americanos, e espero que os senhores tenham consciência desta amizade e, também, que nos ajudem a vencer as dificuldades econômicas."

Rockefeller

Respondendo a perguntas dos jornalistas após o encontro com Figueiredo, Rockefeller considerou natural o Brasil recorrer ao FMI se isso interessar. Com relação às dificuldades econômicas, afirmou:

"Obviamente, nós reconhecemos isso e o Governo brasileiro também reconhece essas dificuldades e a existência de problemas econômicos sérios relacionadas à inflação e ao balanço de pagamentos, causados essencialmente pelo aumento do preço do petróleo e por causa de dependência que existe com relação às fontes externas de petróleo."

Ele esclareceu que não tem dúvida de que "os problemas do Brasil na área econômica serão solucionados, mas também reconhecemos que isto vai exigir medidas econômicas e monetárias, o que nunca é totalmente agradável a todos, mas que são certamente necessárias para melhorar a situação".

Galvêas explica as decisões do Governo

Ao garantir que o Governo decidiu que novos projetos terão de ser financiados com poupança interna ao invés de levantamento de empréstimos externos, o Ministro Ernane Galvêas, da Fazenda, proferiu palestra para David Rockefeller e os demais dirigentes do "Chase Manhattan Bank", informando que a expansão das exportações do Brasil será a solução para sustentar a dívida externa.

Apesar da solicitação de David Rockefeller para impedir o ingresso de jornalistas no encontro, segundo informação de Galvêas, foi possível acompanhar a palestra e dos debates através dos fones com a tradução em português. Sem nenhuma novidade, tanto nas informações do Ministro da Fazenda como nas indagações dos Banqueiros, os temas se situaram em torno da crise do petróleo e o seu efeito nos balanços de pagamentos dos países importadores deste produto.

Além dos banqueiros estrangeiros, compareceram no auditório do Clube dos Servidores Cíveis do Banco Central, os Ministros Eliseu Resende, dos Transportes, Camilo Pena, da Indústria e do Comércio, os Presidentes do Banco Central, Carlos Langoni, do Banco do Brasil, Osvaldo Collin, o Secretário-geral do Ministério das Minas e Energia, Arnaldo Barbalho, o Secretário da Receita Federal, Osvaldo Dornelles e vários funcionários do segundo escalão.

Um dos banqueiros solicitou informações sobre dados revelados pelo Governo brasileiro indicando que nos últimos 10 anos os pobres melhoraram o seu nível de renda. Designado para responder à pergunta, Carlos Langoni confirmou esse fato, mas ressaltou que, em relação à alta taxa de crescimento populacional, aumentou a desigualdade relativa da distribuição de renda no Brasil.

Conclusões

Em síntese, o Ministro Galvêas fez as seguintes afirmações para os representantes do "Chase Manhattan Bank": os altos reajustes dos preços do petróleo em 79 desajustaram a economia brasileira; o nível atual da inflação reflete o impacto do custo das importações e das safras agrícolas frustradas entre 77/79 e dos excessos dos investimentos públicos; não podemos continuar com altas taxas inflacionárias; os cortes nos investimentos públicos, investimentos agrícolas, orçamento federal supervitório, redução em 20 por cento das importações do setor público, políticas rígidas nas áreas monetárias e fiscal servirão para abafar as pressões altistas internas e externas; em 1981 o Brasil irá precisar entre US\$ 11 a 13 bilhões para cobrir o *deficit* do balanço de pagamentos e espera obter esses recursos junto aos bancos internacionais; a expansão mensal de 5 por cento dos meios de pagamento indica que as ferrentas estão funcionando; a expansão do crédito este ano deve atingir 75 por cento; em 81 a dívida externa irá crescer apenas 10 por cento (US\$ 6 bilhões); em 1985 o Brasil irá importar apenas 40 por cento de combustível e produzirá 60 por cento para atender seu consumo; o Brasil pode recorrer às suas disponibilidades junto ao FMI; o setor exportador brasileiro receberá forte apoio governamental.

O Estado de S. Paulo, 27-11-80.

NOSSOS MILHÕES DE SUBNUTRIDOS

Enquanto se discute a oportunidade e a validade do controvertido plano governamental do Prev-Saúde, é hora de se perguntar — como o fizeram alguns especialistas em saúde pública — por que não pensar na instituição de um Prev-Alimento, um programa de medicina preventiva fundamentada no prato de comida. Em outras oportunidades, quando o médico sanitarista Mário Magalhães da Silveira sugeriu a idéia, chegamos mesmo a propor que o governo federal estudasse a criação de uma merenda de emergência, de adequado poder nutritivo, que fosse vendida em todo o território nacional a preço simbólico, subsidiadas as respectivas despesas por tributação especial incidente sobre produtos considerados supérfluos.

Estudos sobre métodos modernos de preservação alimentar, realizados no Instituto de Tecnologia de Alimentos, de Campinas, demonstram que tal iniciativa é perfeitamente factível, a partir de produtos alimentícios produzidos em larga escala, como a soja. A distribuição e comercialização dessa merenda ficariam sob responsabilidade da Cobal, não sendo necessário onerar o Estado (e o contribuinte) com novos órgãos ou empresas estatais. Não pretendemos, com esta sugestão, resolver — como num passe de mágica — os graves problemas alimentares da população brasileira, mas recordar que se trata de uma situação tão confrangedora que o governo federal não pode deixar de estudar uma ação ampla, urgente, imaginosa e audaz: para desdita de todos, 60% da população brasileira se encontra subalimentada.

Em qualquer parte do mundo isto seria um número desastroso. Entre nós, no Brasil, país com amplas possibilidades de desenvolvimento agropecuário, transforma-se numa percentagem vergonhosa. Há dias, pelas páginas deste jornal, abalizados médicos e nutricionistas traçaram, com palavras dolorosamente significativas, um quadro tristíssimo da desolação alimentar da população brasileira, em condições de criar fragilidades orgânicas de toda ordem ou, até mesmo, estabelecer tendências perigosas à regressão física e mental. Os depoimentos publicados nos fizeram conhecer, por exemplo, que apenas 30% das crianças brasileiras com menos de cinco anos de idade (17,5 milhões de meninos e meninas) recebem alimentação adequada. Só esta escassa percentagem de crianças estão livres da desnutrição. O que esperar de nossas futuras gerações, se 70% dos cidadãos que as constituirão no decorrer das próximas décadas têm todas as probabilidades de se revelarem inaptos para as tarefas físicas e intelectuais mais exigentes?

Será lícito que nos conformemos com a constituição de uma elite de bem nutridos a pensar e trabalhar por um vasto contingente de incapazes, levados à incapacidade pela subnutrição? Como pensar em preservar a saúde ou, até mesmo, em desenvolver o ensino e a educação de populações subnutridas?

O problema é tão grave que não titubeamos em pedir a atenção de todos os setores da sociedade, em particular daqueles cidadãos e daquelas entidades — governamentais e privadas — que conseguem perceber, numa perspectiva mais ampla, o quanto a questão alimentar condiciona o desenvolvimento sócio-econômico do País e determina os seus rumos políticos.

Jornal do Brasil, 10-11-80

PREFEITO E PADRE IMPEDEM QUE FLAGELADOS FAMINTOS SAQUEIEM CIDADE DO CEARÁ

Fortaleza — Quatrocentos flagelados invadiram ontem a cidade de Mauriti, no Sul do Estado, com 50 mil habitantes. Os retirantes já marchavam rumo ao mercado central, dispostos a saquear o comércio e a feira da cidade, quando foram impedidos pelo Prefeito José Acílio Dantas de Moraes e o vigário da paróquia, Padre Vicente Rolim. Eles levaram os flagelados para a igreja matriz e lá distribuíram rapadura, farinha e bolachas. Todos reclamavam da falta de água, trabalho e comida. Estavam esfarrapados e alguns com mulheres e crianças.

A informação foi transmitida pelo Prefeito de Mauriti ao Deputado estadual Eriano Cruz (PDS), o qual informou que os flagelados deixaram o centro de Mauriti mas ficaram acampados sob árvores e pontes na periferia da cidade, prometendo que, quando a comida acabar, voltarão “até que nos arranjem emprego”. Mauriti pertence a uma das regiões mais ricas e férteis do Estado, o Vale do Cariri, que está sofrendo as graves conseqüências da seca que começou em 1979.

Socorro

O Prefeito de Irauçuba (Norte do Estado), Antônio Negreiros Bastos, chegou a fortaleza para “pedir socorro às autoridades”. Disse que “a minha Prefeitura arrecada Cr\$ 700 mil de impostos. Estou gastando Cr\$ 400 mil abastecendo de combustível seis carros-pipa da Sudene que, desde 1978, distribuem água para as populações flageladas. Os outros Cr\$ 300 mil são para pagar pessoal e outras pequenas despesas. Ou o Governo do Estado, Sudene

ou Governo federal socorre minha população ou não sei o que vai acontecer”, disse Negreiros.

De Sobral chegou o Deputado José Parente Prado (PDS). “Alarmado com o que vi” — disse — “botei 110 homens que passavam fome total em cima de um caminhão e mandei para uma fazenda no Município de Jaguaribe, outros 100 mandei para Tiangu e mais 100 para Granja. Distribuí ainda um grande número de passagens para pais de família que queriam deixar Sobral. Eles foram para o Maranhão, Brasília e Fortaleza”.

— O pior de tudo é a falta de piedade do INCRA — prosseguiu. Eles prometeram cobrar apenas 10% a mais do que cobraram em 1979, do Imposto Territorial. Quando a cobrança chegou agora, houve casos de aumento em até 400%. É querer mesmo exterminar o Nordeste. E acrescentou: “Sessenta por cento do gado da Zona Norte foram retirados para o Maranhão. Sobral, um município de 180 mil habitantes, pelo novo Censo e grandes distritos com habitantes entre 6 e 10 mil pessoas só têm água nos distritos de Aracatiçu, Forquilha e Jaibaras. Os outros oito distritos estão totalmente secos e a Sudene mantém apenas dois carros-pipa para dar água a tanta gente. Não estou fazendo alarmar, apenas alerto as autoridades para o gravíssimo problema. Sou um deputado do Governo, porém não posso esconder nem negar o que meu povo passa: fome e sede”.

O Globo, 27-11-80

FEEM ESTÁ LOTADA E NÃO ACEITA MAIS MENORES

O Presidente da Fundação Estadual de Educação do Menor (FEEM), Jessé Torres, informou ontem a todos os juizes de Menores que as unidades de sua instituição estão lotadas e, a partir de agora, não podem abrigar mais nenhum menor carente. Segundo ele, a FEEM, que já atende a 26 mil menores, não pode receber mais ninguém, sob risco de superlotação e sérios problemas. Devido à decisão da FEEM, os menores sob guarda dos juizados terão de ir para a FUNABEM, cujos assessores, preocupados, disseram que só poderão absorvê-los durante algum tempo.

Correio Braziliense, 27 de novembro de 1980

SERVIDORES EXIGEM AUMENTO DE 142%

União Nacional vai entregar documento a Figueiredo

Belo Horizonte — O presidente da União Nacional dos Servidores Públicos, Geraldo Bizzoto, disse ontem, nesta capital, que a concessão de aumento de 70 a 80 por cento aos servidores federais não irá satisfazer a categoria, porque a inflação está além desses percentuais e o reajuste, a ser pago em duas etapas, ano que vem, será absorvido pela elevação das taxas inflacionárias.

O aumento, segundo o presidente, deveria ser equivalente aos índices inflacionários e, acrescido da reposição salarial, uma vez que os servidores perderam em torno de 150 por cento em seus salários de 1964 para cá. Declarou, por outro lado, que a entidade está solidária com a greve dos professores das 21 universidades federais do País e acentuou que a reivindicação do magistério é justa.

Em São Paulo, o Núcleo dos Funcionários Públicos Federais da União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, elaborou documento a ser encaminhado ao Presidente da República e ao Ministro do Trabalho, reivindicando um aumento salarial de 142 por cento a partir de 1º de janeiro. O documento foi submetido ontem à noite à apreciação da assembléia dos servidores e, segundo o presidente da entidade, Hélio de Mello, o percentual da reivindicação pode ser alterado no documento, mas “nunca pode ser inferior a 100 por cento, pois, queremos uma reposição salarial com base na defasagem inflacionária”.

Os funcionários públicos federais, que no Estado de São Paulo somam 100 mil, pedem ainda um reajuste semestral baseado nos valores do INPC, a partir de 1º de julho de 1981: aplicação do Índice de Produtividade proporcional às demais categorias de trabalhadores e 13º salário aos servidores estatutários.

No documento, os funcionários públicos federais tecem uma série de considerações para justificar suas reivindicações, como o fato de que outras categorias de trabalhadores receberam em 1980, reajustes salariais de 90 por cento, enquanto o dos servidores públicos foi de 56,25 por cento.

Nova política salarial somente entrará em vigor em 81

A mudança da política salarial somente deverá entrar em vigor a partir do dia primeiro de dezembro de 1981, diante da previsão de que a sanção deverá ocorrer após o dia primeiro de dezembro deste ano. Portanto, os reajustes do último mês deste ano terão assegurados direitos das normas em vigor.

Merece considerar que os reajustes, de acordo com a lei salarial, são adotados a partir do dia primeiro de cada mês, e, assim, seus valores serão corri-

gidos antes da publicação da sanção presidencial da modificação a ser adotada pelo Congresso Nacional por decurso de prazo.

Segundo o projeto que se encontra em exame pelo Congresso Nacional, apenas entrará em vigor após sua publicação no *Diário Oficial* da União, ou seja, após o dia 29 de novembro.

Metalúrgicos

O Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo é competente para apreciar a legalidade da greve dos metalúrgicos do ABC paulista, segundo decisão do Tribunal Superior do Trabalho, proferida ontem. Agora, o processo será mandado de volta para a Justiça trabalhista de São Paulo, para ser submetido a um novo julgamento e parecer.

Um outro dissídio coletivo, neste sentido, já havia sido julgado no Tribunal Superior do Trabalho, anteriormente, ficando decidido que o TST tem competência para julgar a greve dos metalúrgicos e que a mesma é ilegal.

BATATA EM UM ANO PASSA DE CR\$ 4,28 PARA CR\$ 41 E REGISTRA AUMENTO DE 857%

De outubro do ano passado para outubro deste ano a batata-inglesa aumentou 857,9%, passando de Cr\$ 4,28 para Cr\$ 41 o quilo no atacado, segundo informações da CEASA. Mas não é só a batata que subiu de preço, o tomate vai sofrer majoração a partir deste mês porque a produção de Vassouras não é suficiente para abastecer a cidade e parte dela está sendo desviada para completar a safra de São Paulo, que apresentou quebra.

Em consequência, as despesas com alimentação continuarão altas — a batata e o tomate são dois dos principais produtos da dieta padrão do carioca — principalmente porque as frutas da época — banana-prata, abacaxi, laranja-natal, melancia e manga — também vão ter seus preços aumentados. É que apesar de estarem em plena safra, a procura tem sido muito maior do que a oferta.

Crescimento pequeno

De setembro a outubro deste ano o movimento de compra e venda de hortigranjeiros na CEASA aumentou 6,7%, "um crescimento pequeno porque se entrasse batata-inglesa nos níveis de 1979, o volume de comercialização teria sido bem maior", explicou o chefe da Divisão Técnica da CEASA, economista Ovanir Vinício Renesto.

E a batata foi um dos produtos mais comercializados nos boxes da CEASA, em Irajá: venderam-se 11 mil t 449,1 quilos do produto no mês de outubro, enquanto em outubro de 1979 foram vendidos 17 mil t 429,3 quilos.

A laranja-natal, produto dos mais vendidos na CEASA no mês passado (15 mil t 392,6 quilos), registrou pequeno aumento no volume de vendas em relação a outubro do ano passado (14 mil t 116,3 quilos). Já o tomate apresentou uma queda de quantidade no mês de outubro: este ano foram vendidos 7 mil t 525,6 quilos do produto contra 8 mil t 291,4 quilos em 1979.

Segundo dados publicados no Estudo Nacional de Despesa Familiar, pesquisa da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizada em 1974, o consumo *per capita* por ano no Rio é de 42,2 quilos de arroz; 24,4 quilos de pão-francês; 20,4 quilos de batata-inglesa; 26,9 quilos de açúcar refinado; 17,8 quilos de carne bovina; 10,6 quilos de frango; 48,8 litros de leite pasteurizado e nove quilos de tomate. Para atender a esse consumo ele tem de gastar de 70% a 78% do seu salário.

E dos produtos consumidos pelo carioca 43% são originários do próprio Estado do Rio, 37,1% vêm de São Paulo; 4,8% de Minas Gerais; 5,3% do Espírito Santo e 4,5% da Bahia.

Folha da Tarde, 18-11-80

VIDA CADA VEZ MAIS CARA

*Cafezinho foi a Cr\$ 4,50 e a taça a Cr\$ 14,00
Rancho para uma família já custa Cr\$ 9.393,49
Metro da Construção subiu 108,3% este ano*

Cafezinho

A diretoria do Sindicato dos Hotéis e Similares de Porto Alegre e comerciantes da capital se reuniram ontem à tarde para estudar uma tabela-sugestão a ser apresentada aos estabelecimentos comerciais para o preço do cafezinho e lanches, liberados desde o último sábado.

Na reunião ficou acertado o preço de Cr\$ 4,50 para o cafezinho (aumento de 28,5% em relação aos Cr\$ 3,50 em vigor), que segundo o presidente do sindicato, Plácido Lopes, deverá ser aceito pela classe, num consenso de modo a evitar problemas tanto para o estabelecimento quanto ao consumidor e à fiscalização. "Trata-se de uma liberação sob vigilância" disse Lopes.

Outros preços sugeridos na reunião e que passam a fazer parte da nova tabela a ser fixada em lugar visível, conforme determinação da SUNAB, com letras e números de no mínimo um centímetro de altura, em todos os bares, lancherias, restaurantes e similares são os seguintes: taça média, Cr\$ 8,00;

taça simples, Cr\$ 14,00; pão com manteiga ou margarina, Cr\$ 6,00; pão simples, Cr\$ 2,22; leite frio, copo pequeno, Cr\$ 10,00 e leite frio, copo grande, Cr\$ 15,00.

Diante da liberação de preços obtida pelo sindicato, fato ocorrido pela primeira vez em 10 anos, Plácido Lopes diz que está otimista quanto à observância dos valores sugeridos na reunião. Por fim, afirma que a categoria sempre manteve uniformidade nos preços cobrados. Segundo ele, a alteração nos preços é necessária, uma vez que é preciso fazer frente aos atuais preços do café em pó, do açúcar e do gás de cozinha.

Rancho básico

Aumentou em mais Cr\$ 327,31 o preço do cesto de produtos básicos de consumo em Porto Alegre, na primeira quinzena de novembro, em relação ao custo de 31 de outubro. Assim, o cesto está custando agora Cr\$ 9.393,49, o que representa 3,61% acima do custo calculado em 31 de outubro, segundo levantamento do Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas (IEPE) da UFRGS.

O aumento, em relação a dezembro de 1979, quando os 48 produtos custavam Cr\$ 4.884,31, foi de Cr\$ 4.509,18, representando 92,32%. Na primeira quinzena de novembro, 32 produtos aumentaram o custo do cesto, 10 baixaram e seis permaneceram iguais. Desses; o cigarro aumentou o custo em Cr\$ 120,00; o leite em Cr\$ 76,50; o feijão preto em Cr\$ 61,00; a vassoura de palha em Cr\$ 2,59; a cebola em Cr\$ 2,50 e a lingüiça em Cr\$ 1,91.

Os 48 produtos do cesto são os que têm maior participação no gasto familiar. São os mais consumidos pela maioria das famílias operárias da indústria de transformação de Porto Alegre. Foi nessas famílias que o Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas da UFRGS fez um levantamento durante o ano de 1975, quando os 48 produtos incluídos no cesto representavam 43% do total da despesa mensal das 589 famílias da mostra.

Construção

A elevação acumulada do Custo Unitário Básico (CUB) do metro quadrado de construção no Estado atingiu, nos primeiros 11 meses deste ano, 108,3%, contra 80,1% de aumento verificado no mesmo período de 1979 e 92% de expansão acumulada nos 12 meses do ano passado. A informação foi dada ontem pelo vice-Presidente do Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Rio Grande do Sul, Bernardo Hemesath.

Segundo o engenheiro, o valor ponderado do CUB por metro quadrado de construção este mês passou a ser de Cr\$ 16.616,00, correspondendo a um crescimento de 6,5% em relação ao mês passado, quando o seu valor era de Cr\$ 15.596,00.

O CUB de novembro, de 6,5%, representou uma reativação do processo de evolução deste indicador, que desde o último mês de junho vinha apresentando uma tendência de desaceleração aparente. Ainda em junho, o CUB atingiu o maior índice deste ano, com 11,0% sobre o mês de maio. A partir daí, passou a registrar decréscimos sucessivos.

O vice-presidente do sindicato chamou a atenção dos construtores para o impacto que a alta dos custos traz para as empresas do setor. Segundo o estudo que apresentou, a pressão inflacionária mensal, na atividade, vem crescendo de forma acentuada, tendo sido de 2,31% em 1978, de 5,61% em 1979 e de 6,9 este ano. Para Hemesath, a manutenção desta tendência constitui um enorme risco para a continuidade operacional das empresas, uma vez que elas não conseguem acompanhar este incremento de custos e a conseqüente exigências de recursos. Se no ano que vem se repetir o crescimento da pressão inflacionária constatada ultimamente, a elevação dos custos na atividade poderá chegar a 200%, disse Hemesath.

Já o presidente do sindicato, Luiz Roberto Andrade Ponte, disse que o aumento do CUB deste mês não pode representar uma tendência definitiva, uma vez que nos meses anteriores este indicador apresentava uma clara desaceleração.

Zero Hora - 24-11-80.

EMPRESÁRIOS PEDEM NOVO PROJETO PARA O PAÍS

Federação das Indústrias dos Estados da Região Sul divulgaram documento sobre a situação econômica e política

Os presidentes das Federações das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERSG) Sérgio Schapke, de Santa Catarina (FIESC), João Júlio Moller, e do Paraná (FIEP), Altavir Zaniolo, reunidos no final da semana, em Canela, divulgaram um documento de análise da atual situação econômica e política do País. No documento os empresários defendem, também, através do diálogo e da participação de todos os segmentos da coletividade, um novo e amplo projeto nacional e criticam o excessivo centralismo econômico e tributário e pedem a participação dos empresários na elaboração das decisões.

Diz o documento: "As Federações das Indústrias dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul reunidas em Canela, avaliando a estrutura e conjuntura nacionais, cumprem o dever de externar seus entendimentos. 1) A sociedade brasileira atravessa um período de profundas transformações inerentes à modernização da vida e às crescentes aspirações das comunidades. O projeto político de redemocratização do país nos conduzirá a uma sociedade não-tutelada e, por conseguinte, assumindo ela própria a determinação responsável de seus destinos. Todavia há de se considerar que a liberdade e a democracia indispensáveis para a nação implicam em interação de compromissos irrecusáveis de todos os segmentos da coletividade em busca dos superiores objetivos do bem comum e do desenvolvimento. Portanto, o diálogo, o debate e a geral participação são instrumentos insubstituíveis para a formulação de um novo e amplo projeto nacional que contemple estratégias consistentes de longo prazo e táticas de ação coerentes e sobretudo atentas ao grau das prioridades sócio-econômicas...

2) Estão absolutamente conscientes da gravidade da situação que atravessa o país. O desequilíbrio de nossas contas externas, a espiral inflacionária, as dificuldades do sistema produtivo, o aperfeiçoamento dos mecanismos de distribuição da renda e a manutenção de uma crescente taxa de emprego constitui um elenco de preocupações da maior relevância. A partir de 1974, o déficit de nossa balança comercial sofreu progressivo aumento, só reversível pela implantação de fortes e decisivos programas de fontes energéticas alternativas internas, bem como pelo incremento de nossas exportações. A inflação verdadeira endemia nacional corrói a renda fixa e neutraliza a formação de capitais, desorientando as atividades sócio-econômicas. Por outro lado, o sistema produtivo intranquiliza-se e declina a sua potência de crescer a ampliar a oferta.

3) O excessivo centralismo na condução da economia e do sistema tributário nacionais não se coadunam com o preceito constitucional e inibe características próprias de desenvolvimento regionais autônomos que, articulados, consubstanciam avanços e ganhos para a sociedade e para a produção global do país. Igualmente tal concentração econômica representa campo fértil para a progressiva estatização, ferindo princípios ideológicos da opção brasileira pela livre iniciativa e a economia de mercado que contempla o interesse público ditado pelas aspirações da sociedade, promove o surgimento de mais empreendedores e configura clima de bem-estar social fortalecendo a eficiência e facultando a distribuição da riqueza gerada. A excessiva ingerência governamental na direção da economia e a distorcida participação do setor público deturpa o mercado e onera o consumidor e reduzem a eficiência da iniciativa nacional. O fiscalismo e o intervencionismo estatal devem ceder seu lugar à criatividade empresarial, à competição produtiva e à participação democrática dos entes sociais.

4) A condução dos destinos da nação não é de exclusiva responsabilidade de seus governantes pois a gravidade dos problemas impõe a busca de soluções com menores níveis de riscos, erros e equívocos, somente alcançados pela adoção de procedimentos solidários. Por isto, mais do que nunca faz-se necessária a união nacional das forças vivas da atividade econômica. A unidade deve se constituir no objetivo perseguido pelo próprio empresariado e somente obtido pela conscientização de suas lideranças de que as causas da nação preponderam sobre individualidades. Nesse sentido a Confederação Nacional da Indústria, no setor da política industrial brasileira, deve ser o canal mais autêntico de comunicação com o público buscando participação efetiva nas grandes decisões.

5) A convicção dos méritos do sistema de livre iniciativa e do regime de economia de mercado são os únicos capazes de promover a igualdade de oportunidades sócio-econômicas entre os homens e institucionalizar a vigência das liberdades democráticas. O lucro empresarial produtivo, e não o especulativo, é legítimo, pois remunerará mobilizações de recursos, gera reinvestimentos, atenta para os riscos e para as responsabilidades incorporadas com função social. As entidades, FIEP, FIESC e FIERGS assim se expressam porque sabem quanto contribuem na economia nacional e porque estão conscientes de suas responsabilidades para a classe industrial dos três Estados e para as comunidades em que estão inseridas. Entendem que suas afirmações estão embasadas no geral consenso do empresariado regional que acredita nas potencialidades do país e no esforço e dedicação de sua gente. A maior esperança do empresariado industrial da região representa neste encontro é ver compreendido os princípios ora enunciados como avaliação de uma realidade e sem conotações pessimistas. Por mais adversa que possa ser a situação do momento não há pelo que deplorar perspectivas de crise sempre eminentes para os negativistas e inexistentes para os que trabalham e ajudam a construir a nação.

No encerramento do XI encontro das Federações das Indústrias do Extremo Sul, o presidente da FIERGS, Sérgio Schapke fez pronunciamento

conclamando os empresários a ter como tarefa fortalecer e estabilizar a livre empresa e a democracia no Brasil.

Embasado na Carta de Canela, ontem divulgada, afirmou que "há uma cadeia de equívocos, que nos amarra nacionalmente, subjugando o povo, a intelectualidade, a religião, os estamentos funcionais e o próprio governo". Esta cadeia de equívocos só poderá ser desfeita com trabalho de esclarecimento em todas as camadas da sociedade, no qual os empresários devem-se empenhar integralmente, salientou Schapke. "Estaremos ao lado da democracia sem adjetivos e da livre iniciativa oportunizadora de igualdade sócio-econômicas. É que a verdadeira democracia admite a discussão, o debate e a violência até das incoerências".

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guimard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — José Sarney — Almir Pinto — Oziris Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Maurício Leite — Marcos Freire — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — José Caixeta — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 562, DE 1980

Nos termos do artigo 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem) que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sobre a mesa, outros requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 563, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1980.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. — Tancredo Neves.

REQUERIMENTO Nº 564, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1980.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. — Franco Montoro.

REQUERIMENTO Nº 565, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1980.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. — Vicente Vuolo.

REQUERIMENTO Nº 566, DE 1980

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 145, de 1980.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. — Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 142, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 143, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 144, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão a redação final do Projeto nº 145, de 1980. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 567, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 82/80, que cria, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos Territórios Federais, os cargos que especifica.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1980. Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Presentes 55 Srs. Senadores, vamos passar à Ordem do Dia.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Com a palavra o nobre Senador Paulo Brossard, pela ordem.

O SR. PAULO BROSSARD (PMDB — RS. Pela ordem.) — Sr. Presidente, tendo em vista que, evidentemente, não há *Quorum*, eu consultaria a V. Exª se não seria mais produtivo prosseguir por alguns instantes a primeira parte do Expediente, antes de entrar na Ordem do Dia, de modo que pudesse falar o Senador José Richa, que vai fazer uma breve intervenção e importante comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana.) — Infelizmente essa evidência não existe para a Mesa, que constata a presença de 40 Srs. Senadores com o nosso roteiro, o nosso guia que é a porta. Os Srs. Senadores aparecerão, possivelmente, na hora própria para a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1978 (nº 5.721/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana de Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 180 a 182, de 1979, e 1.118 a 1.120, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 1 de plenário;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 1 de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 1 de plenário.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda a ele oferecida.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.) Aprovado.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação requerida. (Pausa.)

Solicito aos nobres Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

O Sr. Líder do PSD como vota?

O Sr. Jarbas Passarinho (PDS — PA) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Líder do PMDB como vota?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Sr. Líder do PP como vota? (Pausa.)

O Sr. Líder do pp está ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação).

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Aderbal Jurema — Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Jarbas Passarinho — João Calmon — Jorge Kallume — José Guimard — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Maurício Leite — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Orestes Quêrcia — Passos Pôrto — Raimundo Parente — Roberto Saturnino.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Dirceu Cardoso — Paulo Brossard.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jaison Barreto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM" 20 Srs. Senadores; "NÃO", 3 Srs. Senadores. Houve uma abstenção. Não houve *quorum*.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com os itens 2 e 3 da pauta, cujas matérias estão em fase de votação.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.112, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 1.113, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 541, de 1980, do Senador José Richa, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea c do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 206, 207 e 333, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;

— de Finanças, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em Plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada, ficando a votação adiada para a próxima sessão, em virtude da falta de *quorum*, em Plenário, para deliberação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1980 (nº 2.641/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.128 e 1.129, de 1980, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Saúde.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em Plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 6:

Discussão, em turno único do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1979 (nº 12/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 964 a 967 e 1.121, de 1980, das Comissões:

de Relações Exteriores, 1º pronunciamento — solicitando diligência junto ao Ministério das Relações Exteriores;

2º pronunciamento — (ouvido aquele Ministério) favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em turno único. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1979 (nº 32/79 na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do convênio sobre transporte internacional terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transportes dos Países do Cone Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 937 e 938, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a sua discussão adiada para esta data, a requerimento do Sr. Senador Dirceu Cardoso.

Em discussão o projeto.

O Sr. Dirceu Cardoso (ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra, para discutir o projeto, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, em face de informações que recebi pelo telefone, complementando os dois memoriais que tenho de duas transportadoras nacionais, o assunto dos memoriais não se coaduna com o convênio federal. Então, não tenho nenhuma objeção à aprovação do convênio e, de modo algum, interferirei na manifestação do Senado com relação à aprovação desse projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão, ficando a votação adiada por falta de número em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.114, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado aos programas integrados de produção agropecuária, tendo

PARECER, sob nº 1.115, de 1980, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 568, DE 1980

Nos termos da alínea "b" do artigo 310 do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Resolução nº 148, de 1980, para reexame da Comissão de Finanças, face à anexação ao processo de novo plano de aplicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. — Dirceu Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O requerimento que acaba de ser lido depende de deliberação do Plenário. Face a inexistência de *quorum*, a sua apreciação fica adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1980, de autoria da Comissão Diretora, que transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1980, das comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em Discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o projeto em tela transforma funções previstas no gabinete do Presidente do Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Gabinete da Presidência está fazendo um reajustamento das suas funções. Parece que, ao que leio, não cria órgão algum, cargo algum.

Teria direito de criar, não sou contra a criação de cargos, não quero to-lher a liberdade do Presidente. Mas, Sr. Presidente, há uma reclamação que devo fazer, em vista desta discussão. Trata-se do parecer que a Secretaria ficou de dar ao Projeto nº 43, de funcionários que estão esperando reajuste também há muito tempo, e que era para ser dado ontem. Não o foi, como também não foi dado hoje. A manifestação da Secretaria, a respeito da pretensão de funcionários que estão abrangidos pelo Projeto nº 43, que foi discutido a semana passada, e com a promessa e a aprazamento de que uma informação cabal, lógica, fundamentada, seria dada ontem, não foi feita até hoje.

Eu desejaria saber do Sr. Secretário quando será dada essa informação, informação sobre o Projeto nº 43, porque há funcionários esperando que V. Exª dê o encaminhamento.

O Sr. Alexandre Costa (PDS — MA) — V. Exª deseja só o parecer, ou quer que eu leia?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Não, só a notícia.

O Sr. Alexandre Costa (PDS — MA) — Estão aqui o parecer sobre o assunto e o projeto. O verdadeiro parecer está aqui, completo, conforme a Mesa prometeu, para V. Exª verificar. Com o meu verdadeiro parecer, porque aquele outro não era meu parecer.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, não queremos mais que S. Exª chegue a detalhes da informação. S. Exª também ficou de ler aqui contracheques; nós não queremos que leia contracheques.

Já estamos orientados a respeito, estamos satisfeitos apenas com o parecer. Quando será votado pela Mesa o parecer?

O Sr. Alexandre Costa (PDS — MA) — O projeto está em tramitação, apenas eu pedi que saísse da Ordem do Dia para que a Mesa tomasse conhecimento. A Mesa verificou que tinha três pareceres que não haviam passado pela Mesa. Então eu dei o verdadeiro parecer, pois fui o encarregado na Mesa de dar os pareceres. E estou devolvendo o projeto à Secretaria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Estou satisfeito, era isto que eu queria saber, quando será devolvido. Mas não precisava chegar a detalhes, como V. Exª anunciou, da leitura de 40 ou 50 contracheques.

Sr. Presidente, já que V. Exª está fazendo um remanejamento nas funções, um apelo do fundo do meu coração. Vai se encerrar dia 5 a sessão legislativa. Era preciso que o Senado encarasse a prestação de serviços do pessoal da Confederal, que não vence um salário mínimo. Nós temos funcionários aqui que vencem 30, 40 salários mínimos. Tem gente que não ganha um salário mínimo, tem filhos, mora numa pseudo-casa, numa choupana, num barracão, pagam uma exorbitância de transporte, pagam dois mil e tantos cruzeiros de aluguel. E ganham 1 salário mínimo. Vivem de que, Sr. Presidente? Nem de esperança eles vivem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — V. Ex^a me permite?

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu poderia dizer a V. Ex^a que a Mesa, atendendo justamente a ponderação de V. Ex^a, vai convocar a Confederal para que ela cumpra os dispositivos legais e a ninguém pague menos de um salário mínimo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Muito bem. Nós estamos nos entendendo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sempre nos entendemos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Da outra vez aprovaram os assessores e esqueceram os que prestam serviços tão necessários ao nosso Senado. Agora V. Ex^a veio ao meu encontro e já anuncia essa possibilidade.

Sr. Presidente, poderíamos, através da Confederal, dar um vencimento maior porque com o salário mínimo ninguém vive mais em Brasília, nem vegeta, nem como tinhorão à sombra, sem apanhar sol. Não tem condição de sobreviver, não tem condição de existir.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu vou ser auxiliar de defesa com V. Ex^a

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Sr. Presidente, no fim, V. Ex^a está ao meu lado. Fico satisfeito, estou em boa companhia.

Eu disse outro dia, tenho medo de três coisas neste mundo: AI-5, Banco do Brasil e V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Espero que V. Ex^a fique em duas apenas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (ES) — Duas não, mas V. Ex^a já melhorou muito. É uma notícia gratíssima que V. Ex^a está dando a essas humildes brasileiras que trabalham na Casa. Não deixe, Sr. Presidente, a Confederal explorá-las como vem explorando. Fico gratíssimo, e nada tenho a objetar a este reajuste que V. Ex^a quer fazer em seu gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

A votação fica adiada em virtude da falta de *quorum* em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 845, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus, à Empresa Monterosa S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 846 e 847, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves, apoiado pelos Senadores Franco Montoro e Cunha Lima; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Afonso Camargo.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 11:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão do seu Parecer nº 848, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à agropecuária Dimona, Comércio e Indústria S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 849 e 850, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Afonso Camargo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

A Presidência deixa de submeter a matéria a votos, em virtude da falta de *quorum*, em plenário, para deliberação, ficando sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 12:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1980), que suspende a execução do nº 17, e do inciso II, do art. 106 do Decreto-Lei nº 5, de 15 de março de 1975, e o Decreto "N" nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, do Estado do Rio de Janeiro.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 13:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 872, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas à Empresa Matel Agropecuária S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 873 e 874, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e

— de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Afonso Camargo.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Nenhum dos Srs. Senadores solicitando a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação da matéria fica adiada para a próxima sessão ordinária, por falta de número em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Comunico ao Plenário que ficou prejudicado, por falta de *quorum*, o Requerimento de nº 567/80, lido no Expediente, que deveria ser votado nesta oportunidade.

Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, concedo a palavra ao nobre Senador José Richa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, numa região apenas do Paraná, vinte mil pessoas estão nas estradas, obstruindo nos pontos estratégicos a passagem, o trânsito de um determinado produto.

Sr. Presidente, seria o caso de se perguntar: que tipos de pessoas são essas? Serão agitadores ou subversivos preparando qualquer tipo de movimento contestatório?

No entanto, Sr. Presidente, para quem conhece o ambiente de hoje, lá no Paraná, é de causar espanto se eu dissesse que essas vinte mil pessoas que, de maneira pacífica e tranqüila, mas muito determinada e firme, obstruem a passagem de um determinado produto, numa das regiões produtoras mais importantes do meu Estado, que é o sudoeste do Paraná, nada mais são do que pacatos agricultores que, já no desespero e num legítimo movimento de defesa,...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Legítima defesa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — ... num movimento de legítima defesa chegam a esse gesto extremo de, desde anteontem, localizados em grupos de milhares de pessoas, nos pontos estratégicos de todas as rodovias que demandam do Sudoeste para outras regiões do Estado e do sudoeste para outras regiões do País, impedir que por essas rodovias transitem suínos ou seus derivados. E este movimento, Sr. Presidente, que iniciou-se anteontem, no Paraná, a partir de ontem já ganhou a adesão dos suinocultores e dos proprietários rurais do oeste de Santa Catarina e de uma vasta região do Rio Grande do Sul...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade!

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Sr. Presidente, não é um movimento nem de contestação, nem subversivo, nem é um movimento de que, de surpresa,...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — ... quis, no sensacionalismo, chamar a atenção da Nação. Nem esse, que seria legítimo, foi o intuito desses produtores.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Como, se tivesse colhido o Governo de surpresa.

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Exatamente.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Foi anunciado...

O SR. JOSÉ RICHÁ (PMDB — PR) — Não se colheu o Governo de surpresa, como muito bem lembra o Senador Paulo Brossard, porque, há

muitos meses, estão eles, em sucessivos memoriais enviados a todas as autoridades da área econômico-financeira, da área agrícola do Brasil, do Estado do Paraná, no caso também de Santa Catarina e Rio Grande, idênticos memoriais foram enviados às mesmas autoridades...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — A imprensa deu larga publicidade a essas manifestações.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Exatamente. A imprensa se ocupou largamente de fazer repercutir o fato, para que as autoridades tomassem conhecimento, ou pelo menos, não alegassem o desconhecimento de uma realidade dura, porque, há muitos meses eles vêm alertando, com laudos, laudos técnicos comprovados, de que eles estão tendo prejuízos de cerca de 20 cruzeiros por quilo, de um produto que é a base de sustentação deles e de suas famílias, e do País, por que não?

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB PR) — O Brasil detém um dos maiores rebanhos de suínos do mundo, um País que abastece, tradicionalmente, diversas nações, com exportação, que hoje, se está em crise, é porque, exatamente, o Governo Federal, há tempos, quando ainda, no outro Governo, sob a égide de um outro Ministro da Agricultura, de maneira irresponsável, fazia ao mundo inteiro o alarde de que os rebanhos suínos do Brasil estavam contaminados com pestes suína africana; quando, sucessivos alertas de cada um de nós não foram ouvidos, para demover a autoridade maior da Pasta da produção no Brasil de continuar abatendo suínos e, ao mesmo tempo, promovendo uma propaganda que desacreditou o Brasil lá fora.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Muito bem!

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Foi preciso que um organismo da Organização das Nações Unidas — ONU — a FAO, que, especificamente, trata dos assuntos de agricultura e alimentos, foi preciso que a FAO colhesse oito amostras, em diferentes áreas, onde o Governo insistia estarem ocorrendo ou se localizarem os maiores focos da pseudopeste suína africana, levasse estas oito amostras para os melhores laboratórios do mundo e depois, através de um laudo, dissesse ao Governo brasileiro que não havia peste suína africana; só nesse instante, Sr. Presidente, é que o Governo brasileiro concordou em suspender aquele criminoso movimento.

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Uma irresponsabilidade!

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — E desde a ocasião, até hoje, os problemas do setor foram se agravando, as exportações fechadas por medida do próprio Governo brasileiro, alegando que, tendo ou não havido peste suína africana, era prudente a suspensão das exportações de carne suína para outros países até que se assentasse a poeira e o Governo brasileiro tivesse condições de comprovar ao mundo inteiro que realmente não havia peste suína africana.

Mas foi uma medida, Sr. Presidente, muito mais de natureza política, para salvaguardar a irresponsabilidade do Governo, que a medida da suspensão das exportações foi tomada. Evidentemente foram se acumulando os excedentes e, desde o começo deste ano, a situação da suinocultura foi progressivamente se agravando e, nesses últimos seis meses, os homens do setor, lideranças e de sucessivos memoriais, alertaram o Governo para a necessidade do atendimento de algumas reivindicações mínimas e básicas para o setor.

O que eles reivindicavam? Primeiro, a abertura das exportações; segunda reivindicação básica: a prorrogação de financiamentos de custeio, uma vez que, no início do ano passado, o atual Ministro da Agricultura foi a todas as regiões produtoras de suínos do País e conclamou os suinocultores a aumentarem a sua produção, com financiamentos, a juros negativos, dados pelo Governo federal. O Sr. Ministro da Agricultura chegou a dizer numa concentração, no Oeste do Paraná, no Município de Palotina, que os pecuaristas e os pequenos proprietários confiassem nas medidas do Governo, que investissem no setor...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade!

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — E, assim foi feito, Sr. Presidente: os pequenos e pobres lavradores e pecuaristas confiaram no Governo, atenderam o seu apelo, o seu chamamento: investiram em pocilgas, investiram na sua propriedade, aumentaram a qualidade do seu rebanho, comprando matrizes de melhor qualidade e foram, por aí, investindo, até que, evidentemente, isto teve uma resposta...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Claro!

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — ... e a resposta veio este ano, através de um brutal aumento da produção. Entretanto, quando chega na hora do Governo amparar aquilo...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Que é a resposta ao seu apelo...

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Exatamente. Quando estava na hora do Governo amparar aqueles que, de boa fé, pensando que estavam prestando um grande serviço ao País, precisavam do amparo do Governo, esse amparo faltou porque, além dessas duas reivindicações básicas, Sr. Presidente, há uma terceira e muito mais importante e fundamental: é que o Governo, até esta semana, sistematicamente, se recusava em atender a decretação de preço mínimo para o produto.

E quando, Sr. Presidente, finalmente, na segunda-feira, depois de reunião do Ministro da Agricultura e dos Ministros da área econômico-financeira, de uma hora e meia com o Presidente da República, finalmente o Governo resolve atender, e o faz de maneira insatisfatória.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Parece mentira!

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Parece mentira, Sr. Presidente!

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Uma questão de aritmética parece que é uma questão de alta indagação de Estado.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito!

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Senador José Richa, V. Ex^a me permite um aparte? (Assentimento do orador.) Senador José Richa, a Casa está lembrada de que o Ministro Delfim Netto, sucessivamente, tem dito que o crédito destinado ao setor rural, à produção agropecuária não é inflacionária. E, mesmo assim, reconhecendo que o custo do quilo de carne de porco está a 53,00 cruzeiros, eles fixam, como preço mínimo de mercado, quarenta e oito cruzeiros. Eu só quero dizer a V. Ex^a uma coisa: o que está para ser apurado, por esta Casa e pelo País, é a questão da peste suína. Eu fui a primeira voz...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Esta não vai ser apurada nem nesta Casa, nem no resto do País.

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — ... a levantar-se aqui, no Senado, na época em que foi ela alardeada. Cheguei aqui, uma tarde, e os jornais noticiavam que haviam matado, no Estado do Rio de Janeiro, três mil porcos e só não matariam, na manhã seguinte, quatro mil, em Ourinhos, porque faltavam balas de fuzil.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Os pobres dos porcos foram metralhados!

O Sr. Leite Chaves (PMDB — PR) — Então, entrei em contato com Portugal porque soube que foi em Portugal e Espanha que ela surgiu pela primeira vez na Europa. Aí, recomendaram-me que eu falasse com o Instituto de Epistemologia de Bruxelas e de Paris. Telefonei, daqui do Congresso, e me esclareceram: primeiro, que não era contagiosa. Segundo, quando de sua ocorrência deveriam matar-se os primeiros porcos que estivessem com os sintomas porque não era prejudicial à alimentação humana. Mas a peste, se realmente é a africana se alastra por tal forma que a morte se dá aos milhares, sendo impossível escondê-la. E nós já denunciemos isto aqui. Então, depois começou aquele movimento e o próprio setor oficial, como anteontem, quando perguntamos a um Ministro o que houve de positivo, quais foram os resultados do Relatório, ele manteve um silêncio suspeito. Daí tudo nos leva à convicção de que houve interesse em que se jogasse, sobre os nossos rebanhos de porcos, suspeitas para que outros rebanhos tivessem colocação no mercado internacional. O que está havendo em relação ao porco hoje é o que já existe nos Estados Unidos em relação à carne bovina: por conveniência, lá, os lavradores, os produtores de gado jamais deixam carne daqui ir para a sua mesa. A mesma coisa ocorre em relação ao cancro cefálico no Paraná. Há mais de 20 anos que se diz combater o cancro cefálico e laranjas não podem ser produzidas pelo Paraná, a fim de que Limeira e alguns Municípios de São Paulo tenham a exclusividade nas exportações.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Dizia eu, Sr. Presidente, que finalmente nesta segunda-feira, o Governo resolveu quebrar um tabu de muitos e muitos anos que acabou cedendo à opressão dos lavradores e fixou um preço mínimo. Entretanto, em que nível veio este preço mínimo, Sr. Presidente? Quarenta e oito cruzeiros o quilo do porco. Quando já há seis meses atrás tínhamos os produtores com laudos, não somente feitos por eles, mas laudos juntados a estes memoriais, feitos por técnicos da EMBRAPA, da EMATER, de todos, da antiga GARPA, todos eles órgãos ligados ao próprio Governo que, no dever profissional acima da lealdade ao próprio Governo, tinham que reconhecer uma realidade: o custo de produção desses suínos para o produtor era de cerca de 58 cruzeiros o quilo.

Mas, como então, Sr. Presidente, poderiam os suinocultores aceitar o preço mínimo de 48 quando o custo, já desde seis meses atrás, estava em 58?

O Sr. José Lins (PDS — CE) — Permite-me V. Ex^a?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — E outra coisa, Sr. Presidente, ainda ontem no final da tarde, me dizia o Presidente do Sindicato Rural do principal Município produtor de suínos, que é Francisco Beltrão, no sudoeste do Paraná, que agora nesta semana uma junta de técnicos convocada pelo Sindicato Rural concluiu um novo laudo dizendo que o preço hoje de custo para o produtor é de 63 cruzeiros o quilo.

Ora, Sr. Presidente, é lamentável que neste País não haja nenhuma proteção a quem trabalha e a quem produz, e, por outro lado, haja uma total omissão com relação àqueles setores que exploram os que trabalham. Isso que é mais revoltante! É isto que têm, os pecuaristas e lavradores do meu Estado, consciência, porque eles estão percebendo que, enquanto eles estão tendo prejuízo para criar e engordar o porco...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — A usura é livre.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — ... os consumidores não estão se beneficiando desse prejuízo dos produtores. Porque, enquanto eles vinham tendo, até a semana passada o seu produto adquirido pelos frigoríficos a cerca de 38, 39 cruzeiros, quando o custo para eles era 58, este mesmo produto era vendido em todas as grandes cidades a um preço médio acima de 150 cruzeiros o quilo.

Nós próprios, uma comissão de parlamentares, tivemos a oportunidade de observar aqui em Brasília, numa churrascaria, e perguntamos a quanto o dono da churrascaria estava comprando o quilo do suíno, da carne de porco que era servida no restaurante. Nós estávamos, essa comissão de mais de 26 parlamentares, acabando de sair de uma audiência com o Ministro da Agricultura. E nos informou este comerciante que adquirira, ainda na manhã daquele dia — isto sexta-feira passada — o quilo de suínos a 170 cruzeiros.

Ora, Sr. Presidente, não tem cabimento. É por isto que a área rural hoje está em polvorosa, e se houver realmente uma sublevação no País podem ter certeza de que ela vai nascer lá no campo.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É verdade.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Porque é lá onde as evidências demonstram que há a maior exploração.

Quem não se lembra da imensa campanha feita há pouco tempo atrás pelo Governo, para que o Sudoeste do Paraná produzisse o feijão preto consumido no Rio de Janeiro e em diversas outras capitais? Os produtores sempre prontos a atender os apelos do Governo, quando é para trabalhar e produzir para este País, mais uma vez atenderam. Entretanto, na hora de comercializar, onde está a proteção do Governo? Os compradores, os comerciantes foram lá e adquiriram o produto ao preço que variou de 900 a 1.100 cruzeiros o saco, e isso é duro para este produtor que quase sempre é um pequeno produtor que também é suinocultor. Geralmente essas duas atividades são casadas: quem produz suínos é quem planta feijão e milho no sudoeste e em todo o Estado do Paraná. Pois muito bem. Eles estão tomando conhecimento que o mesmo produto por eles vendido de 900 a 1.100 está sendo vendido nos supermercados do Rio de Janeiro e de Brasília, não se precisa ir muito longe, de 7 a 9 mil cruzeiros o mesmo saco de feijão.

Onde é que nós estamos, Sr. Presidente?

O produtor, coitado, mal tem condições, pelo preço que vende, de cobrir as suas despesas e o consumidor com o salário de fome que ganha não tem condições de comprar um quilo de feijão, quando os intermediários — quase sempre grandes grupos econômicos no caso dos suinocultores — as multinacionais é que estão levando o maior lucro deste País.

Isso, não é compreensível realmente para estes homens que, há meses, estão neste movimento, cujas denúncias já chegaram ao conhecimento do Governo, através de imensos números de memoriais, através de denúncia de Parlamentares. Eu próprio no primeiro discurso que aqui fiz — já tem mais de 3 meses — alertando o Governo, solicitei providências e até agora nada, Sr. Presidente! Apenas algumas medidas foram tomadas, mas todas elas paliativas, insuficientes,...

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Tardias e insuficientes.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — ...e não atendem às reivindicações dos pecuaristas. O preço por eles reivindicado é razoável. Eles reivindicam setenta e cinco cruzeiros de preço mínimo, e amparados por lei.

Neste País também uma outra curiosidade se observa, em relação às leis: elas são apenas para os cidadãos comuns obedecerem. Porque a começar pelo próprio Governo ou pelos poderosos, não há um mínimo respeito e cumprimento às leis. Nós temos um Estatuto do Trabalhador Rural e num dos seus itens está dito; "Aprovado pelo Congresso; Sancionado pelo Presidente da República." O então Presidente Castelo Branco naquela época dizendo que o lavrador fará jus a um preço mínimo pelo produto do seu trabalho. E define o

que é preço mínimo: é o custo da produção acrescido de 30% sobre esses custos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — É a remuneração do produtor.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — É a remuneração do produtor. Pois muito bem. O próprio Governo não respeita a lei por ele sancionada. Portanto, não dá o exemplo e precisam os suinocultores paralisarem as suas atividades. Começaram anteontem paralisando o trânsito de suínos e seus derivados, pelas estradas do Sudoeste. A partir de ontem o movimento se estendeu para o oeste de Santa Catarina e uma vasta região do Rio Grande do Sul.

Esse movimento apenas de obstrução de suínos e seus derivados vai até o dia 30. O cronograma, Sr. Presidente, tem sido rigorosamente cumprido pelos produtores, porque, quando iniciaram o movimento, eles foram decidindo e marcando o dia para começar e encerrar cada etapa do movimento: reivindicações junto às autoridades, memoriais, comissões junto ao Secretário da Agricultura do Estado, ao Governador do Paraná, ao Ministro da Agricultura, aos Ministros da área econômica, e assim sucessivamente, até que marcaram o início das medidas concretas que seriam por eles colocadas em prática para, já num gesto extremo, fazerem valer os seus direitos, reivindicarem os seus direitos.

Então, no dia 25 de novembro iniciariam o bloqueio das estradas, só com relação ao trânsito de suínos e seus derivados. Esse movimento se estenderá até o dia 30. A partir do dia 30, o bloqueio será total, nada mais a não ser ambulâncias e caminhões-tanque, evitando-se que a falta de combustíveis crie um drama maior para toda a população daquela região. No mais, a passagem de qualquer outro veículo será obstruída, será impedida naquela região.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Os argumentos de V. Ex^a são inquestionáveis. Mas é preciso que se diga também que este pleito do estabelecimento do preço mínimo para o quilo do porco vivo vem desde o advento do Estatuto da Terra. É uma luta sistemática dos criadores, e o Governo sempre respondeu que iria atender ao pleito, mas nunca veio a concretizar suas promessas. Agora mesmo, quando se estabelece o preço de 48 cruzeiros para o porco vivo, a nível de fazenda, de granja, ainda esse preço mínimo não é justo porque está muito aquém do custo, como V. Ex^a já frisou. Até o surgimento da pseudofebre suína africana, nós tínhamos um mercado externo excelente para a colocação de carcaças de porcos, de derivados de carne de porco no mercado externo.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — De miúdos, também. É um dos problemas que o Ministro diz, hoje, que impede a fixação do preço mínimo.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Pois bem, em razão da nossa abertura econômica, do nosso crescimento da dívida externa, o Governo tem privilegiado setores produtivos, especialmente empresas nacionais, no sentido da ampliação das exportações, com incentivos fiscais e econômicos.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Creditícios.

O Sr. Evelásio Vieira (PP — SC) — Dá subsídio ao crédito e também subsídios para a divulgação lá fora, para aluguel de depósito no exterior e outros benefícios. Pois bem, nós temos possibilidades de aumentar a nossa pauta de exportações com carnes de suínos. É apenas questão de se estabelecer um preço remunerador para o criador, e estaremos aumentando a nossa produção de carne de porco para o mercado interno e para o mercado externo. Entretanto, o Governo continua se negando a dar essa contribuição ao nosso criador. Surge, agora, essa decisão dos criadores, de não fornecerem aos frigoríficos essa matéria-prima, criando um problema seriíssimo. Eu quero cumprimentar V. Ex^a por, mais uma vez, levantar o problema nesta Casa, que tem sido também a tônica na atuação de outros Parlamentares nesta Casa. Esperamos que, agora, com essa greve dos criadores do extremo-sul do Brasil, o Governo venha a dotar as medidas que têm sido defendidas por nós desta Casa, que têm sido defendidas pelos criadores, no sentido do próprio interesse, não apenas dessa atividade, mas do próprio interesse nacional.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Agradeço a V. Ex^a, Senador Evelásio Vieira, a grande contribuição que, como conhecedor profundo do problema, V. Ex^a traz ao meu discurso, e dizer que não apenas eu, que pela quinta vez trago o problema ao conhecimento desta Casa, mas também V. Ex^a, outras vezes, nesse mesmo período, fez idênticas conclamações ao Governo para que contribua para a paz social atendendo à justa reivindicação de uma imensa coletividade, toda ela composta por pequenos proprietários.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Via de regra, pequenos proprietários.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Via de regra, pequenos proprietários, muitos deles pequenos proprietários, Sr. Presidente.

Esses nossos apelos, do Senador Evelásio Vieira, meu, do Senador Paulo Brossard, do Senador Jaison Barreto, dos Senadores Pedro Simon e Leite Chaves, afinal todos os Senadores do Sul do País, com a solidariedade quase nunca nos faltando, de Senadores até de outros Estados que não estão sentindo de perto a gravidade do problema, que não se preocupam diretamente, mas se preocupam tanto quanto nós, para que não haja maiores provocações, para que não se jogue mais lenha na fogueira deste País, que já está sem condições de absorver novas movimentações como a que está sendo realizada. Daí a grande preocupação que temos, Sr. Presidente.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — Permite V.Exª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Com prazer.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — V.Exª tocou no ponto fundamental. É que, realmente, causa estranheza a todos nós que se deixe esse setor chegar à exasperação final para depois tentar-se uma solução. Vai faltar General neste País, se continuarem a desrespeitar reivindicações sociais que aí estão flagrantes. E a solução que se pede é racional, não é uma provisão simplista. Disse muito bem V.Exª que não se trata simplesmente de um preço mínimo mais compensador, é toda uma política agrária envolvida nisso, de subsídio ao milho, que foi levada a essa situação por essa política exportacionista absurda e irreal que só interessa a grupos estrangeiros, crédito mais fácil. Então, há todo um contexto que essa gente pacata, ordeira e, agora, graças a Deus organizada, está propondo como solução. Quando se pedem tantas soluções para este País, estão eles aí propondo coisas sérias e objetivas, para tirar o setor da crise e ajudar o País a sair do atoleiro em que essa política econômica do Governo acabou por levar. Por isso, congratulo-me com o discurso de V.Exª Estou em contato com o movimento lá em Chapecó, onde há um clima absurdo de intolerância, inclusive, e já existem, ameaças. O que estamos fazendo aqui no Senado é propondo soluções ao Governo, para que ele tenha sensibilidade e se evite o pior. Não estamos lá propondo nada, atijando ou coisa parecida, estamos apenas dando repercussão aqui aqui! que lá ocorre, angustiando milhares e milhares de pequenos produtores.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — V.Exª tem inteira razão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso, para um julgamento imparcial de todos nós, que nos coloquemos na posição deles. Há meses eles estão tendo prejuízo. Criam e engordam o porco e têm um prejuízo de 20 cruzeiros o quilo, quando os intermediários, comprando a 39 cruzeiros, vendem a 170 ao consumidor.

Outra coisa a que o nobre Senador Jaison Barreto fez referência e que é a pura realidade: por que, hoje em dia, o custo de produção está tão elevado? Porque a maioria dos insumos é produzida por multinacionais, e o Governo não tem a preocupação de manter seus preços dentro de níveis razoáveis.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Até o milho é importado! Não pode haver suinocultura sem milho.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito. Um dos poucos insumos para a suinocultura que não é de multinacional é o milho. Mas, aí os lavradores ainda se lembram da incompetência do Governo quando, na última safra, vendeu milho a 42 cruzeiros a saca, exportou o nosso excedente a 42 cruzeiros e agora está tendo que importar a 400, 500 cruzeiros. Isto, decorridos menos de dois anos. Então são essas situações que o lavrador vai vendo e perguntando: por que é que vou tomar prejuízo?

O Governo comete esta incompetência com relação ao milho que é um dos insumos básicos; depois vêm todos os demais insumos produzidos por multinacionais, e a cada ano com aumentos de 200, 300%, sem nenhuma palavra do Governo, sem nenhum tabelamento por parte do Governo e assim vai.

Além de tudo isso, o Ministro da Agricultura foi lá no ano passado e disse: "Plante que o Governo garante. Produza pouco que o Governo garante". Agora está lá o Governo alegando que há uma conjuntura de excedente de produção e que por isso não pode dar preço mínimo estimulador, para que haja um ajustamento natural do mercado. Mas, então, tem cabimento o Ministro da Agricultura querer impor a pequenos proprietários, que não têm maiores instruções, que eles observem as normas da economia de mercado, porque eles, coitados, já não têm nem mais condições de confiar no Governo, porque este é o primeiro a dizer a eles uma coisa e depois não cumprir, deixando-os ao abandono? Tem cabimento?

O Sr. Lázaro Barboza (PMDB — GO) — Nobre Senador José Richa, no meu Estado, ao slogan: "Plante que o Governo garante", o povo decepcionado acrescentou uma frase: "o Governo garante que o lavrador terá prejuízo."

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — No Estado de Mato Grosso aconteceu coisa pior. O que circula por lá é o seguinte: "Plante pouco, porque

o gordo é louco". Até isto. Dá até pena, porque o povo, na sua desgraça, ainda encontra condições de sair pelo lado do humor. Mas acontece que o humor já começa a rarear no meio rural, e a situação cada vez se torna mais explosiva. E o que nós estamos querendo, quando alertamos sucessivamente o Governo, é tentar evitar, como diz o Senador Jaison Barreto, que ocorra o pior, porque, já no desespero, esses homens são capazes de tudo, porque estão perdendo tudo. O que mais eles têm para preservar? Nada, a não ser a sua própria dignidade, só isto.

Há poucos instantes, Sr. Presidente, conversei, por telefone, com lideranças da Região Sudoeste, e fui informado de que a última proposta feita pelo Governo Federal, transmitida, ao que me parece, pelo Chefe de Gabinete do Secretário da Agricultura do Estado do Paraná, foi a de que o Governo acenava, para acabar com o movimento, com a possibilidade de obrigar os frigoríficos a adquirir o produto por 55 cruzeiros o quilo, livre, isto é, sem se computar neste preço os 2,5% do Fundo Rural, o ICM, naturalmente, e outros tributos.

Pois bem, os agricultores da área não aceitaram a proposta. Acabaram de me informar que encerraram a reunião com a comissão do Governo e que não aceitaram e vão continuar o seu movimento. Por que não aceitaram? E aqui respondo eu: porque realmente não têm que aceitar uma proposta esdrúxula como esta, pois se o custo de produção, hoje, livre de tributos etc, é 63 cruzeiros o quilo, porque aceitar 55 cruzeiros? E ainda há outro agravante; se pelo menos o Governo acenasse com a possibilidade de aumentar o preço mínimo, mesmo que não chegue aos 75 cruzeiros por eles solicitado, ainda eles poderiam estudar, porque aí se trata de um relacionamento como deve ser feito, de produtor para Governo.

Agora, como o Governo tem coragem de propor ao produtor que ele fique na mão do intermediário, que lhe explora há anos, e nesse setor quase todos os intermediários estão nas mãos de multinacionais? Por que razão deveria o produtor aceitar?

E eu não sei como o Governo tem coragem de propor uma coisa desse tipo.

É o Governo sem coragem de tomar as medidas que têm que ser tomadas, sem coragem de tomar as medidas necessárias, e ainda vai acenar para produtor, dizendo que tem meios de obrigar — obrigar é a expressão — os frigoríficos a adquirir a 55 cruzeiros, portanto, acima do próprio preço mínimo decretado na segunda-feira.

Ora, Sr. Presidente, isto, como alguém já definiu, parece-me que não há outro qualificativo, é uma tremenda irresponsabilidade. Ninguém mais está levando nada a sério. Neste Governo, não se leva a sério a grave situação do povo brasileiro. Não temos outro qualificativo mais ameno, de linguagem parlamentar do que este: é uma irresponsabilidade.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Concedo o aparte ao nobre Senador Orestes Quércia.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — Gostaria de hipotecar solidariedade ao discurso de V. Exª porque, no meu Estado, o problema é idêntico, provavelmente igual ao problema do Estado do Paraná. V. Exª fez menção a um preço final, de 170 cruzeiros o quilo, num restaurante de Brasília, e eu gostaria de lembrar que, nesta altura, não atingimos ainda o consumo final.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Perfeito.

O Sr. Orestes Quércia (PMDB — SP) — O consumidor final deverá pagar muito mais do que os 170 cruzeiros o quilo, que foi o preço pago pelo restaurante de Brasília. Portanto, era só este aspecto que eu gostaria de lembrar e, hipotecando solidariedade a V. Exª, dizer que aquilo que temos repetido reiteradamente no Congresso Nacional: falta, realmente, eficiência de parte da máquina administrativa do Governo; falta boa vontade de parte da máquina administrativa do Governo; falta inteligência e sensibilidade; falta um regime democrático que dê condições de atendimento a esses problemas, de acordo com as aspirações que vão surgindo no meio social. No Paraná, tivemos exemplos anteriores de reação violenta do pessoal do campo, com relação ao problema, inclusive através da interceptação de trânsito nas estradas, como está ocorrendo atualmente. Nós que conhecemos o homem do campo, o agricultor, o homem simples do campo, sabemos que ele só chega a uma atitude dessas premido pela extrema contingência, porque não se pode dizer que nesse meio existe agitação, ou gente disposta a criar problemas para o Governo. Não existe. Existe uma reação espontânea de gente simples, que toma essa atitude em último caso, o que é lamentável e deve ser claramente

que este Governo não tem tido a sensibilidade para cuidar de um problema tão crucial. Receba o meu apoio, a minha solidariedade ao discurso de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. No exemplo por mim citado, de um restaurante que comprou a 170 cruzeiros, V. Ex^a lembrou bem, ainda nem sequer é o consumidor final. Para o usuário do restaurante, naturalmente, esta carne de 170 cruzeiro o quilo vai para não sei quanto, vai para mil e setecentos cruzeiros o quilo.

O fato, Sr. Presidente, é que pelas informações do dono do restaurante, tendo ele comprado de uma casa de carne, eu pressuponho que qualquer consumidor, numa dessas casas de carne, poderá adquirir o produto a esse preço. Mas há uma brutal diferença. O frigorífico, no caso, não pode comprar a 39,40, como acontecia até a semana passada, e esse mesmo produto chegar ao consumidor a 170 cruzeiros o quilo. Quer dizer, essa diferença não tem cabimento.

Agora, se o Governo se julga muito forte para comprimir o pequeno, que é o produtor, que usa da mesma força para conter a ganância daqueles que, comprando a preço de miséria, lá, do produtor, vende a preços exorbitantes àqueles que vivem de salários e que vão ter que se dirigir a uma casa de carnes.

O Sr. Jaison Barreto (PMDB — SC) — É o que fica claro, nesse nosso modelo econômico, é exatamente esse privilegiamento dos setores mais organizados. Aí está o Embaixador do *Mister Reagan*, aqui, no Brasil, Garnero, deitando e rolando com a indústria automobilística, numa política inadmissível; sobe todo mês, não respeitam mais preços, inflação, não há outro tipo de preocupação por parte do Governo. Liberam-se os juros, nesta República, para que esses setores beneficiados, durante 16 anos, continuem a se amamentar nas tetas de uma inflação que só leva o povo ao desespero. Enquanto isso, os setores realmente produtivos, os que merecem amparo, num país com as características como o nosso, aí estão marginalizados, não recebendo nem um mínimo capaz de mantê-los, sem prejuízo, porque a proposta feita por esses produtores é de não ter lucro, mas, pelo menos, se manterem, até que condições melhores permitam uma margem de lucro razoável. Pois nem isso é atendido.

O SR. JOSÉ RICHA (PMDB — PR) — Agradeço a solidariedade e esse novo aparte de V. Ex^a, mas, Sr. Presidente, vou encerrar, mas, não sem antes dizer que praticamente, a meu juízo, esgotaram-se todas as possibilidades de intermediação, nesse impasse a que fomos conduzidos, porque, depois de muitos meses, tendo já feito contato diretamente com todas as autoridades, já tendo, através dos seus representantes Parlamentares — é o caso dos três Senadores do meu Estado, nesta Casa, dos Parlamentares Federais, dos Parlamentares Estaduais, dos 3 Estados que, liderados pelos Presidentes das Comissões de Agricultura, das 3 Assembleias do Sul do País, depois de todos esses contactos com as autoridades, depois de já decretado o preço mínimo e atendidas algumas outras reivindicações da classe, mas, por julgar insuficiente o volume de atendimento, os lavradores, os suinocultores continuam com o seu movimento.

Agora tenho notícias de que o Governo fez uma nova proposta, que é essa que considere absurda, há poucos instantes, que é o de forçar os frigoríficos a comprarem a 55 cruzeiros livres. Isto não é proposta que se faça. É o Governo confessando a sua impotência, a sua incapacidade para resolver um problema e querendo, mais uma vez, usar a força para obrigar frigoríficos a adquirirem do produtor a um preço acima do preço mínimo. Mas, nem assim, os lavradores entenderam que pudessem aceitar, porque não tem sentido, acredito eu, ficarem eles, por alguns dias, atendidos de forma paternalística por aqueles que, há muitos anos, os vêm explorando. Ficar na mão de frigoríficos a maioria deles de propriedade de multinacionais, não me parece, realmente, seja uma boa prática.

E, daí, eu considerar, Sr. Presidente, que todas as intermediações, diretas ou indiretas, forem tentadas e não tiveram sucesso.

Quero, então, Sr. Presidente, propor à Mesa do Senado Federal que uma Comissão de Senadores seja constituída para, em visita aos três Estados do Sul do País, tomar conhecimento e verificar *in loco* o que está acontecendo. Porque é possível até, Sr. Presidente, que a Casa, nem toda ela tenha se sensibilizado o suficiente, ou por não acreditar nas nossas palavras, ou até pela nossa incapacidade de transmitir o quadro real de tensão social em que vivem os três Estados do Sul. É possível que uma dessas duas hipóteses tenha ocorrido.

Então, Sr. Presidente, em razão disso, proponho à Mesa do Senado que constitua uma Comissão interpartidária para visitar os três Estados do Sul e verificar *in loco* o que está acontecendo, para depois tentar, com a autoridade política que tem o Senado, trazer uma proposta que possa conciliar os interesses desses pequenos produtores com aquilo que pensa o Governo nesse setor.

Acredito, Sr. Presidente, que é o mínimo que nós aqui, nesta Casa, que representa os Estados brasileiros, podemos fazer como contribuição para aliviar, num setor que me parece bastante sério, a tensão em que, há muitos meses, o povo vive, em determinadas áreas, nesses determinados Estados, em razão disso, Sr. Presidente, parece-me bastante lógica a nossa proposição e, sobretudo, revela a grande angústia de que somos possuídos, neste instante, por verificar que, se não houver alguém com autoridade política do Senado Federal, ou de qualquer outra entidade, na intermediação desse confronto, nós possamos acabar, lamentavelmente, vendo as coisas se deteriorarem cada vez mais, em termos sociais, e acabar vendo tragédias, que queremos evitar, que nenhum de nós deseja, quer seja do Governo, da Oposição, quer seja de qualquer tipo de coloração política a que se filie.

Acredito que a ninguém interessa, Sr. Presidente, estes confrontos; a ninguém interessa um deterioramento ainda maior da grave situação social por que este País atravessa. Então, para evitar exatamente isso, conhecendo como conheço a determinação daqueles lavradores em continuar com esse movimento até verem as suas justas reivindicações atendidas, é que chego a este ponto extremo de conclamar a Mesa para que designe esta Comissão interpartidária de Senadores, para que ajude a encontrar uma saída para este grave problema que já, há meses, vem preocupando a todos os homens responsáveis deste País.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A proposta de V. Ex^a será levada em consideração na primeira reunião da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, Líder do PMDB.

O SR. PAULO BROSSARD PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR; SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Furlan.

O SR. AMARAL FURLAN (PDS — SP. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, promovendo o II Simpósio de Energia do Hemisfério Ocidental, o Estado de São Paulo buscou congregar os grandes cientistas e os luminares mais prestigiosos daquele problema, hoje comum a todas as nações da Terra, no sentido de buscar e de encontrar soluções, pois o que está em jogo é, na verdade, o próprio futuro da humanidade.

Desde que os recursos energéticos fósseis foram definitivamente incorporados à civilização, com o uso maciço do carvão, do petróleo, do gás, do xisto — e de uns poucos outros — criou-se um novo estilo de vida. Mas, desde logo, partindo da premissa de que nada se cria, nada se perde, tudo se transforma na natureza, o homem entendeu que a riqueza posta ao seu serviço seria, fatalmente, uma riqueza perecível, por extinção.

Tal certeza, Srs. Senadores, desde os albores da civilização da energia fóssil, tem desafiado o espírito criador do homem.

Foram brilhantes, ao mesmo tempo que práticos, os estudos efetivados naquele Simpósio. Penso, porém, que cumpro meu dever de brasileiro e de Senador por São Paulo, ressaltando a esplêndida colaboração àquele certame levada pelo eminente Sr. Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento do Governo bandeirante.

A conferência que ali proferiu o eminente homem público, subordinada ao tema: "A transição energética: tempo, capital e tecnologia" — é um trabalho de enorme valia. Partindo da realidade indiscutível, qual a "de que os recursos energéticos do presente, cuja tecnologia o homem já desenvolveu, são finitos e que a crescente demanda sobre eles exercida levará ao seu encarecimento e natural exaustão", o conferencista examinou, "em profundidade, a imperiosa necessidade de economizar no uso dos energéticos de origem fóssil e de utilizar amplamente a energia nuclear, a da fissão, que se constitui na ponte que dará à humanidade o tempo necessário para desenvolver a tecnologia da energia do futuro e permitirá o crescimento econômico que gerará a acumulação de capital indispensável ao financiamento da energia do futuro."

Trata-se, Sr. Presidente, de um grito de alerta, de uma voz sincera e honesta, patriótica e interessada, esta conferência do Dr. Rubens Vaz da Costa, pois necessário que os homens de Governo, sobretudo aqueles que somam à sua condição de estadista o brilho de suas inteligências aprofundadas na cultura, invoquem todas as atenções no sentido de encontrarem-se os cami-

nhos que, no presente e no futuro, nos ponham, a nós, os brasileiros, e aos demais povos, ao abrigo da carência de fontes energéticas.

Transcrevo, Sr. Presidente, este trecho final do excelente estudo feito pelo Sr. Rubens Vaz da Costa, como contribuição pessoal minha para quantos se dedicam ao atualíssimo assunto:

“Diante do inexorável esgotamento de fontes preciosas de energia do presente e das incertezas e altos custos da energia do futuro, parece insensato que as superpotências e os demais países industrializados se confrontem, se digladiem, desperdiçam recursos materiais, queimem energia inutilmente, como se inimigos fossem, quando deveriam colaborar para vencer os verdadeiros inimigos — a falta de tempo, a escassez de capital e a insuficiência da tecnologia. Só a colaboração e o esforço conjunto de todos permitirão fazer a transição energética — da energia do presente, escassa, cara e em processo de esgotamento, para a energia do futuro, abundante ou quase ilimitada, que assegurará um futuro de paz, tranquilidade, riqueza e felicidade para a espécie humana.”

Respeitosamente, Sr. Presidente, anexo a este meu pronunciamento o inteiro teor da conferência do Dr. Rubens Vaz da Costa, certo de que a sua remessa à Comissão de Minas e Energia será um excelente subsídio para os trabalhos daquela Egrégia Comissão. (Muito Bem!)

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR)

II SIMPÓSIO DE ENERGIA DO HEMISFÉRIO OCIDENTAL

A Transição Energética: Tempo, Capital e Tecnologia

Rubens Vaz da Costa
Rio, 22-26/09/80

A. A Energia do Presente: finita e mal distribuída

1. Para os fins deste documento, classificamos os recursos energéticos em: a) fósseis — carvão, petróleo, gás, xisto, etc.; b) complementares — hidricos, solar, biomassa, marés, vento, etc.; c) nuclear, (fissão); e d) a energia do futuro: fusão nuclear, hidrogênio, solar ou outra.

2. Supomos que os recursos energéticos do presente, cuja tecnologia o homem já desenvolveu, são finitos e que a crescente demanda sobre eles exercida levará ao seu encarecimento e eventual exaustão. A energia solar, ao atual nível tecnológico, tem pouca expressão quantitativa. Poderia ser inscrita entre as fontes energéticas do futuro.

3. Por isto é necessário economizar no uso dos energéticos do presente e utilizar amplamente a energia nuclear (fissão) que se constitui na ponte que dará à humanidade o tempo necessário para desenvolver a tecnologia da energia do futuro e permitirá o crescimento econômico que gerará a acumulação de Capital indispensável ao financiamento da exploração da energia do futuro.

4. Os trabalhos de M. King Hubbert⁽¹⁾ e outros estabelecem hipóteses sobre a dotação de recursos energéticos fósseis deste planeta, ritmo de produção e as perspectivas de sua duração, supondo-se determinada taxa de aumento do consumo. No que toca ao petróleo, Hubbert adotou a estimativa de que o estoque inicial recuperável era da ordem de 2 trilhões de barris. A partir do seu descobrimento, em meados do século passado, até 1967, foram consumidos 261 bilhões de barris. Em 1973, quando eclodiu a crise do petróleo, o consumo acumulado era da ordem de 320 bilhões de barris, ou 16% da dotação total de petróleo do planeta. Apesar de restarem ainda 84% para serem utilizados, os preços começaram a subir violentamente graças à perspectiva de escassez crescente, à má distribuição geográfica das reservas conhecidas, que somavam 670 bilhões de barris (66% no Oriente Médio, 12% na Europa Oriental e União Soviética, 9% na América do Norte e Europa Ocidental, 5% na América Latina e 12% no resto do mundo),⁽²⁾ e à força da Organização dos Países Exportadores de Petróleo — OPEP.

5. Supondo que o consumo de petróleo continue a crescer às taxas históricas e se faça ordenadamente, Hubbert estima que 80% da dotação inicial de petróleo — 1,6 trilhão de barris — serão consumidos entre os anos de 1968 e 2026, isto é, em apenas 58 anos. Os primeiros dez por cento foram consumidos desde o início do uso do petróleo em 1857, até 1968, ou seja, em 111 anos. Os dez por cento finais serão de cara e difícil recuperação, pelo que se pode concluir que, a menos que se reduza drasticamente o ritmo de aumento do consumo, o que resta do petróleo que a natureza levou centenas de milhões de anos para cumular não durará senão umas poucas décadas.

6. As reservas de gás natural foram estimadas em 10 quatrilhões de pés cúbidos, sendo que, até 1975, 1,5 quatrilhão havia sido consumido. À taxa de produção do ano de 1974, as reservas mundiais durariam 40 anos. A distri-

buição da dotação inicial é também muito desigual. Os Estados Unidos e Canadá detinham 19%; a América Latina, 5%; A Europa Ocidental, 5%; os países comunistas, 45% e as demais regiões, 26%.

7. Hubbert (3), apresenta a estimativa de 7,6 trilhões de toneladas de carvão, como a dotação inicial da Terra, das quais 2 trilhões de toneladas seriam recuperáveis. Oitenta por cento do carvão recuperável deverão ser consumidos em um ou dois séculos. Tomando como base a dotação total, sua distribuição estimada é a seguinte: 65% na Ásia, principalmente na União Soviética; 27% na América do Norte, 5% na Europa Ocidental e 3% no resto do mundo.

B. Energia e Desenvolvimento

8. A importância da energia para a vida e o desenvolvimento pode ser apreciada pelo fato de que a totalidade dos eventos da Terra não compreende senão dois processos inter-relacionados; a circulação da matéria e uma degradação da energia a ela associada. O desenvolvimento econômico e o crescimento da população têm exigido crescentes quantidades de energia, pressionando cada vez mais o estoque de combustíveis fósseis. Em 1850, a humanidade obtinha de força muscular 94% da energia que consumia, e os restantes 6% das demais fontes. Hoje, estima-se que só 2% da energia consumida provêm de força muscular, enquanto 98% são originárias de outras fontes, basicamente não-renováveis.

9. Na maioria dos países industrializados, a relação entre a produção de bens e serviços (PIB) e o consumo de energia é superior à unidade, isto é, para cada ponto de porcentagem de crescimento da produção, aumenta o consumo de energia em mais de um ponto porcentual. Nos Estados Unidos da América, o maior consumidor de energia, a relação entre o crescimento do consumo total de energia primária e o crescimento do produto interno bruto, no período 1960/1973, foi de 1,05; nos Países Baixos, de 1,61; na Itália, de 1,51; na Dinamarca, de 1,38; na Suíça, de 1,28; no Japão, de 1,00 e no Reino Unido, de 0,71. (4) No Brasil, a relação é superior a unidade quando se levam em conta petróleo e eletricidade.

10. Considerando-se a natureza finita dos recursos energéticos fósseis e que quase todos os recursos energéticos, exceto a energia solar, são igualmente limitados no potencial de produção, é fácil compreender que o crescimento do consumo de bens e serviços e o aumento da população impõe uma sobrecarga intolerável, através do tempo, sobre ditos recursos. A perspectiva de manter ou aumentar o atual nível de vida e de consumo dos povos ricos e de melhorar o dos povos pobres exige que novas fontes de energia sejam descobertas e desenvolvidas. Isto requer tempo, capital e tecnologia.

11. Para tanto é necessário estabelecer uma estratégia mundial que poupe ao máximo os energéticos fósseis, especialmente petróleo, gás e carvão, utilize intensamente as fontes complementares — biomassa — hidroeletricidade, marés, ventos, geotérmica, etc. e faça da fissão nuclear a ponte para a energia do futuro. Não se sabe quanto tempo será necessário para criar a tecnologia que nos dará energia quase infinita para o bem estar crescente da humanidade. Também é desconhecido o montante de capital requerido para desenvolver a energia do futuro, assim como para treinar os indispensáveis recursos humanos. Duas coisas, no entanto, são certas: O processo de desenvolvimento da energia do futuro usará intensamente energia do presente e, qual quer que seja o seu custo, a humanidade não tem alternativa senão fazer os sacrifícios necessários para ter a energia que garanta o seu porvir.

C. Uma Estratégia para a Energia do Futuro.

12. Como vimos, o desenvolvimento da energia do futuro e a construção das instalações industriais, onde será produzida, exigirão tempo, recursos de capital elevados, a formação de pessoal qualificado e a criação da indispensável tecnologia. A energia nuclear (fissão) é a ponte que ligará a energia do presente à energia do futuro. Como o desenvolvimento da energia do futuro exigirá a utilização de quantiosa energia do presente, será também preciso investir pesadamente na construção de centrais nucleares.

13. Para que a humanidade possa ter o tempo, o capital e a tecnologia para desenvolver tempestivamente a energia do futuro, é indispensável formular uma estratégia coerente que oriente e balize os programas de investimento e indique as fontes de recursos financeiros indispensáveis a sua implementação. Em tal estratégia, há que considerar alguns fatores críticos e determinadas condicionantes importantes.

O Autor é Secretário de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

(1) Hubbert, "World Oil and Natural Gas Reserves and Resources", US Gov. Printing Office, Washington, Nov. 1977, p. 639.

(2) Mesarovic, M.; Pestel, E. in "Mankind at The Turning Point" E. P. Dutton & Co. Inc., New York, 1974, p. 174.

(3) M. King Hubbert, "World Energy Resources" 10th Commonwealth Mining and Metallurgical Congress — Ottawa.

(4) "Energy Conservation, Results and Prospects" The OECD Observer, n° 101 — November 1979- Paris - p. 19.

14. O montante dos investimentos será, sem dúvida, inatingível sem que aumente consideravelmente a poupança social nos países industrializados e naqueles de nível intermediário, como o Brasil, que são pobremente dotados de energia do presente. Sugerimos, a título ilustrativo, que a poupança se eleve a 30% do Produto Interno Bruto, meta factível porque tal nível de poupança já foi atingido por alguns países, como o Japão, sem um sacrifício insuportável para a população. Propomos que a metade da poupança seja investida na busca e na produção da energia do futuro, mas que no futuro imediato 2/3 sejam investidos na ponte energética, isto é, na fissão nuclear. Talvez este esforço de poupança seja insuficiente para cobrir as necessidades financeiras dos programas energéticos sugeridos, o que implicaria na necessidade de ampliar a propensão marginal a poupar da Sociedade.

15. Para ganhar tempo, muitas medidas de profundidade devem ser adotadas. Entre elas destaca-se a modificação da relação entre crescimento econômico e consumo de energia. Os países membro da Organização para Cooperação Econômica e Desenvolvimento, que congrega as nações industrializadas não-comunistas, adotaram metas para reduzir a elasticidade-renda do consumo de energia, que vão de 0,54, na Alemanha, a 0,90, nos Estados Unidos, para o período 1985-90, em comparação com a elasticidade atual que é superior à unidade. A meta do Canadá é 0,69, da Bélgica, 0,58; do Japão, 0,76. (5)

16. A composição da produção naqueles países apresenta crescente participação relativa dos serviços, nivelamento da participação da indústria e declínio da participação da agricultura. Como os serviços exigem menor consumo de energia do que a indústria e a agricultura, tais metas são factíveis, sem grandes deslocamentos econômicos ou sociais. Deve-se considerar ainda as possibilidades de economizar energia na produção industrial cujos padrões foram estabelecidos quando o petróleo custava menos de dois dólares o barril. A agricultura tem características diferentes, sendo crescente o seu consumo de energia por unidade de produção, à medida que se moderniza. Ela dispensa mão-de-obra e a substitui por força motriz. Em países como os Estados Unidos, a agricultura ocupa escassamente 3% da força de trabalho, o que indica o seu elevado grau de mecanização.

17. Nos países menos desenvolvidos, a modificação da relação entre consumo de energia e produção de bens e serviços será mais difícil. É que tais países estão se industrializando e geralmente montando indústrias transformadoras de matérias-primas, que são fortemente consumidoras de energia. A modernização de sua agricultura, exigindo mecanização e o uso de fertilizantes químicos, aumenta a exigência de energia. Estas características do processo de *Take-Off* industrial e econômico indicam que tais países devem fazer esforços especiais para minimizar o consumo de energia. Serão chamados, sem dúvida, a adotar modelos de industrialização, de desenvolvimento econômico e de consumo, menos intensivos de energia do que o dos países industrializados.

18. Medida das mais importantes para *ganhar tempo* é a redução do crescimento populacional. Os países desenvolvidos já lograram baixas taxas de natalidade, e marcham para o crescimento demográfico zero, razão porque o seu aumento populacional pouco ou nada pesa no consumo de energia. O mesmo não ocorre com os países em desenvolvimento. O Brasil, por exemplo, está crescendo ao ritmo de 3 milhões de pessoas por ano. Como o consumo *per capita* anual de energia primária é de uma tonelada equivalente de petróleo, só o crescimento populacional significa um aumento do consumo de energia de 3 milhões de toneladas equivalentes de petróleo, por ano. Programas de planejamento familiar voluntário, que reduzam significativamente a natalidade, são da maior relevância para poupar energia do presente e *ganhar tempo* para conquistar a energia do futuro.

19. A redução do uso dos combustíveis fósseis, especialmente petróleo e gás, cujas reservas estão mais próximas do esgotamento, é extremamente importante. Deve-se considerar, ainda, que para certos usos o petróleo e o gás são quase insubstituíveis, devendo para eles ser posta de lado parte das reservas existentes. Entre tais usuários destaca-se a indústria petroquímica. Além disso, o alto poder calórico daqueles combustíveis, sua facilidade de exportação e de transporte são outras propriedades que recomendam sejam poupadas as reservas de petróleo e gás. Para substituir tais combustíveis, far-se-á necessário usar mais intensamente o carvão cujas reservas são bem mais amplas — o xisto, as areias betuminosas, a biomassa, as demais fontes energéticas complementares e a energia nuclear. O petróleo e o gás, em vez de serem usados prioritariamente como agora, deveriam se constituir no "combustível de última instância". Para tal, o aumento gradual do seu preço é indispensável.

20. Outro ponto chave da estratégia sugerida é o aumento do investimento de capital no setor energético. Elemento crítico para tal é a manutenção de elevadas taxas de crescimento econômico. Os investimentos energéticos representarão fator de dinamismo econômico, provocando investimen-

tos no setor de bens de capital e o aumento do emprego. Poderiam ter, no futuro próximo, o mesmo papel dinâmico da construção das ferrovias no século passado ou, mais recentemente, da indústria automobilística. O crescimento econômico será essencial para geração dos *recursos de capital* a serem investidos na energia do futuro.

21. Mas seria preciso, ao mesmo tempo, aumentar a taxa de poupança, para o que serão necessários estímulos para os poupadores e penalização para os consumidores. A política fiscal deverá ser orientada no sentido de aumentar as receitas Governamentais e conter os gastos de custeio, elevando assim a poupança do poder público, para fazer face às elevadas exigências de recursos governamentais em que implica a adoção da estratégia sugerida. Com políticas adequadas e com altas taxas de crescimento econômico, poderá ser possível fazer subir a poupança social para 30% do Produto Interno Bruto e, assim, gerar os *recursos de capital* necessários ao financiamento da energia do futuro. Em países como o Brasil a poupança representa cerca de 15% do PIB, mas, em passado recente, chegou a mais de 20%.

22. Os reajustes necessários ao êxito da política de aumentar a poupança implicam em profundas alterações no estilo de vida de muitas pessoas, talvez de toda a comunidade. Alguns aspectos se refletirão na redução do consumo de energia, contribuindo para *ganhar tempo*. A substituição do transporte individual pelo transporte coletivo, modificações na iluminação, calefação, aquecimento de água, ar condicionado, etc., não só representam economia de energia, como também redução do consumo de outros bens e elevação da poupança. Políticas de preço de combustíveis que reflitam a escassez relativa dos produtos energéticos no mercado, são da mais alta relevância para reduzir o consumo de energia — *ganhar tempo* — e para aumentar a lucratividade das empresas, isto é, para obter recursos para investimento.

23. O aumento da poupança social por esses e outros meios permitirá reservar 10% do Produto Interno Bruto, ou um terço da poupança total, para investir na ponte energética (v.g., em energia nuclear) no futuro próximo e, depois, na produção da energia do futuro, quando a tecnologia nos disser qual será ela.

O equivalente a 5% do PIB seria investido na pesquisa e no desenvolvimento da tecnologia da energia do futuro e na formação do pessoal científico e técnico necessário. Assim, a metade da poupança social estaria comprometida com o setor energético, ficando a outra metade — 15% do PIB — para investir nos demais programas prioritários. Este nível de investimento é, *grosso modo*, o equivalente ao que hoje é aplicado nos setores não-energéticos em muitos países, o que quer dizer que a estratégia proposta não sacrifica o crescimento econômico, mas reordena o consumo para obter recursos para a energia do futuro.

24. Nível tão elevado de investimento em pesquisa e desenvolvimento da energia do futuro poderá nos garantir que ela estará disponível antes que a energia do presente se esgote ou fique de tal maneira escassa e seus preços subam tanto que se torne inevitável uma queda generalizada no nível de vida da maioria das pessoas, comprometendo, talvez, a possibilidade de se desenvolver a energia do futuro.

25. Muito mais precisa ser pesquisado a respeito do impacto da estratégia sugerida. Não nos moveu ao fazer a presente formulação visionária talvez — outro propósito senão gizar os contornos e mencionar alguns conceitos básicos, da transição energética por que deve passar a humanidade. Estamos convencidos de que algo desta natureza é indispensável se o homem espera ter outro futuro que não seja uma guerra nuclear ou crescente pobreza, sofrimento, penúria e uma população declinante, como decorrência da escassez de energia complementar e da eventual exaustão das reservas de energia fóssil. Antes de concluir este esboço de estratégia para a sobrevivência coletiva, vou referir-me a aspecto da maior importância: o desperdício de recursos energéticos, humanos e financeiros com a produção de material bélico.

26. A estratégia sugerida pode ser grandemente facilitada se as duas superpotências chegarem a um acordo para parar a corrida armamentista. Os US\$ 400 bilhões gastos, anualmente, em armamentos poderão ser usados para ajudar a desenvolver a energia do futuro. A economia da energia do presente, que hoje é usada para produzir armas e para treinar tropas, alongaria a vida das reservas energéticas existentes. E o talento humano que se dedica a produzir engenhos de guerra, cada vez mais mortíferos e sofisticados, poderia dar valiosa contribuição para desenvolvimento a tecnologia da energia do futuro.

27. Diante do inexorável esgotamento das fontes mais preciosas de energia do presente e das incertezas e altos custos da energia do futuro, parece insensato que as superpotências e os demais países industrializados se confrontem

(5) The OECD Observer - op-cit. p. 14.

tem, se digladiem, desperdicem recursos materiais, queimem energia inutilmente, como se inimigos fossem, quando deveriam colaborar para vencer os verdadeiros inimigos — falta de tempo, a escassez de capital e a insuficiência de tecnologia. Só a colaboração e o esforço conjunto de todos permitirão fazer a transição energética — da energia do presente, escassa, cara e em processo de esgotamento, para a energia do futuro, abundante ou quase ilimitada, que assegurará um futuro de paz, tranqüilidade, riqueza e felicidade para a espécie humana.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia 20 de novembro, o Presidente João Baptista de Figueiredo inaugurou a *Usina Hidrelétrica de Paulo Afonso IV*, a maior obra até agora construída pela CHESF é considerada a segunda maior usina em caverna do mundo, com capacidade final de geração de 2 milhões e 400 mil KW nas suas seis unidades geradoras, três das quais já se encontram em funcionamento.

Esta usina, além de fortalecer todo o complexo sistema da CHESF, é, em si mesma, um empreendimento de grandes proporções, destinado para a melhoria das condições do Nordeste, no que tange à aceleração de seu desenvolvimento econômico e social, notadamente a expansão dos programas de eletrificação rural e industrialização das matérias-primas regionais.

À inauguração compareceram o Governador Antonio Carlos Magalhães, o Ministro de Estado das Minas e Energia, César Cals, além de outros Ministros de Estado, Diretores da CHESF e da Eletrobrás.

O Ministro das Minas e Energia, César Cals, traçou o perfil da obra realizada pela CHESF, acentuando, em seu discurso, que... "a *Usina Paulo Afonso IV*, cuja construção teve início em 1973, se reverte de característica extraordinária. Localizada ao lado direito do *canyon* do São Francisco, no maciço rochoso, foi aberta uma caverna com 210 metros de comprimento, por 24 metros de largura e 54 metros de altura, onde serão instaladas as seis geradoras. O pequeno reservatório de Paulo Afonso IV, de 16 quilômetros de extensão, é alimentado por um canal escavado em rocha de 5.600 metros e o vertedouro tem uma capacidade de extravasamento de 10 mil metros cúbicos por segundo, e toda a energia gerada é transferida para a subestação de 500 KW instalada no Estado de Alagoas", destacou o Ministro das Minas e Energia.

Sr. Presidente, com esta inauguração, o Governo do Presidente João Baptista de Figueiredo dá prosseguimento à complexa programação do aproveitamento das possibilidades energéticas do Rio da Unidade Nacional, o velho São Francisco, ponto de partida, vanguarda e base para o desenvolvimento regional e o bem-estar de 35 milhões de brasileiros, que lutam pela sobrevivência no Polígono das Secas, enfrentando o desafio das calamidades climáticas.

Sem qualquer solução de continuidade, anunciou o Ministro César Cals, o Governo Federal deverá acelerar a construção da próxima etapa, a Usina de Itaparica, que todas as lideranças políticas do Nordeste reivindicam, como um passo decisivo, no sentido da eletrificação do Nordeste, objetivo que será atingido ainda na gestão do Presidente João Baptista de Figueiredo, conjuntamente com as demais metas prioritárias, no concernente à perenização dos afluentes do São Francisco, à disseminação da rede regional de açudes, poços tubulares e, o programa especial de irrigação, sem falar nas múltiplas iniciativas que se encontram em adamento, na área de competência dos diversos Ministérios.

Apesar das dificuldades que atravessa, do impacto negativo das secas periódicas, geradoras de crises cíclicas e do esvaziamento das zonas rurais, confia o Nordeste na capacidade empreendedora, na tenacidade e na energia dos seus habitantes, cuja vida transcurre num cenário de lutas permanentes contra as agressões e adversidades de uma natureza hostil, quando é fustigada pelo fenômeno cíclico das secas.

Ao Presidente João Baptista de Figueiredo, transmito, em meu nome pessoal, e creio interpretar os sentimentos de todos os nordestinos, as mais sinceras congratulações pela inauguração de mais uma obra de extraordinária proporção, no contexto do aproveitamento das possibilidades energéticas do Rio São Francisco.

À Usina Paulo Afonso IV, seguir-se-ão, certamente, inúmeros outros empreendimentos de vulto, interligados e todos igualmente básicos, com a finalidade precípua de erradicar os fatos do pauperismo e do subdesenvolvimento das áreas castigadas pelas calamidades climáticas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao deflagrar o processo de ocupação econômica da Amazônia Ocidental, que abrange uma área de 2.190.192 quilôme-

tros quadrados, fixou-se o Governo Federal numa filosofia respaldada no seguinte tripé: segurança nacional, diversificação das atividades econômicas e elevação do padrão de vida do homem amazônico.

O ponto de partida dessa memorável arrancada no extremo-Norte do País, foi, sem dúvida, o Decreto-lei nº 288/67, que reestruturou a Zona Franca de Manaus, criando a SUFRAMA, seguido do Decreto-lei nº 291/67, que definiu juridicamente a região, diferenciando a Amazônia Ocidental da Oriental.

Desde então, Sr. Presidente, através de um conjunto de medidas sócio-econômicas, vem o Governo da União promovendo a dinamização da economia regional, com uma seqüência de iniciativas que, além de providências desburocratizantes, inclui igualmente a realização de obras de impacto econômico-social e de obras militares logísticas.

Como era natural, a Zona Franca de Manaus assumiu, dentro do modelo de desenvolvimento adotado para a região, uma importância fundamental, caracterizando-se mesmo como o principal instrumento dinamizador das atividades industriais, comerciais e agropecuárias locais. E, através do Decreto-lei nº 356/68, espraiou o Governo Federal às demais áreas modulares da Amazônia Ocidental dos incentivos até então restritos em Manaus, nos termos do Decreto-lei nº 288/67.

Dando continuidade ao processo de desenvolvimento deflagrado na região, o Governo Federal estabeleceu recentemente dois outros pontos básicos e necessários à consolidação do mesmo:

— o Pacto de Cooperação Amazônico;

— reconhecimento de Manaus como portal de entrada do Turismo.

Os peculiares problemas do dinâmico processo de desenvolvimento de nossa região requerem soluções rápidas, práticas e eficientes, até mesmo para respaldar e garantir que esse processo não seja dificultado pela burocracia que, a despeito das medidas do Ministro Hélio Beltrão, ainda subsiste em muitos setores da administração federal.

É dentro desse espírito que se torna imperativa a criação e instalação, em Manaus, da Superintendência da Receita Federal na Amazônia Ocidental, jurisdicionando as Delegacias de Porto Velho, Rio Branco e Boa Vista e as Inspeções Especiais do Porto e Aeroporto de Manaus.

E o objetivo deste meu pronunciamento de hoje é, exatamente, apelar para Sua Excelência o Senhor Presidente da República, no sentido de que determine a criação da aludida Superintendência, a qual deve ser encarada como um corolário natural da transformação por que passa a Amazônia Ocidental. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Social-Democracia, visando a uma ordem econômica e social, em que se preservem os valores da liberdade individual e da democracia política, permitida a ascensão das classes menos favorecidas, principalmente os trabalhadores, é um movimento ideológico europeu, posterior ao marxismo, surgindo na Inglaterra, com a fundação da "Sociedade Fabiana", baseando num reformismo gradual e pacífico a instauração de uma nova ordem social.

O velho liberalismo, principalmente no campo econômico, havia resultado na semente do capitalismo, que submetia as forças do trabalho a uma permanente sujeição.

Por isso, os movimentos socialistas começaram a assumir conotações democráticas, principalmente propugnando pela forma representativa de Governo, baseada no voto universal, direto e secreto.

Houve, também, na década de 1880, na Inglaterra, uma tentativa de socialismo agrário, propugnada pelo jornalista e economista norte-americano Henry George, sem maior influência na organização política européia, onde, a partir de 1884, a nova corrente socialista deixa de ser meramente ideológica e passa à atividade pragmática.

A partir de 1864, surgem as internacionais operárias e os partidos socialistas nacionais, adversos ao marxismo, até que, a partir de 1900, constitui-se definitivamente o Partido Trabalhista Inglês, que enfrentará o liberalismo dos conservadores, numa linha social-democrática.

Na verdade, no continente europeu, já em 1880, para enfrentar os anarquistas de Bakunine, fundam-se os partidos socialistas nacionais, que se unirão, em 1899, na 2ª Internacional, aparecendo, como o mais poderoso, o Partido Social Democrata (SPD) da Alemanha, dividido entre as correntes de um marxismo centrista, de K. Kautiski, e o marxismo revisionista de Bernstein, além da ala revolucionária de Rosa de Luxemburgo.

Com a ascensão de Hitler, o SPD ficou na clandestinidade, para ressurgir, em 1945, sob a liderança de W. Brandt.

É justamente nessa época que se funda, no Brasil, o Partido Social Democrático, cujo programa é elaborado por Agamenon Magalhães e Barbosa Lima Sobrinho.

Antes da segunda grande guerra, o socialismo francês, de Jaurés e Leon Blum, se realizava no Partido Socialista Unificado, como Seção Francesa da Internacional Operária (SFIO), em disputa, até hoje, com o Partido Comunista Francês, da preferência da classe operária.

O Partido Socialista Italiano, depois de passar à clandestinidade no Governo de Mussolini, ressurgiu em 1945, liderado por Pietro Nenni, fiel à inspiração marxista de Antônio Gramsci, que pretendia, no entanto, um "socialismo com liberdade" e hoje inspira e eurocomunismo.

De uma cisão, surge o Partido Social Democrático Italiano, de Saragat, infenso ao comunismo, e na Bélgica, Holanda, Suécia e Áustria, o socialismo assume forma democrática.

A encíclica "Rerum Novarum", de Leão XIII (1891), condena a versão marxista do socialismo, mas encara uma nova ordem em que se dê o devido valor às forças do trabalho e à liberdade individual.

É justamente esse socialismo democrático, de origem alemã e correção cristã, na Itália, na Alemanha e países centro-europeus quem passa a formular a doutrina da social-democracia, decerto dominante no trabalhismo inglês, como no Partido Democrata, ao tempo de Roosevelt, nos Estados Unidos.

As idéias socialistas começam a penetrar no Brasil, a partir da publicação, em 1855, no Recife, do livro "O Socialismo", de J. de Abreu Lima, mas, apenas em 1902, funda-se um partido socialista em São Paulo, de inspiração anarco-sindicalista e curta duração.

Também naquele Estado surge, em 1933, um segundo PSB, de inspiração marxista, filiado à 2ª Internacional, desaparecido em 1937.

Depois de 1945, saindo da União Democrática Nacional, surge novo PSB, inspirado por Domingos Velasco, João Mangabeira, Nestor Duarte e Barbosa Lima Sobrinho, este egresso do PSD, com o nome inicial de Esquerda Democrática, extinto, como os demais, em 1965.

A social-democracia no Brasil não inspirou apenas o programa do PSD, mas também do PTB, penetrando, posteriormente, no programa da UDN e do PDC, enquanto assumia formas populistas no PSP, no PTN e outras agremiações menores.

A primeira Constituição brasileira de inspiração social-democrática é a de 1934, com o seu capítulo da Ordem Econômica e Social, admitindo o intervencionismo estatal na economia, nos moldes da Constituição alemã de Weimar.

É justamente esse intervencionismo que distingue, no campo econômico, a social da liberal-democracia, não admitindo, porém, o coletivismo empolgado pelo socialismo marxista.

No campo político, a doutrina social-democrática prega a democracia representativa, a pluralidade partidária, o sufrágio universal e o voto direto e secreto.

Tais as inspirações do Partido Democrático Social, que surgiu do seio da antiga ARENA, assumindo um duplo compromisso, com a democracia e a Justiça Social, pregando o reformismo e repudiando a violência e o imobilismo, para que se corrijam as injustiças sociais existentes, tanto nas relações de trabalho como nos desníveis regionais.

Conduta Ideológica

Os desníveis regionais não são um problema nosso, mas de todos os países de maior área territorial, subdesenvolvido ou emergentes. No caso brasileiro, eles se revelam tanto na Amazônia, de escassa densidade demográfica e exuberância de recursos naturais, e no Nordeste, com elevada população relativa e desvantagens climáticas, que tornam mais difícil a exploração agropecuária, suporte necessário ao processo de industrialização.

Num e noutro caso (como sociais e democratas), nós nos propomos a atenuar e eliminar esses desníveis, com vistas a um desenvolvimento nacional harmônico e integrado, ao mesmo passo em que se corrijam as injustiças sociais.

Luta o PDS por uma sociedade aberta e pluralista, fundada na tolerância e na solidariedade, na qual todos participem das decisões que afetam a vida nacional ou a pessoa humana, cujos direitos inalienáveis à liberdade, ao trabalho digno e ao salário justo, na participação nos frutos do desenvolvimento, sejam impostergáveis.

O PDS vê no povo a fonte de soberania nacional, de quem emana todo o poder, exercido em seu nome, tendo o partido como agente e a Nação como destinatária de toda a ação política, escolhidos seus representantes, a níveis estadual e municipal, pelo sufrágio direto e pelo voto universal e secreto.

Compreende o partido que a livre iniciativa e a propriedade privada são direitos da pessoa humana, que não se podem exercer contra o bem comum, porque, como disse João Paulo II, "sobre toda propriedade privada, pesa uma hipoteca social".

O sistema econômico deve atentar à fidelidade, aos valores sociais, planejado para servir ao homem e não este à economia, produzindo a geração crescente de empregos, de renda, poupança, respeitados os parâmetros da solidariedade e da justiça social.

É objetivo do partido lutar para promover oportunidades ao aperfeiçoamento intelectual e humanístico da juventude, propiciando-lhe educação, trabalho e o direito de participar, discutindo, apoiando ou divergindo da formulação da política nacional, preparando-se para assumir novas e crescentes responsabilidades.

Igualmente a mulher deve ser encorajada a participar da vida política, econômica e social, segundo o princípio da igualdade de direitos.

No campo do Direito Público, considera o partido intangíveis a Federação e a República, baseada na harmonia dos poderes, na crescente autonomia dos Estados e Municípios e na equânime distribuição da renda tributária nacional, com a descentralização das decisões, através de adequado planejamento, atendidas às necessidades peculiaridades e especificidades locais e regionais, apoiando-se o desenvolvimento das regiões mais pobres, considerando o Município a célula base da estrutura política brasileira.

Luta o partido, no campo social, para preservar o poder aquisitivo dos salários dos trabalhadores, propugnando pelo seguro-desemprego, a participação nos lucros das empresas como em sua gestão, desde que livremente negociada entre patrões e empregados.

Nesse particular, apresentamos projeto de lei dispondo sobre a participação dos servidores nos órgãos de direção e fiscalização nas empresas públicas e sociedade de economia mista, desde que efetivos ou contratados com cinco anos, no mínimo, de serviço à entidade.

Paralelamente, combatemos a rotatividade da mão-de-obra, que recai, com injustiça maior, sobre os empregados que percebem até três salários mínimos, o que nos levou a apresentar proposição sobre a matéria, aumentando-se, no caso de despedida, sem justa causa, o percentual pago ao FGTS, de maneira a desencorajar essas demissões, para admitir-se pessoal mais barato.

Paralelamente, o partido luta, no campo social, para assegurar ao trabalhador efetiva proteção contra riscos ocupacionais, buscando elaborar leis que possibilitem a redução das causas dos acidentes de trabalho, causadores de grandes prejuízos à Previdência Social, como prejudicando os trabalhadores, sob ameaça de infortúnios inevitáveis.

Cumpra, ao mesmo tempo, aperfeiçoar o programa de Previdência e Assistência Social, ao homem do campo, seja o empregado rural ou seu empregado, protegidos pela Justiça do Trabalho, chamando-os a participar da discussão dos seus problemas e necessidades laborais.

Os desníveis salariais merecem correção, pela distribuição mais equitativa dos benefícios do desenvolvimento, aplicando-se essa intenção também ao servidor público não pela redução dos mais altos níveis, senão pela elevação dos níveis salariais inferiores.

O funcionário estatal vem, há algum tempo, sendo sacrificado na correção anual do poder aquisitivo dos seus vencimentos, sempre inferior à majoração do custo de vida, aquém da desvalorização da moeda.

No que tange aos militares, um porta-voz do Planalto assinalava, no fim do ano passado, que seu soldo estava defasado em relação aos ganhos dos civis, desvantagem que ocorria com o pessoal diplomático, ambas recentemente reparadas.

Medida governamental recente permitiu ao servidor inativo a recepção das vantagens do cargo em comissão ou função de confiança, aplicando-se, ainda, o plano de classificação de cargos aos servidores de quadros e tabelas suplementares, criada, também, a gratificação de produtividade, para valorizar o servidor público.

A atualização das pensões especiais, a eliminação das controvérsias na aplicação do art. 184 dos estatutos, a revisão dos proventos, a aposentadoria voluntária, a progressão, transferência e movimentação do pessoal e vários tipos de gratificação especial, quinquênios, proventos mínimos, reabilitação funcional, foram frutos, este ano, de reivindicações do nosso partido junto ao Governo.

Quanto ao problema da educação e cultura, temos obrigação de orientar o ensino no sentido de pleno atendimento às necessidades do mercado de trabalho, respeitando as vocações, para estimular aquelas voltadas para áreas suscetíveis de maior aproveitamento de mão-de-obra especializada.

Torna-se inadiável a correção de uma distorção que já comentamos nesta tribuna, sobre o fator humano em nosso País, que se caracteriza por dois

pontos extremos: de um lado, o analfabetismo com a mão-de-obra desqualificada, abrangendo número de pessoas maior que a população total da Argentina; do outro, a superabundância de doutores, quase cem mil médicos, mais de trezentos mil advogados, dezenas de milhares de engenheiros, que compõem pelo menos meio milhão de pessoas de nível universitário, principalmente nas áreas de geografia, história, psicologia, artes, pedagogia, matemática, física e biologia.

Seis milhões de diplomados, nos níveis médio e superior, ou seja, cerca de cinco por cento da população, ao lado de 30 milhões de analfabetos integrais e pelo menos quarenta milhões de analfabetos funcionais, com vinte e cinco milhões em modesto nível médio, mostram um quadro assustador, no que tange aos recursos humanos, sobrando doutores e faltando profissionais qualificados, a prejudicar o esforço de desenvolvimento de uma potência emergente com tantos recursos potenciais a explorar, sem qualificação da mão-de-obra mais elementos, em quantidade suficiente para o esforço laboral exigido.

Recentemente, em setembro, assinalava um editorial de *O Globo*:

“Se quisermos de fato resolver o principal ponto crítico do desenvolvimento brasileiro, teremos de dar prioridade a uma política de recursos humanos, que se inicie por identificar as manifestações de ineficiência na administração pública e nas empresas estatais e privadas, imputáveis às falhas de formação e treinamento profissional”.

Para a solução desse problema, deverá existir convergência de esforços das iniciativas pública e privada, convencidas de que o importante não é dispor de um grande parque industrial e amplo setor de serviços, mas vale, sobretudo, a produtividade de um e a capacidade do outro, que se traduzem no aumento do Produto Interno Bruto na mesma proporção do ingresso da mão-de-obra no mercado de trabalho.

Tal preocupação orientará o desempenho do nosso partido, que há de buscar uma correta política de distribuição da renda dentro dos princípios da justiça social, sem os excessos do distributivismo patriarcal, que desorganiza qualquer estrutura econômica.

Precisamos buscar, tenazmente, a ampliação dos índices de vida e padrões de bem-estar social, notadamente das famílias de mais baixa renda, propiciando-lhes a satisfação de necessidades básicas de saúde, alimentação, transporte, habitação, educação e urbanização, como objetivo máximo da nossa estratégia política.

No que tange ao problema fundiário, a terra não deve ser usada como meio de especulação imobiliária, impondo-se o combate aos “grileiros” e a distribuição de lotes aos agricultores sem terra, remanejando os minifúndios, combatendo os latifúndios improdutivos, prestando assistência técnica, promovendo a organização cooperativa, facilitando o crédito, disciplinando os preços, cuidando da infra-estrutura em que repousam a produção, amercantilização e o consumo dos frutos da atividade agropecuária.

As grandes áreas, os conglomerados orientados para a exportação, a agricultura energética e as agroindústrias de maior porte, têm feito com que se anexem minifúndios produtores de alimentos essenciais ao consumo interno e, assim, importamos feijão, milho, arroz, leite e trigo, sem produzi-los suficientemente para o atendimento à demanda interna.

Impõe-se, antes de tudo, a ampliação das áreas destinadas à produção de alimentos para superar o mercado nacional e não dedicar as existentes aos produtos exportáveis apenas.

Diante da crise energética que avassala o mundo, desequilibrando nossa balança comercial, é preciso duplicar esforços, na produção e aproveitamento de sucedâneos do petróleo, seja com o álcool de cana ou o óleo vegetal transformado em combustível, intensificada a pesquisa do petróleo, ampliado o potencial hidrelétrico, complementando o programa nuclear, nos termos do acordo feito com a Alemanha.

Embora trate-se de uma fonte suplementar futura, não se deve esquecer, alocando-se, porém, maiores recursos para as hidrelétricas e o aproveitamento da biomassa, do carvão, do xisto betuminoso, da energia eólica e solar.

Nossa preocupação maior deve ser com o incremento da produtividade, tanto industrial como agrícola, sem esquecer que, anualmente, ingressam no mercado de trabalho mais de um milhão de jovens, procurando especializá-los, para que não representem a dominância de trabalhadores desqualificados.

Impõe-se um largo programa — de que participem os Ministérios da Educação, do Trabalho, da Indústria e Comércio, da Agricultura e do Planejamento, ao lado da iniciativa privada, pelos serviços de formação profissional já existente e outros a serem criados — visando à crescente qualificação

da mão-de-obra técnica, principalmente de nível médio, uma verdadeira política de educação para o desenvolvimento.

Reduz-se a preocupação de produzir doutores, pois a Nação, nessa fase em que emerge para o desenvolvimento, precisa, sobretudo, de profissionais, de técnicos, de mão-de-obra especializada, que sustentarão o nosso processo de avanço tecnológico, acelerando os passos, queimando etapas, para o desempenho satisfatório dos setores agrícola e industrial.

Tais o programa, a ideologia e a linha de ação da democracia social brasileira, representada pelo PDS, que já tem reais serviços prestados à Nação, principalmente na área legislativa, instrumentando o Executivo para mais eficazmente promover o desenvolvimento nacional. Façamos valer nosso programa para termos um Brasil mais próspero e justo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (PMDB — SP. Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, associações profissionais e sindicatos de todo o País estão encaminhando ao Congresso Nacional moções de protesto contra o Projeto de Lei nº 32/80, que propõe alterações na política salarial.

Dentre os aspectos negativos do projeto, e das medidas propostas, destacam-se os seguintes:

1. Nenhum segmento dos assalariados está tendo ou terá aumento salarial real;
2. Os reajustes estão sendo feitos sempre em índices inferiores à inflação real e conseqüentemente os assalariados vêm perdendo seu poder aquisitivo;
3. O projeto sacrifica principalmente setores da classe média, reduzindo injustamente salários de um setor importante aos trabalhadores do País;
4. O projeto exclui o grande setor de assalariados, representado pelo funcionalismo público, que não recebe reajuste semestral, nem aumento de produtividade, além de não perceber o décimo terceiro salário.

Atendendo a essas fundamentadas representações dos trabalhadores brasileiros, de todos os setores, e por uma exigência de rigorosa justiça, o Congresso Nacional não pode aprovar o Projeto de Lei nº 32/80 de iniciativa do Poder Executivo.

Pela importância da documentação estatística que o acompanha, requeremos faça parte integrante do presente pronunciamento a inclusa representação da Associação de Engenheiros Agrônomos dos Estados de São Paulo, subscrita pelo seu presidente, Engenheiro Agrônomo Luiz Fernando de Matos Pimenta:

Senhor Parlamentar:

A Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo, a exemplo das diversas categorias assalariadas, vem de público protestar contra o Projeto de Lei nº 32/80, em tramitação no Congresso Nacional. O referido projeto altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que estabeleceu correções automáticas dos salários, utilizando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como índice de correção monetária dos salários multiplicados por coeficientes diferenciados por faixas salariais.

Nas justificativas do projeto, subscritos pelos Srs. Murilo Macedo, Ministro do Trabalho, e Antonio Delfim Netto, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ficaram caracterizados os seguintes objetivos:

1. reduzir a distância entre o ápice e a base da pirâmide salarial;
2. propiciar às empresas condições de melhor administração de cargos e salários;
3. aperfeiçoamento à política de emprego e salário, tornando-a socialmente mais justa e economicamente mais exequível.

Discordamos de que as recentes medidas atinjam os objetivos propostos e, o que é pior, provoquem uma política salarial injusta com diversos segmentos de nossa sociedade. Passaremos a levantar diversos aspectos envolvidos na nova proposta salarial, e suas conseqüências:

1. Nenhum segmento dos assalariados está tendo ou terá aumento salarial real, com a implantação da correção baseada no INPC, e seus coeficientes de correção. Isso por que o INPC tem sido menor que a inflação, mesmo quando multiplicado pelo coeficiente 1,10, aplicado para as faixas salariais de até 3 salários mínimos, conforme demonstramos na tabela 1. Os empresários da indústria automobilística reconheceram que os salários vem subindo menos que a inflação, em documento entregue ao Presidente da República. Empresários como Mário Garnero e José Ermírio de Moraes têm reconhecido isso publicamente.

Tabela 1 — Salários versus Inflação
(em porcentagem)

Mês	INPC	1,10 x INPC/A	INFLAÇÃO (FOM)/E	DIFERENÇA
Nov/79	29,15	29,26	30,6	- 1,34
Dez/79	29,2	31,02	32,4	- 1,38
Jan/80	31,12	34,52	36,7	- 2,19
Fev/80	31,17	42,57	41,7	0,87
Mar/80	40,19	44,99	44,3	0,69
Abril/80	39,19	43,89	42,2	1,69
Mai/80	37,17	41,47	40,6	0,87
Jun/80	37,12	40,7	41,3	- 0,6
Jul/80	38,18	40,48	42,3	- 1,82
Ago/80	34,14	37,84	40,5	- 2,66

Fonte: dados do IBGE e Fundação Getúlio Vargas

Nota: Apesar de, em alguns meses, a inflação ter sido um pouco menor que o INPC corrigido, isso não significa ganhos reais, já que as correções sendo semestrais, estão sempre defasadas com a inflação que ocorre diariamente. Exemplo numérico elucidativo: Supondo que em um mês zero o salário fosse de R\$ 100,00 e que a inflação fosse, para os próximos 6 meses, de 5% ao mês (33,98% para o período); caso o INPC fosse idêntico à inflação, teríamos:

Salário Nominal	Salário Real (corrigido mensalmente)	Perdas/ganhos mensais
Mês 1 100	100	-
Mês 2 100	110	- 10
Mês 3 100	115,5	- 15,5
Mês 4 100	121,5	- 21,5
Mês 5 100	127,6	- 27,6
Mês 6* 137,38	133,98	+ 3,4

ganhou 637,38, deveria ter ganho 713,88

perdeu 76,50 ou cerca de 12% em 6 meses ou cerca de 1,8% por mês.

* aplicado 1,10 sobre o INPC de 33,98.

Tabela 2 — Variação real das folhas de pagamento, por setor e tamanho das empresas, segundo a Lei nº 6.708 e Projeto nº 32/80

TAMANHO DA EMPRESA	INDÚSTRIA		COMÉRCIO		SERVIÇOS	
	Atual %	Projeto %	Atual %	Projeto %	Atual %	Projeto %
1 a 5 empregados	1,7	0,8	2,1	1,8	1,7	0,9
5 a 10 empregados	1,6	0,7	1,8	1,2	1,2	0,2
10 a 20 empregados	1,4	0,5	1,4	0,7	0,8	(-)0,5
20 a 50 empregados	1,1	(-)0,1	1,0	(-)0,1	0,5	(-)1,1
50 a 100 empregados	0,9	(-)0,5	0,7	(-)0,8	0,3	(-)1,9
100 a 250 empregados	0,7	(-)1,0	0,4	(-)1,6	0,1	(-)2,3
250 a 500 empregados	0,5	(-)1,4	0,2	(-)2,5	0,2	(-)2,3
500 a 1000 empregados	0,5	(-)1,5	0,3	(-)3,9	(-)0,1	(-)2,8
1000 e mais empregados	0,1	(-)2,1	0,8	(-)0,5	(-)0,2	(-)3,0
T O T A L	0,5	(-)1,3	1,0	(-)0,4	0,7	(-)2,0

Fonte: RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), 1976, e Cálculo do DIEESE (Departamento Interacadêmico de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos). Tabela extraída da Divulgação 17/80 do DIEESE.

2. Enquanto os assalariados em geral vêm perdendo poder aquisitivo, os empresários, principalmente as maiores empresas, serão beneficiadas pela redução da massa salarial.

A Tabela 2 demonstra a redução das folhas de pagamento em função da aplicação da Lei nº 6.708 e do Projeto nº 32/80, com relação à situação anterior à Lei 6.708.

3. Além dos reajustes serem sempre inferiores à inflação (mesmo para os setores de venda até 3 salários mínimos), a recomposição da pirâmide, feita através da redistribuição de salários aviltados, é extremamente lenta, principalmente com relação à maioria dos assalariados de renda mais baixa.

Peia Tabela 3, elaborada pelo jornalista Frota Neto do Jornal Folha de S. Paulo, utilizando dados dos assalariados do setor privado urbano do País, chegou aos seguintes resultados, supondo um reajuste de 40% para o salário mínimo de novembro de 1980:

Intervalo salarial	assalariados (porcentagem)	massa salarial atual (porcentagem)	massa salarial pela Lei 6.708	massa salarial pelo Projeto 32/80
0-3 SM	92,4	57,6	55,4	60,7
3-10 SM	3,2	9,9	9,9	10,1
maior que 10 SM	4,4	32,5	35,7	29,2

* Tabela 3 - Mudanças da pirâmide salarial, provocada pela Lei 6.708/79 e pelo projeto 32/80.

4. A participação dos salários no valor da produção tem diminuído, além dos reajustes salariais serem inferiores aos dos preços, não sendo portanto, principais fatores inflacionários.

Os dados da Tabela 4 mostram um ritmo inferior do salário médio, efetivamente pago aos assalariados da indústria (setor de produção), quando comparados aos preços industriais. Na Tabela 5, constata-se maior elevação do custo da construção do que os custos de mão-de-obra desse setor.

Tabela 4 — Indústria: Salário e Preço

	Salário Médio efetivamente pago (pessoal da produção)	Preços Industriais
Dezembro/79	69,5%	75,5%
Janeiro/80	75,5%	79,5%
Fevereiro/80	78%	81%
Março/80	82,7%	82,5%
Abril/80	73,8%	84,9%

Fonte da tabela 4: Entrevista do economista José Serra ao jornal Movimento, de 11 a 17/8/80, utilizando dados do IBGE, Indicadores Conjunturais da Indústria e Coluna 28 da Conjuntura Econômica.

Tabela 5 — Construção: Salário e Custo

	Mão-de-Obra	Custo Médio Total
Dezembro/79	57,6%	63%
Janeiro/80	55,1%	66,8%
Fevereiro/80	73,2%	78%
Março/80	81,5%	85,5%
Abril/80	75%	84,8%
Mai/80	70,5%	85,7%

Fonte: ídem tabela 3

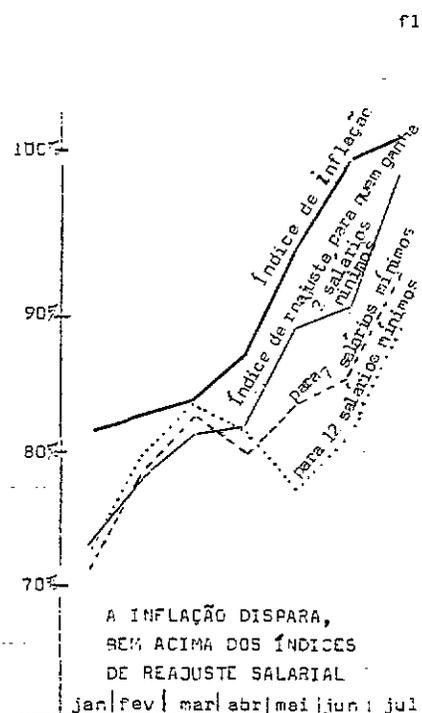
5. O Projeto nº 32/80 penaliza principalmente a classe média, com participação expressiva na força de trabalho. Esse fato se deve porque, além do INPC ser inferior à inflação, os coeficientes aplicados às camadas médias reduzem ainda mais o INPC.

Tabela 6 — Comparação dos Coeficientes da Lei nº 6.708/79 e do Projeto nº 32/80

Intervalo salarial	6708/79	Projeto 32/80
0-3 S.M.	1,10 x INPC	1,10 x INPC
3-10 S.M.	1 x INPC	1 x INPC
10-15 S.M.	0,8 x INPC	0,8 x INPC
15-20 S.M.	0,8 x INPC	0,5 x INPC
maiores que 20 S.M.	0,8 x INPC	acima de 20 S.M. há correção

Fonte: Assalariados de São Paulo, segundo RAIS/79.

As curvas comparativas da inflação e dos índices de reajustes dos assalariados que recebem 2,7 e 12 salários mínimos demonstram a situação dos reajustes dos setores de classe média, principalmente quando comparados à inflação.



Fonte: Extraído da matéria do economista José Serra, publicada no jornal Movimento, de 11 a 17-8-80.

6. As propostas de política salarial abrangem, segundo economistas, apenas 50 a 55% da força de trabalho. Enquanto isso, expressivos contingentes de assalariados são esquecidos, como o funcionalismo público que não recebe reajuste semestral, nem aumento por produtividade, além de ter tido reajustes anuais bem inferiores à inflação.

Tabela 6 — Índice Geral de Preços, Taxa de Reajuste dos Salários do Funcionalismo Público Federal e Salário Real deflacionado pelo Índice Geral de preços, entre 1975/80.

Mês/ano	Índice Geral de Preços nos 12 meses anteriores	Taxa de Reajuste dos Salários do Funcionalismo Público	Salário real deflacionado
Março/75	-	-	100
Março/76	35,6%	30%	95,9
Março/77	46,4%	30%	89,1
Março/78	36,5%	38%	89,1
Março/79	46,1%	40%	82,5
Março/80	83,9%	56,25%	70,1
Setembro/80 *	45,5%	0%	48,2

* Os índices inflacionários de setembro/80 correspondem ao período abril/setembro de 1980. Fonte: Tabela extraída de matéria publicada pelo economista João Sabóia, na Folha de S. Paulo, de 9 de novembro de 1980.

7. As recentes medidas de mudança salarial não se propõem a corrigir o salário mínimo ao seu conceito original. Conforme a Lei da Consolidação das Leis de Trabalho, de julho de 1940 — fruto de conquista dos trabalhadores e assalariados — o salário mínimo deve garantir a dignidade do trabalho e atender às necessidades de alimentação, habitação, vestuário, transporte e higiene do trabalhador.

Segundo estudos do DIEESE, apenas para as necessidades de alimentação de um trabalhador (Lei nº 399, de 30-4-1938), em outubro de 1980, seriam necessários Cr\$ 3.438,72. Considerando-se o perfil de gastos totais de uma família de 4 pessoas (dois adultos e duas crianças), a necessidade dessa família seria de Cr\$ 21.447,00, cifra quase quatro vezes o salário mínimo atual!

8. As recentes medidas econômicas (afrouxamento do controle de preços, liberação da taxa de juros, principalmente ao consumo direto) deverão

umentar ainda mais a defasagem entre salários e inflação. Dessa forma, enquanto a política econômica de um lado beneficia o capital, de outro, arrocha o assalariado.

Conclusões:

O Projeto nº 32/80, encaminhado pelo Executivo ao Congresso Nacional, é, na melhor hipótese, injusto para os setores assalariados médios e iniciantes para a maioria dos trabalhadores e assalariados que continuam com seus salários corroídos por reajustes salariais inferiores ao custo de vida e por ganhos de produtividade irrisórios.

A pirâmide salarial é extremamente injusta, em parte, pelos altos salários que estão no seu vértice, mas muito mais, porque o salário mínimo continua extremamente arrochado, afetando as condições de vida da maior parte dos trabalhadores e assalariados do país. Sem a restituição do salário mínimo às exigências reais do trabalhador, não se poderá falar em política salarial "socialmente justa".

Enquanto se faz a "redistribuição de renda entre assalariados", medidas econômicas de defesa dos lucros são fortalecidas, beneficiando-se o capital e lesando-se o trabalho.

Temos consciência de que o País carece de um projeto político. Entretanto, só através da discussão ampla e democrática entre os diversos setores, garantindo uma política econômica e social que beneficie a maioria da população, hoje marginalizada do processo decisório, é que serão viabilizadas novas e justas alternativas. Do contrário, continuarão as medidas e pacotes "casuísticos" que sempre atingem os interesses da maior parte da população.

A Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo conclama o nobre Parlamentar a dignificar o Poder Legislativo, demonstrando sua sensibilidade às necessidades da população brasileira, votando contra esse projeto anti-social.

Temos certeza de que não só nossa categoria, mas amplos setores sociais prejudicados pelo Projeto nº 32/80 saberão distinguir entre aqueles que servem aos interesses da coletividade e os que utilizam do voto para acobertar interesses econômicos próprios ou de terceiros.

São Paulo, 25 de novembro de 1980. — Engº Agrº Luiz Fernando de Matos Pimenta, Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

O SR. MARCOS FREIRE (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez nosso primeiro discurso de maior responsabilidade, pois feito no salão nobre da Faculdade de Direito da Universidade do Recife, quando ali estudávamos, foi o proferido em sessão solene comemorativa da Semana da Criança, em 1953. Em nome de colegas vários, com os quais havíamos feito pesquisas de campo, indo à instituições assistenciais pertencentes ao Poder Público, traçávamos uma análise crítica da situação do menor abandonado, em Pernambuco.

Compromissado desde jovem, portanto, com esse aspecto da problemática nacional, trazemos, hoje, este assunto à reflexão do Senado Federal, sentindo que, quase 3 décadas decorridas, a questão permanece em aberto, pois não vem sendo equacionada pelo Governo, com a prioridade que matéria tão grave está a exigir.

A questão do menor abandonado, como sabemos, faz parte da própria problemática da família brasileira, já, em si, vítima de um modelo político autoritário e socialmente injusto.

As cifras — apesar da ausência de estatísticas oficiais exatas a respeito — indicam um índice altíssimo de menores em condições precaríssimas, assim entendidos todos os de menos de 18 anos, que ultrapassaria a casa dos 2 milhões, constituindo um problema grave, gravíssimo, que não pode ser tratado com tintas leves.

Nada mais revoltante, nada mais humilhante, para um país, do que a constatação de que muitos dos seus filhos, justamente aqueles que estão em idade na qual mais necessitam de proteção e arrimo, perambulam desassistidos pelas ruas, inexistindo, por parte dos Governos federais, estaduais e municipais, uma planificação objetiva e uma ação conjugada, enérgica e eficiente, para debelá-lo.

Todas as forças nacionais devem estar empenhadas na sua solução, mas é competência primordial do Poder Público enfrentá-lo, compreendendo-se que, em verdade, o menor abandonado provém da situação de miserabilidade a que está relegada substancial parcela de nossa população, que, como se diz, "não vive, vegeta".

Conforme já afirmamos neste Plenário, os dados sobre a dívida social do Governo, para com o povo deste País, é algo que espanta, pela quantidade de pessoas desassistidas em suas principais necessidades.

São 6 milhões de crianças em idade escolar, mas sem escola; 22 milhões de adultos analfabetos; 20 milhões de trabalhadores com renda inferior a 1 salário mínimo; 40 milhões sem luz elétrica; 65 milhões (cerca da metade da nossa população) sem água encanada; 20 milhões de deficientes mentais; 5 milhões morando em favelas e mocambos. Neste meio, a situação da criança brasileira é dramática. São inúmeros os retardados mentais e deficientes físicos; a mortalidade infantil é altíssima e, muito grande, a incidência de moléstias derivadas da subnutrição que até chegam a matar 20 em cada 100 crianças nascidas anualmente.

Triste realidade para a qual se deve voltar a consciência nacional, principalmente do Governo que, de fato, não ataca de frente as causas que geram este quadro sombrio, localizadas principalmente num modelo econômico que, ao final, alija, das vantagens da civilização, massas humanas imensas. Enquanto isso, pequena parcela usufrui de condições de riqueza que, pelo exagero e ostentação, afronta a dignidade humana. De um lado, o cortejo de dor e sofrimento; de outro, a superabundância de bens em mãos de poucos.

Este modelo, por ser elitista, facilita a concentração de renda crescentemente em poder dos que mais têm recursos e, pela sua dinâmica injusta, retira dos pobres o pouco que têm, propiciando a criação de imensos bolsões de pobreza, de onde provêm os problemas. Ao invés de diminuir, pela força do progresso, as diferenças vêm se acentuando cada vez mais. Vale a pena repetir, nessa oportunidade, as estatísticas: "em 1960, os 50% mais pobres da população brasileira percebiam 17,7% da renda nacional, passando, em 1976, para 11,8%; os 30% seguintes, na ordem crescente de rendas, detinham, em 1960, 27,9%, passando, em 1976, a perceber 21,2%. A partir dos 20% restantes, a situação inverteu-se. Assim, 15% da população aumentou sua participação na renda de 26,6% para 28%. E a parte maior coube somente a 5% que, percebendo, em 1960, cerca de 27,7% da renda nacional, tiveram sua participação aumentada para 39%, em 1976" (*Revista Justitia*, 3º trimestre de 1978).

Os dados falam por si mesmos. Vivemos em um sistema muito bem definido pela voz do povo: "os ricos, cada vez mais ricos; os pobres, cada vez mais pobres".

É contrastador saber que, das 3.362.000 crianças previstas para nascer neste ano, no Brasil, nada menos de 68% seriam filhos de famílias cuja renda mensal é inferior a 2 salários mínimos, havendo 200.000 natimortos (D. Pco, 22-07-80). Para cada 1.000 crianças nascidas vivas, no Recife, 265 morrem antes de um ano de vida e, para cada 10 óbitos infantis, 4 são de crianças de menos de um mês (D. Pco 1º-06-80).

Segundo palavras do atual Ministro da Saúde, a mortalidade evitável no Brasil, pode ser estimada em cerca de 350.000 óbitos anuais, a maior parte de crianças. A mortalidade infantil nas populações mais pobres do Nordeste chega a ser 5 vezes mais elevada do que as das populações mais abastadas do Sudeste e do Sul. Igualmente, os nordestinos mais pobres têm esperança de vida ao nascer 20 anos menor do que nessas regiões (D. Pco, 22-08-80).

A subnutrição, oriunda da miséria, é a causa básica da mortalidade infantil e das inúmeras doenças que as atacam, inclusive aos adultos. Em 1973, cerca de 40 milhões de brasileiros, dos quais 12 milhões de crianças, estavam subnutridos, 47% das famílias não tinham os rendimentos mínimos para a sua manutenção (D. Pco, 1º-06-80).

O quadro sinistro mantém-se inalterado, agravando-se com o correr do tempo. O número de miseráveis absolutos, em nosso País, atualmente é de 30 milhões de pessoas (Revista *Veja*, 16-07-80).

Léa Leal, Presidente da LBA, afirma que 68%, dos 123 milhões de brasileiros, sustentam-se com renda igual ou inferior a 2 salários mínimos (fonte citada).

Em 1978, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, do IBGE, o salário mínimo não atingia 46% da população brasileira, sendo que 34% da população, economicamente ativa, ganhava até 1 salário mínimo, 12% não tinham nenhum rendimento e apenas 10,5% tinham mais de 5 salários mínimos.

Por outro lado, veja-se a que ponto chegou o nosso trabalhador. Conforme pesquisa do IEPE (Instituto de Pesquisas de Pernambuco), em abril de 1979, um trabalhador precisava gastar Cr\$ 1.815,65 para adquirir a ração essencial, igual a 76,6% do salário mínimo daquela data. Para 4 pessoas, seria Cr\$ 5.446,95, correspondentes a 2,3 vezes aquele salário. Note-se que 78,2% da população do Nordeste, para especificar esta nossa sofrida região, recebe menos do que o salário mínimo.

Numa pesquisa do IBOPE, em meados deste ano, constatou-se que, no grande Recife, 36,5% de sua população tem renda familiar mensal de Cr\$ 3.382,05 e 1,8% (chamados de ricos) ganham Cr\$ 71.444,44 (D. Pco, 08-06-80). Imagine-se o interior do Estado, muito mais pobre!

Conforme o Economista Eduardo Kertesz, em pesquisa da Universidade Federal de Pernambuco, a fome constitui problema para 70 milhões de brasi-

leiros. Mais de 40% dos doentes e 70% dos óbitos originam-se na desnutrição (D. Pco, 24-08-80). Relatório do BIRD, de 1979, revela que 60 a 70% da mortalidade, antes dos 5 anos, no Brasil, provém da subnutrição. Enquanto nos países desenvolvidos a mortalidade infantil representa 5% do geral, em nosso País, significa 49%, índice superior ao da África (D. Pco, 24-08-80). Por outro lado, pesquisa do Banco Mundial nos informa que apenas um, entre três brasileiros, ingere as calorias recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (Veja, 16-07-80).

Este, o retrato verdadeiro do Brasil. Essa triste situação está a exigir um enfoque objetivo, providências sérias e enérgicas por parte do Governo. O clamor de pais e mães ante a impossibilidade de criarem seus filhos, as precárias condições de saúde e o analfabetismo, o desleixo e o desprezo com que são tratadas as reivindicações populares pela melhoria dos padrões de vida, a inexistência de oportunidades de trabalho, para grande número de pessoas capazes de fortalecer a população economicamente ativa, são os aspectos mais gritantes da situação nacional.

É um quadro duro, amargo, mas real. Irreal é se fechar os ouvidos aos apelos que vêm de todos os lados. Irreal é se procurar, em vilegiaturas pelo Exterior, esconder mazelas para obtermos mais e mais empréstimos que, no final, além de engrossar nossa imensa dívida externa, virão entrar nesse redemoinho que só engorda o cofre dos ricos e esvazia ainda mais a panela do povo, agravando as perspectivas do futuro.

E o menor — e conseqüentemente o nosso futuro é o grande prejudicado, dentro dessa realidade nacional. Segundo a CPI do Menor, realizada pela Câmara dos Deputados, em 1975, o Brasil tinha, naquele ano, mais de 48 milhões de menores de idade (0 a 18 anos), constituindo-se um dos países mais jovens do mundo. Desses, haviam quase 2 milhões de abandonados, assim distribuídos pelas regiões:

	(%)
Norte	3,06
Nordeste	40,65
Centro-Oeste	3,31
Sudeste	44,77
Sul	8,24

Dos chamados carentes ou carenciados, 13,5 milhões em números visíveis — excluídos os que podem ser assim considerados, mas que vivem em famílias de rendimento mensal até 2 salários mínimos, a divisão está da seguinte forma:

	(%)
Norte	3,06
Nordeste	37,68
Centro-Oeste	3,67
Sudeste	37,31
Sul	17,38

A questão do menor abandonado está inserida, principalmente, no contexto da miséria. Ela representa o ponto mais agudo de uma terrível problemática de pobreza em 90,26% dos Municípios brasileiros, atingindo, efetivamente, 25 milhões de menores carenciados, segundo conclusões da mesma CPI. Hoje, este número certamente deverá ter sofrido substancial aumento, porque as condições sócio-econômicas do povo vêm se agravando a cada ano.

De acordo com o relatório da Comissão Nacional de Higiene Mental, dos Estados Unidos, de 1970, a

“Pobreza significa que milhões de crianças são crianças de alto risco, em matéria de saúde física e mental; significa fome e desnutrição, que podem prejudicar o desenvolvimento físico e intelectual e minar a confiança da criança no país e no mundo em que ela vive; significa um lar com muitas pessoas comprimindo-se dentro dele, e um lar misérrimo, que pouco ou nada oferece para que se possa superar as potencialidades crescentemente reduzidas da criança; significa a vida numa vizinhança que, provavelmente, oferece poucas oportunidades para um brinquedo sadio, para a intimidade pessoal ou segurança, mas muitas oportunidades para perigo, brutalidade e exposição a comportamentos desviados; significa um apagar de esperanças e perspectivas, um sentimento de exclusão e rejeição, um senso de ódio por causa das injustiças, ou a entrega ao abandono e à fuga; freqüentemente, significa que a criança recebe pouco ou nenhum cuidado de natureza médica e dental; freqüenta escolas de qualidade inferior; tem perspectivas de vida muito limitadas e sombrias, até mesmo antes de sua vida começar.” (Depoimento do Prof. da USP, Samuel Pfromm Netto, na referida CPI).

Toda esta pobreza ocorre em nosso País e com tristes perspectivas para o dia de amanhã, quando os menores, que hoje estão abandonados, em face das

necessidades do meio em que vivem, chegarem — se chegarem — à idade adulta e portarem as marcas do passado. De fato, o desemprego e o subemprego estão aumentando e, tendo de enfrentar uma onda de inflação sem precedentes, o povo brasileiro, em especial a classe trabalhadora, só vislumbra, pela frente, agruras aumentadas. Na verdade, a Nação, nas atuais circunstâncias, mantida a estrutura social arcaica que aí está, não tem condições para criar os 2,5 milhões de empregos anuais exigidos pelo crescimento populacional.

Se não for contido este descompasso entre o aumento da mão-de-obra e o oferecimento de empregos, a miséria, continuará a crescer, trazendo desassossego, abandono e carência às famílias e aumentando o número de menores carenciados e abandonados. É preciso compreender que o menor vive, presentemente, cercado por pressões antagônicas, de vez que, de um lado, o decréscimo do poder aquisitivo do trabalhador o obriga a se empregar para ajudar na despesa da casa, mas, de outro, a dinâmica do mercado de trabalho dificulta ou mesmo impede o seu ingresso em ocupações específicas, onde lhe são exigidas cada vez mais capacidade que ele não teve oportunidade de obter.

Por outro lado, a ação governamental deve ser antes de tudo, preventiva, planejada e executada de modo a estabelecer uma atitude coordenada e conjugada entre os órgãos que tratam do menor, como as FEBEMs, a FUNABEM, Juizados de Menores e a própria coletividade. Esta é a idéia defendida pelo Dr. Liborne Siqueira, Presidente da Associação Brasileira de Juizes de Menores, para quem “o internamento não é, nem nunca foi, solução para o problema do menor”. E acrescenta:

“O que nós temos que fazer é um trabalho preventivo, é o subsídio familiar atuando nos pequenos Municípios, pois é ali que existe o verdadeiro problema da família. Veja bem que o Governo Federal arrecada 75% de toda a verba e deixa, para o Estado, 20% e o Município fica apenas com 5%. Então na hora em que o Município fica apenas com 5%. Então na hora em que o Município tiver condições de atender à família, no aspecto de educação, de saúde e de trabalho, nós vamos evitar esse corredor migratório para os grandes centros.” (D. Pco, 18-06-80).

De fato, o abandono do menor se processa em maior número nas comunas do interior e dali emigram para os centros maiores. Justifica-se plenamente o atendimento do menor preferentemente nas suas localidades de origem, porque só assim trata-se da questão no seu nascedouro e se evita o combate aos efeitos, muito mais difícil, principalmente por chegar mais agravado e em meio a toda sorte de patologias sociais.

No Estado de Pernambuco, dá-se continuamente este fluxo de menores abandonados do interior para o Recife, agravando-se a situação das periferias da cidade e provocando outros problemas, como a prostituição de meninas. Em todo o Estado, existiam, no ano passado (jornal *O Globo*, de 2-9-79), mais de 250.000 crianças abandonadas e, dos 120 mil menores carentes na região metropolitana do Recife, eram mais de 20.000 as meninas prostituídas, trabalhando em bordéis ou perambulando pelas ruas, conforme declarações do Delegado Antonio Carlos Cavendish, da Delegacia de Menores.

Assusta-nos saber que a idade das que vendem seu corpo pelas ruas está na faixa de 10 a 14 anos e que elas continuarão a exercer este mister, porque, primeiro, o problema não é propriamente de polícia e, segundo, “se recolhermos 100 meninas e encaminhar-mos à FEBEM, ela estoura” (mesma fonte). De fato, conforme assegurava o Presidente da FEBEM, no mesmo informe, Heleno José Sobral de Mendonça, “não existe, por parte dos órgãos que cuidam do bem-estar e da segurança do menor, nenhum controle com relação ao problema e à falta de unidades de retaguarda para menores do sexo feminino”.

É esta a situação do Recife. Para assessora Jurídica do Juizado de Menores, Miriam Rios, ela é das mais sombrias porque “a falta de escola, de trabalho e o abandono que leva o menor, desde a infância, à mendicância, leva também a infrações mais graves, notadamente à prostituição”. Com efeito, pesquisa realizada pelo Serviço Social desse Juizado de Menores mostrou que, em 1979, de 1.544 menores de até 14 anos que deram entrada no Juizado, nada menos de 67,7% estavam abandonados nas ruas da cidade. Outra pesquisa, com 304 menores, com idade entre 14 e 16 anos, recolhidos à FEBEM; revelou que 64% tinham pais separados, 57% pais desempregados ou vivendo de subempregos.

A situação na Capital do meu Estado é agravada na época das secas nos sertões, quando então mais famílias, na sua imensa maioria provinda dos campos e sem outra qualificação profissional, vão localizar-se nos bairros pobres. Para se ter uma idéia do que se passa, é bastante os números fornecidos pela Ação Católica Operária que mostraram, no mesmo ano de 1979, que, de 100 famílias que vivem nesses bairros, somente 3 ganhavam o suficiente para prover a alimentação de uma casa composta de 7 pessoas.

O menor representa, no Brasil, uma força de trabalho considerável, quase sempre exercida na clandestinidade. A necessidade de ganhar a vida muito cedo faz com que eles saiam à busca de serviço, oferecendo uma mão-de-obra barata, em jornadas que muitas vezes, ultrapassam as oito horas permitidas, pela CLT, para o seu trabalho, desde que tenham atingido 12 anos de idade.

Mas nem mesmo este limite mínimo de idade tem sido observado, desde que, segundo dados oficiais do IBGE, a participação de crianças entre 10 e 14 anos na mão-de-obra brasileira foi, em 1978, de 6,5%, "número considerado

alto pelas organizações internacionais" (*Jornal do Brasil*, 15-06-80). Englobando uma faixa etária mais larga, dos 10 aos 19 anos, verifica-se que abrangia, naquele ano, 22,6% da população economicamente ativa, o que significa que, em cada 5 trabalhadores brasileiros, 1 é jovem ou criança. Na zona rural, o problema assume proporções maiores, pois, de cada 100 pessoas que ali trabalham 30 estão nessa faixa de idade e, destes 30, 12 têm entre 10 e 14 anos. Os dados do setor agrícola é que alteiam a média brasileira desse segmento, de vez que, na zona urbana, ela registra 17% da população economicamente ativa. O quadro abaixo ilustra melhor a situação:

Jovens de 10 a 19 anos da população economicamente ativa na área rural (%).

Idade	Norte e Nordeste	C.-Oeste	DF	RJ	ES/MG	SP	SUL
10 - 19 anos	37,3	36	35	33,8	33,1	25,5	25
10 - 14 anos	21,2	18,9	20,2	18,4	16,8	15,1	12

Fonte: PNAD-78 — IBGE (*J. Brasil*, 15-6-80)

Segundo ainda a mesma fonte, a agropecuária está empregando grandes contingentes de menores, os chamados "bóias-frias mirins", contratados de forma ilegal e pagando-lhes ínfimos salários. A procura dos menores cresce tanto que, de 1970 para 1975, o número deles aumentou, no setor, em 54,5%, sendo comum o emprego de crianças até com menos de 12 anos.

O abandono do nosso menor é um ato de extrema gravidade e com repercussões em outras áreas sociais. Entregue à sua própria sorte e sem nenhuma orientação, ele afina-se, desde logo, com as áreas da delinquência e para elas caminha cada vez mais, de vez que as portas da sociedade lhe estão fechadas e ele tem fome, frio, tem sede... Somente furtando ou roubando, mentindo e escapando, parece-lhe haver condições de sobrevivência e ele se adentra, cada vez mais, por essa fenda que, amanhã, o levará às grades de uma prisão ou ao manicômio.

Juntamente com uma taxa geral de criminalidade que aumenta anualmente, os "atos anti-sociais, praticados por menores" designação preferida à de "delinquência juvenil" somaram, em 1975, a 111.812 (CPI do Menor, Câmara dos Deputados), em sua grande maioria representada pelo furto, uma evidência clara de que os autores provêm da faixa mais pobre. Também aparecem o homicídio, a tentativa de homicídio, os delitos sexuais e outros. Naquele ano, os maiores índices foram na Região Sudeste, com 44,17% desses atos, e a Nordeste, com 37,98%, seguindo-se a Sul, com 10,35%, a Centro-Oeste, com 5,81% e a Norte, com 1,71%.

É preciso que se entenda, porém, que o menor abandonado delinqüente não é um delinqüente, mas, simplesmente, um menor abandonado. Certamente que se lhe houvessem sido ofertadas condições de educação, alimentação e saúde, diminuiria a probabilidade de haver ingressado na marginalidade.

A maioria dos chamados "pivetes", conforme salientou Salim Miguel, Vice-Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, "moram em favelas, não têm qualquer ocupação, nem 1º grau completo, e seus pais recebem, no máximo, três salários mínimos". Segundo informes da Secretaria de Segurança, daquele Estado, "73% de menores, com processos, têm, em casa, uma renda familiar inferior a um salário mínimo. Desse total, 94% não têm ocupação e apenas 2% trabalham e estudam. Quanto à moradia, 84% deles moram em favelas". (*O Globo*, 8-3-80).

A este respeito, diz o criminalista Virgílio Luiz Donnici, Prof. da Faculdade de Direito Cândido Mendes, que:

"Sabe-se, sem nenhuma contestação, que Rio e São Paulo, os dois maiores centros populacionais do Brasil, com uma crescente criminalidade, possuem milhares de menores de 18 anos, totalmente carentes, surgindo então a rotulagem encontrada pelo povo: pivetes e trombadinhas.

Sucedem-se os assaltos, sucedem-se as violências, sucedem-se os homicídios. Vive-se numa permanente insegurança, onde todos reclamam, embora as estatísticas dos Juizados de Menores apontem uma delinquência juvenil estável, mas, evidentemente, estas estatís-

ticas não traduzem a verdade, fazendo parte da criminalidade não registrada a chamada cifra negra, eis que os lesados em pequenas importâncias, sem violências físicas, por descrença na instituição policial, não apresentam as queixas que deviam ser apresentadas". (*Revista Ciências Humanas*, ed. junho-setembro 1979.)

Acreditamos, a propósito, que não será a aparelhagem policial, por melhor que seja, que modificará substancialmente a fisionomia desta violência juvenil. O que realmente se dá é que a grande maioria dos menores delinqüentes provêm, como dissemos, de família ou grupos onde a renda *per capita* é a mais baixa possível, não facultando, ao indivíduo, uma abertura maior dentro da sociedade. É preciso sobretudo, atacar as causas.

Há, em realidade, um fracasso na socialização do menor, que, pela carência de recursos ou outras causas, está impedido de receber a educação devida. Segundo afirma o Prof. Álvaro Mayrink da Costa, Juiz Titular da 7ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, "é quase impossível superar as barreiras sociais, impostas pelo meio, quando o menos não recebe, em seu melhor momento — infância e adolescência — os modelos para a formação da personalidade futura, só dispondo de imagens negativas".

Segundo o Dr. Fawler de Melo, da FUNABEM — Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, havia, em 1976, no Brasil 13.093.370 menores carentes, dos quais 8% — ou seja, aproximadamente 1.120.000 — eram infratores. Dado realmente alarmante, se considerarmos que o de abandonados — aqueles que não têm nenhum familiar ou responsável — corresponde a 10% dos carentes. O quadro que se segue, por ele oferecido, apesar de nos parecer que os números estão abaixo da realidade, serve para nos dar uma visão abrangente dos menores carentes no Brasil, naquele ano:

- 1 — Região Norte (Acre, Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará e Amapá) — 577.662 — 4,097%;
- 2 — Região Nordeste (Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia) — 3.614.932 — 25,643%;
- 3 — Região Sudeste (Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo) — 6.848.543 — 48,581%;
- 4 — Região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul) — 2.322.214 — 16,473%;
- 5 — Região Centro-Oeste (Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal) — 734.019 — 5,206%

A respeito de FUNABEM, não vemos o que possa fazer com verbas minguadas. Aliás, não será uma instituição ou outra que, isoladamente, poderá resolver o problema do menor infrator. É necessário partir-se para um enfoque mais profundo, uma atenção mais concentrada do Governo para esta questão, estudando-se, inclusive, todas as conotações de natureza jurídica que, atualmente, envolvem e, como é a opinião do Juiz Ayrão Cavaliere, Professor de Curso de mestrado de Direito da Universidade Gama Filho, criar-se um serviço de liberdade vigiada, pois há falha no sistema de prevenção aos crimes praticados pelos menores, inexistindo assistência para o

menor-infrator. Estes menores, como os outros abandonados ou carentes, vivem no Brasil quase que totalmente desassistidos, cabendo assegurar-lhes a garantia e o asseguramento dos seus direitos humanos, como o direito de comer, o direito à vida e à liberdade.

Ao se tratar, com o menor, é necessário cuidado para não encaixá-lo em classificações que possa prejudicar o seu desenvolvimento futuro, como sejam as rotulações de "infratores" ou "delinquentes". Melhor seria encontrar-se uma outra forma, como já se aventou, de "menores ou jovens inadaptados", apesar de pecar pela abrangência, podendo designar tanto o delinquentes, como o vagabundo, o psicopata, o jovem rebelde, etc. Sobre este aspecto, esclarece Henry Goulart, Professora de Direito Penal da Faculdade da USP:

"No Brasil, o Código de menores, de 1927 classificou os menores em abandonados e delinquentes, designações que há muito vêm sendo criticadas, pois, nem as modificações introduzidas em 1943, 1967 e 1968 foram suficientes para colocar esse Estatuto de acordo com a realidade brasileira e evitar a marca moral que tal etiquetamento impõe ao menor desajustado, carente, desassistido ou marginalizado, expressões de uso corrente em nosso País para situar a criança e o adolescente alheios ao progresso social, por não contarem com meios e orientação necessários ao seu normal desenvolvimento físico, moral e educacional, razões pelas quais não conseguem a adaptação esperada pela coletividade". (Revista *Justitia*, 3º Trimestre de 1978.)

Infrator, delinquentes ou o que quer que seja, no fundo, o menor abandonado é fruto da miséria, da ignorância e da falta de assistência.

Pegando ou não as veredas do crime, outro perigo o espreita, o vício das drogas, por onde ele, desguarnecido de uma orientação segura, geralmente acaba entrando. Acontece que, não raro, ele penetra pelos dois caminhos de uma só vez: rouba ou mata para sustentar o vício. Inicialmente, quer ficar viciado para fugir da realidade ou para atender um impulso provocado pelas condições sociais e que ele julga ser incontrolável. Os psicólogos têm sido unânimes em afirmar que muitos jovens buscam nas drogas a mãe ou o pai que nunca tiveram.

O menor abandonado, pois, pela falta de apoio familiar, é alguém que está potencialmente mais propenso a ingressar na dependência física e psíquica do vício, aumentando ainda mais a caudal dos viciados, que tanto preocupa as pessoas responsáveis deste País.

A problemática do menor abandonado, como um todo, reveste-se de características especiais. Não será apenas com verbas e mais verbas que será possível resolvê-la, conquanto elas possam ser de substancial importância na aplicação de uma política acertada para o setor. Mas, mais importante do que os recursos pecuniários, são os recursos humanos apropriados para se ajudar esse menor a construir-se num ser consciente de seus direitos e deveres humanos, transformando-o em elemento útil à sociedade.

Uma atitude acertada, por parte do Governo seria, então, a elaboração também de uma política voltada para a preparação de pessoal especializado capaz de compreender, compor e tratar da questão, visando àqueles objetivos, como bem ressaltou o Dr. Fawler de Melo, já citado:

"O problema do menor desassistido compreende aspectos peculiares nas várias áreas do conhecimento empenhadas em seu equacionamento, o que impõe a necessidade de rever e/ou elaborar procedimentos técnicos particulares. Porque não basta recolher o menor a uma unidade, ainda que especializada; porque não é suficiente aplicar-lhe uma medida legalmente prevista; porque não será solução apenas fazer com que desapareça das ruas e das vistas da sociedade". (Revista *Segurança e Desenvolvimento*, nº 170, de 1978.)

A população infantil do mundo, conforme dados divulgados pelo Atlas do Banco Mundial (Carta Econômica do Banco Real, março de 1979), era, em 1975, de 1,428 bilhão de crianças, assim compreendidas aquelas entre 0 a 14 anos. Representava, portanto, 36,3% dos habitantes da terra, de vez que estes somavam 3,938 bilhões. Nesse mesmo ano, o Brasil tinha 44,971 milhões de crianças, o que equivalia a 3,1% do total infantil do mundo e ostentava o sexto lugar, conforme se vê do quadro abaixo:

População Infantil (1.000 crianças)	
1º CHINA	274.954
2º ÍNDIA	256.162
3º URSS	65.162
4º INDONÉSIA	57.768
5º ESTADOS UNIDOS	54.046
6º BRASIL	44.971

Com relação à população brasileira, a infantil tem sido a seguinte:

1960	43,55%
1970	42,67%
1975	41,97%
2000 (estimativa)	37,30%

Segundo estes informes, temos, atualmente, cerca de 40% de nossa população composta de crianças, até 14 anos, o que nos recomenda a olhar pelo futuro delas. Não apenas os menores abandonados, em particular, mas toda a faixa infantil carece de nossos cuidados, voltados principalmente para favorecer o desabrochar de suas potencialidades mais belas. É necessária uma conscientização sobre o que a criança realmente necessita para uma boa formação pessoal, adequando-se as nossas leis à realidade deles.

Disse muito bem a socióloga norte-americana Elise Baulding, quando em artigo intitulado *Maioria Silenciada*, assim se expressou:

"Aos olhos da lei, especialmente no mundo ocidental, os indivíduos são considerados "crianças" até atingirem a maioridade jurídica. Só então adquirem plenos direitos de contrato e escolha social. Há um contraste flagrante entre o que a lei permite e o que as crianças realmente fazem. A maioria dos adultos, e até mesmo os que são pais, não têm consciência deste contraste". (Revista *O Correo da Unesco*, março de 1979).

É preciso, pois, uma reavaliação profunda de como estão sendo tratadas as nossas crianças e jovens no Brasil, especialmente para se evitar o abandono, cortando-se o mal pela sua raiz. Damos toda a razão a José Arthur Rios, quando afirma:

"Parece que a criança necessita, para a formação de sua conduta moral, ter presente certos modelos que lhe sirvam de definições básicas dos papéis que terá de representar no correr da sua vida social, como filho, irmão, aluno, amigo e assim por diante. Quando isso não acontece, a criança ingressa na vida como um ator entra num palco, onde não acha o ponto, não sabe o que dizer, e, às vezes, não sabe até o papel que vai representar." (Revista *Brasil*, da FUNABEM, 3º quadrimestre de 1977.)

E quais serão os papéis que esperam o menor abandonado em nosso País?

Como signatário da Declaração dos Direitos da Criança, proclamada em 20 de novembro de 1959, pela ONU, ao governo, convocando toda a sociedade, cabe equacionar a questão de modo a transformar a vida destes menores em algo aceitável e onde eles possam ter esperança para o futuro.

Já é hora de se programar uma política realista para combater essa vergonha nacional, que enodoa os nossos foros de Nação civilizada e nos entristece o coração. O menor abandonado precisa ser olhado, não como um ser indefeso ou inútil, um peso a mais para os orçamentos municipais, estaduais ou federal, mas, sim, como ser humano portador de direitos e que, amanhã, se constituirá na leva de homens e mulheres que deverão comandar este País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo aprovou, em maio deste ano, indicação do Deputado Rubens Lara, no sentido de que o Governador Paulo Maluf, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem, tome providências urgentes para a pavimentação da estrada Sete Barras a São Miguel Arcanjo, no vale da Ribeira, em vista da sua importância para a economia da região.

Nada menos de doze projetos do alto e do baixo Ribeira reivindicam o revestimento asfáltico daquele trecho rodoviário, considerando que a estrada, ao atingir a Via Raposo Tavares, em Gramadinho, vinte quilômetros depois de São Miguel, facilita o escoamento da produção agrícola do baixo Ribeira, com destino às regiões de Marília e de São José do Rio Preto, o que resulta uma apreciável redução da quilometragem entre o vale e o norte do Paraná, encurtando em trezentos quilômetros o percurso de Sete Barras a Brasília.

Essa redução implicaria em maior economia de combustíveis e lubrificantes, acelerada a rapidez dos transportes.

Na situação atual, parte da produção resta inaproveitada, porque os poucos turistas da região, em busca das praias do Vale, utilizam a Capital do Estado como caminho, enquanto os caminhões trafegam em número reduzido pelo trecho existente, e, quando eventualmente retidos na Regis Bittencourt, preferem aguardar sua desinterdição ou retornam a São Paulo para reiniciar a viagem ao Sul pela Raposo Tavares.

Tais transtornos decorrem do estado daquela rodovia, de conservação precária, sinalização deficiente, metade dos seus 82 quilômetros na serra, cercada a viagem de perigos, daí o seu apelido de *cemitério dos automóveis*.

Entregue ao tráfego, há meio século, sofrendo poucas modificações no traçado, que visava, antes, a servir o maior número de pequenos povoados, principalmente no trecho do planalto, o DER quase nada tem feito pela sua conservação.

Cada Governo que se instala em São Paulo recebe pedidos da população daquele Vale, no sentido da pavimentação da rodovia, não conseguindo vencer a indiferença sistemática, verificada, inclusive, quando o Sr. Paulo Maluf era Secretário dos Transportes.

Até agora, S. Ex.^a não respondeu ao pedido contido na indicação do Deputado Rubens Lara; por isso, da mais alta tribuna do Parlamento, venho abordar o assunto, para que S. Ex.^a saiba que os ribeirenses não estão sós, nem contam apenas com o apoio da Assembléia Estadual.

Esperamos que, em lugar das viagens eleitorais, estenda as vistas para aquela região, pavimentando a estrada Sete Barras—São Miguel Arcanjo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a extraordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 206, 207 e 333, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;

— de Finanças, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em plenário) pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1980 (nº 2.641/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inscrição de médicos veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.128 e 1.129, de 1980, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Saúde.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1980, de autoria da Comissão Diretora, que transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

— 4 —

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Sociólogo, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.156, de 1980, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 39 minutos.)

ATA DA 194ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Ozires Pontes — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Maurício Leite — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brosard — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 554/80, de 27 do corrente, comunicando a aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1977 (nº 1.286/75, na Casa de origem), que atribui à empresa exploradora de serviços públicos de telecomunicações a edição de listas telefônicas. (Projeto enviado à sanção em 27-11-80.)

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 94, DE 1980

(Nº 3.360/80, na Casa de origem)

De Iniciativa do Sr. Presidente da República

Transforma a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre em Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre passa a denominar-se Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, dotada de personalidade jurídica de direito privado e vinculada ao Ministério da Educação e Cultura.

§ 1.º A Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reger-se-á por Estatuto aprovado na forma da legislação em vigor e registrado no Cartório competente.

Art. 2.º São fins da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre: a formação de profissionais de medicina, a realização de estudos e pesquisas e a divulgação científica tecnológica, especialmente aplicáveis, em bases nacionais, à citó-oncologia.

Art. 3.º O patrimônio da Fundação passa a ser constituído:

I — pelos bens móveis e imóveis que atualmente estão em uso e posse da Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, e que foram doados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;

II — pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III — por incorporações originárias de trabalhos realizados pela instituição;

IV — pelos saldos de exercícios financeiros anteriores.

§ 1.º Os bens e direitos da Fundação serão utilizados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados os imóveis de sua propriedade sem prévia autorização do Presidente da República.

§ 2.º Extinguindo-se a Fundação, alterando-se os seus objetivos ou deixando de ser utilizado o Hospital Geral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre no ensino de clínicas da instituição, reverterão à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre os bens por ela doados, sendo os demais bens incorporados ao patrimônio da União.

Art. 4.º Os recursos financeiros da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre serão provenientes de:

I — dotação consignada anualmente no orçamento da União;

II — doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser feitos ou concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III — remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares, mediante convênios ou contratos;

IV — taxas, anuidades e emolumentos que forem cobrados pela prestação de serviços educacionais, com observância das normas legais em vigor;

V — resultado de operação de crédito e juros bancários; e

VI — receitas eventuais.

Art. 5.º O Diretor da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, livremente escolhido e nomeado em comissão pelo Presidente da República, dirigirá e coordenará todas as atividades da instituição e presidirá seu Conselho Diretor.

Parágrafo único. O Conselho Diretor e os demais órgãos colegiados da Faculdade terão sua constituição e atribuições definidas no Estatuto e Regimento.

Art. 6.º A Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre terá quadro de pessoal regido pela legislação trabalhista, a ser aprovado, com o respectivo nível salarial, na forma do art. 19 da Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974.

Parágrafo único. Será incorporado ao quadro de pessoal da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, com todos os direitos e vantagens, o pessoal docente, técnico e administrativo que atualmente presta serviços à Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre.

Art. 7.º Fica assegurada à Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre a imunidade a que se refere a alínea c do inciso III do art. 19 da Constituição Federal.

Art. 8.º O Ministro de Estado da Educação e Cultura designará Diretor *pro tempore* da Faculdade, com a incumbência de adotar as medidas cabíveis para reorganizar a instituição e proceder à constituição de seus órgãos colegiados.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se o Decreto-lei n.º 781, de 22 de agosto de 1969, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM N.º 322, DE 1980

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivo do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura, o anexo projeto de lei que "transforma a Fundação Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre em Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre".

Brasília, 4 de agosto de 1980. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º 433, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1979, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Fundação Católica de Medicina de Porto Alegre é uma instituição criada pelo Governo Federal, consoante o disposto no Decreto-lei n.º 781, de 22 de agosto de 1969, que, também, estabeleceu a obrigatoriedade de consignação de recursos no Orçamento Geral da União para despesas de Custeio e Capital.

Durante muito tempo este Ministério procurou estudar a posição dessa instituição no contexto geral dos seus órgãos vinculados, principalmente dentro do enfoque de ser ou não a referida Fundação uma entidade federal de ensino superior.

A primeira vista causava estranheza a existência de uma instituição criada e mantida em virtude de lei federal, que trazia, já em seu nome, o qualificativo de "Faculdade Católica", o que, absolutamente, não se poderia admitir, considerando que a separação entre a Igreja e o Estado é uma realidade jurídica estabelecida desde os primórdios de nossa primeira Constituição Republicana.

Em face dessa situação confusa, estabelecida pelos diplomas normativos básicos da Faculdade, vários problemas de ordem administrativa foram surgindo, como, por exemplo, a necessidade de definir-se a autoridade competente para nomear os seus dirigentes, em face do disposto na Lei n.º 6.420, de 3 de julho de 1977.

A matéria foi levada ao exame da Douta Consultoria Geral da República, tendo ficado assentado, no Parecer n.º M-14, que a Faculdade Católica de Porto Alegre é uma Fundação Oficial de Direito Privado, criada que foi em virtude de ato do Governo Federal.

Pacificando o entendimento sobre a verdadeira natureza da Fundação Católica de Medicina básica, contida no Decreto-lei n.º 781/69 e no seu Estatuto, colocando a Instituição em sintonia com as demais instituições federais revestidas de caráter fundacional.

A proposição deste Ministério está consubstanciada no anexo anteprojeto de lei que, revogando o citado Decreto-lei, dá novos contornos à Faculdade, a qual passará a denominar-se Fundação Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, conservando a sua personalidade jurídica de Fundação de Direito Privado.

Como a Faculdade, desde a sua criação, vem sendo mantida quase que exclusivamente com recursos da União, a transformação não ensejará aumento de despesa.

Em face do exposto, e certo de que a medida ora proposta se acolhida, representará um grande passo para solucionar os problemas institucionais e administrativos da Faculdade, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de lei que transforma a Fundação Faculdade Católica de Porto Alegre em Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Eduardo Portella.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 1, DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

III — instituir imposto sobre:

e) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei.

DECRETO-LEI N.º 781, DE 22 DE AGOSTO DE 1969

Prevê sobre o funcionamento, como fundação de direito privado, da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968; e

Considerando a conveniência de condicionar os investimentos educacionais a fins altamente produtivos para o desenvolvimento econômico-social do País e para as investigações pioneiras em setores específicos de trabalho científico; e

Considerando que a formação de técnicos e especialistas, associada à formação profissional, é uma das diretrizes da nova formulação da educação superior do País, decreta:

Art. 1.º A Faculdade Católica de Medicina, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, é autorizada a funcionar como fundação de direito privado, observado o disposto neste Decreto-lei.

§ 1.º O estatuto da fundação deverá ser aprovado pelo Presidente da República, mediante parecer favorável do Conselho Federal de Educação.

§ 2.º O estatuto poderá ser alterado nas mesmas condições previstas para sua aprovação.

Art. 2.º São fins da Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre a formação de profissionais de medicina, a realização de

estudos e pesquisas e a divulgação científica e tecnológica, especialmente aplicáveis, em bases nacionais, à cito-oncologia.

Art. 3.º O patrimônio da fundação, de que trata o art. 1.º, será constituído:

I — pelos bens, móveis e imóveis, de que atualmente a Faculdade Católica de Medicina de Porto Alegre tem uso e posse, e que lhe serão doados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre;

II — pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III — pelas doações que receber;

IV — por outras incorporações que revertam de trabalhos realizados pela instituição.

§ 1.º Os bens e direitos da fundação serão utilizados ou aplicados exclusivamente na consecução de seus objetivos, podendo, para tal fim, ser alienados.

§ 2.º No caso de extinguir-se a fundação, ou se houver mudanças de suas finalidades ou de localização, ou, ainda, se o hospital geral da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre deixar de ser utilizado no ensino de clínicas da instituição, os bens de que trata o inciso I do art. 3.º reverterão ao patrimônio da doadora.

Art. 4.º Serão recursos financeiros da fundação:

I — as dotações anualmente consignadas no Orçamento Geral da União, especialmente para assegurar:

a) retribuição pecuniária no nível dos padrões federais correspondentes ao corpo docente e administrativo;

b) manutenção, renovação e ampliação das instalações e equipamentos, segundo as exigências do ensino e da pesquisa;

c) o funcionamento do Instituto de Pesquisas Cito-Oncológicas;

II — as ajudas financeiras de qualquer origem;

III — as contribuições oriundas de convênio, acordo ou contrato;

IV — os saldos de exercícios financeiros encerrados.

Art. 5.º A fundação será administrada por um Conselho de 5 (cinco) membros, nomeados pelo Presidente da República, e dos quais, obrigatoriamente, um será o Cardeal-Arcebispo de Porto Alegre, outro o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, e, ainda outro, o Diretor da Faculdade Católica de Medicina.

§ 1.º Os membros livremente escolhidos cumprirão, no Conselho, o mandato de 4 (quatro) anos, sem direito à recondução.

§ 2.º Das deliberações do Conselho caberá recurso de nulidade para o Ministro da Educação e Cultura.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação.

Brasília, 22 de agosto de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República. — A. COSTA E SILVA — Tarso Dutra.

LEI N.º 6.182, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1974

Fixa a retribuição do Grupo-Magistério do Serviço Civil da União e das Antarquias Federais, e dá outras providências.

Art. 19. As Fundações Educacionais, instituídas pelo Poder Público Federal, que recebam subvenções ou transferência de recursos à conta do Orçamento da União, terão os valores de salário do respectivo pessoal fixados pelo Ministro de Estado da Educação e Cultura.

§ 1.º A partir de 1976, o Ministério da Educação e Cultura deixará de transferir às Fundações os recursos para custeio de despesas com pessoal docente que excedam do valor que resultar da aplicação, a esse pessoal, dos níveis de remuneração ora fixados, e corrigidos pelos reajustamentos supervenientes.

§ 2.º A parcela dos recursos próprios das Fundações Educacionais, aplicável em despesa com pessoal, não poderá ser superior a 50% (cinqüenta por cento) da sua receita corrente própria.

§ 3.º A receita própria a que se refere o parágrafo anterior é a produzida pela Fundação, como resultante da prestação de serviços a pessoas físicas ou jurídicas desde que, no caso das de direito público, a contratação dos serviços tenha sido precedida da competente licitação e, ainda, de doações, cobranças de multas, indenizações, rendimentos e operações afins envolvendo seu capital e patrimônio, vedada a inclusão de receita tributária, ainda que vinculada, por lei, à entidade.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1980

(Nº 3.308/80, na Casa de origem)

Institui o Dia Nacional da Poesia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Nacional da Poesia, a ser comemorado em 14 de março de cada ano.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECERES

PARECER Nº 1.171, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1979.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1979, que altera o art. 5.º do Decreto-lei n.º 999, de 21 de outubro de 1969.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER N.º 1.171, DE 1980

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado n.º 82, de 1979, que “dispõe sobre a distribuição da Taxa Rodoviária Única a que se refere o Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Do montante da arrecadação da Taxa Rodoviária Única a que se refere o Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979, 80% (oitenta por cento) destinar-se-ão aos Estados e seus Municípios, vedadas quaisquer reduções ou deduções.

Parágrafo único. A quota-parte dos Municípios no rateio com os Estados será de 40% (quarenta por cento) sobre a arrecadação global da Taxa Rodoviária Única.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1981.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, os arts. 6.º e 7.º do Decreto-lei n.º 1.691, de 2 de agosto de 1979.

PARECER Nº 1.172, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 266, de 1980.

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 266, de 1980, que acrescenta inciso ao art. 171 do Código Penal.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Murilo Badaró.

ANEXO AO PARECER N.º 1.172, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 266, de 1980, que “acrescenta inciso ao art. 171 do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O art. 171 do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com as alterações posteriores, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 171.

VII — vende, ou expõe à venda, obra de arte com indicação de falsa autoria.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER Nº 1.173, DE 1980

(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1973 (n.º 465, de 1975, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1973 (n.º 465, de 1975, na Câmara dos Depu-

tados), que altera dispositivos da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1980. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N.º 1.173, DE 1980

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 130, de 1973 (n.º 465, de 1975, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os arts. 71 e 89 da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 71.

§ 4.º Os atos constitutivos e os estatutos das sociedades civis e comerciais só serão admitidos a registro e arquivamento nas repartições competentes quando visados por advogados.”

“Art. 89 São direitos dos Advogados:

VI — ingressar livremente:

d) em qualquer assembleia ou reunião de que participe, ou possa participar, o seu cliente, ou perante a qual deva comparecer o constituinte, desde que munido de poderes especiais para tal fim.

XVII — ter vistas ou retirar, para os prazos legais, os autos dos processos judiciais ou administrativos, de qualquer natureza, desde que não ocorra a hipótese do inciso anterior, quando a vista será comum, no cartório ou na repartição competente.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 569, DE 1980

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1980 (nº 3.897/80, Casa de origem), criando, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos Territórios Federais, os cargos que especifica.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1980. — Jarbas Passarinho — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador José Lins, para uma breve comunicação.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, os jornais noticiam que o Senhor Presidente João Baptista Figueiredo, acompanhado de vários Ministros militares e de comandantes de várias unidades, participou, hoje, no Rio de Janeiro, das homenagens das Forças Armadas às vítimas da Intentona Comunista.

Eu quero, Sr. Presidente, fazer o registro da Ordem do Dia do Ministro do Exército, que assim se expressa:

EXÉRCITO DENUNCIA FALSO NACIONALISMO

Esta é a íntegra da ordem do dia do Ministro interino do Exército, general Ernani Ayrosa, a propósito da Intentona Comunista.

“Meus comandados.

O Exército brasileiro reverencia todos os anos, a 27 de novembro, a memória dos Bravos que se imolaram em defesa da Pátria e das instituições, durante a Intentona Comunista de 1935, um dos mais tristes e deprimentes episódios da nossa História, que violentou a consciência nacional e conspirou as mais caras tradições do nosso povo.

Esse sinistro acontecimento estremeceu a Nação, quer pelo seu caráter nitidamente antibrasileiro, quer pela brutalidade com que foi perpetrado. Idealizado, planejado e dirigido por agentes estrangeiros, visando à tomada do poder e à implantação de um regime bolchevista em nosso País, o movimento eclodiu em Natal e propagou-se ao Recife e ao Rio de Janeiro, executado por um punhado de apátridas fanatizados pela doutrina marxista-leninista.

Vilipendiando os sentimentos cristãos da nossa gente, o respeito à dignidade humana e os mais elementares princípios de patriotismo e da honra militar, um grupo de desvairados sublevoou-se em motins e quarteladas, lançando mão dos métodos mais repugnantes para a consecução dos seus torpes desígnios.

Na calada da noite, utilizando como norma de ação a deslealdade, o cinismo, a perfídia e a covardia, assassinaram a sangue-frio companheiros e amigos do minuto anterior, alguns dos quais trucidados em pleno sono ou pelas costas, sem que pudessem esboçar o menor gesto de defesa. Na mente deformada e doentia dos algozes, impunha-se como necessário o sacrifício dos nossos heróis, porque eram verdadeiros soldados do Brasil e não compactuavam com a ideia de escravizar a sua Pátria a outra potência estrangeira.

Passados os primeiros instantes de surpresa, assombro, incredulidade e revolta, ante o barbarismo cometido, a Nação brasileira reagiu unida e coesa à insidiosa ameaça aos seus valores fundamentais. Nos pátios dos quartéis e nos alojamentos, inspirados na mística do cumprimento do dever, na disciplina e no pundonor militar, muitos bravos resistiram até o último alento, conduzidos por chefes exemplares que, dignificando os seus postos, souberam sobrepor-se às condições adversas. Em Natal, o povo mobilizou-se para sufocar o levante e, dirigidos por bravos líderes civis, participou ativamente dos combates e contribuiu de modo decisivo para a derrota dos revoltosos.

Embora ao custo de vidas preciosas, o trágico evento serviu de lição e de advertência para os brasileiros. A Intentona revelou ao nosso povo, de modo chocante e insofismável, a verdadeira face do comunismo. Retirada a sua máscara, ficaram patentes a falácia das suas pregações humanistas, o seu caráter materialista, internacional e totalitário, o desprezo pelos valores morais e espirituais, a traição e o homicídio como formas de atuação política, o fim justificando os meios e, acima de tudo, o total menosprezo pela nossa cultura, pelos nossos sentimentos e por nossas tradições, comprovando de modo inequívoco a sua incompatibilidade congênita com os ideais e as aspirações do povo brasileiro.

Por outro lado, a hediondez dos crimes praticados serviu como um brado de alerta e selou o nosso compromisso de honra com os mártires de 1935, de que o supremo sacrifício de suas vidas não foi em vão e que o Brasil continuará regido, por todo o sempre, pelos ideais e princípios por que morreram, de liberdade, independência, fraternidade e justiça, que constituem a essência da alma nacional.

Meus comandados.

Apesar da repulsa da esmagadora maioria do nosso povo à sua ideologia mistificadora, que acena aos incautos com um ilusório paraíso terrestre, bem diferente da praxe totalitária e subjugante que tem imposto a inúmeras nações uma minoria atuante de adeptos do comunismo, virulenta e teleguiada do Exterior, vem persistindo em sua ação nefasta de perturbar a vida brasileira.

Conhecendo a nossa ojeriza às suas idéias e às suas ações, os líderes da subversão internacional passaram a utilizar uma estratégia multiforme, flexível, adaptável às circunstâncias, num mimetismo oportunista e maquiavélico, que lhes permite assumir os mais diversos matizes e as mais convenientes posturas.

Na luta incessante travada ao longo desses 45 anos, na vigília incansável de todas as horas, deparamo-nos com comunistas usando os mais variados disfarces. Em sua atividade secreta e clandestina, muitas vezes identificam-se com as causas mais nobres e justas desde que lhes permitam desarmar os espíritos e dissimular os seus reais desígnios.

Dependendo das vantagens que possam auferir para a sua causa, ora surgem como ardorosos “nacionalistas”, quando o que almejam, em verdade, é o internacionalismo sob a liderança bolchevista; ora se apresentam como pregoeiros da coexistência pacífica das nações, quando a sua doutrina considera a paz como “a continuação da guerra por outros meios”; ora despontam como paladinos da liberdade, quando o que pretendem, de fato, é o aniquilamento das instituições liberais, valendo-se das próprias franquias

que elas oferecem; ora são arautos da justiça e dos direitos humanos, quando o que têm feito, na prática, é a supressão dos direitos individuais em proveito do Estado; ora pretendem apresentar como compatíveis os conceitos do materialismo dialético e os da doutrina social cristã, quando estão convencidos, no íntimo, da necessidade de acabar com a religião, da eliminação de Deus e da ruína da fé; ora posam de intelectuais progressistas, inflindo deleterianamente na formação da opinião pública, quando têm consciência de que estão propagando falsos valores; ora surgem, e frequentemente surgem, como patronos das mais justas reivindicações políticas e sociais, quando na realidade não visam a solucionar os problemas, senão agravá-los e aprofundá-los, com o objetivo de propagar a luta de classes, enfraquecer as resistências físicas, morais e espirituais da Nação, desagregar a família e a sociedade, desacreditar a autoridade e desmoralizar o governo.

Meus comandados.

Neste dia de luto e de exaltação ao cumprimento do dever militar, as solenidades são graves e singelas, misto de dor e orgulho, de pesar e saudade, de prece e meditação, clarins em silêncio, tambores em surdina e as armas em funeral.

É um instante de recolhimento interior, de tomada de consciência, de definição de propósitos e de reafirmação de compromissos para com a Pátria, simbolizada neste momento pelos mártires de 1935.

Irmanado ao povo brasileiro, de onde emana e a que serve, o Exército se curva perante os seus heróis, na renovação do seu juramento de fidelidade democrática. Exército brasileiro que se orgulha de sua formação cristã e liberal, em cujas fileiras jamais houve discriminação de raça, de credo ou de condição social. Exército brasileiro que, sendo uma das instituições mais representativas da gente brasileira, sente na sua carne e no seu sangue os mais profundos anseios da alma nacional e com eles tem sido coerente ao longo da História, nas peijas pela independência onde se forjou, no desagravo à honra nacional nas lutas continentais, na campanha pela abolição da escravatura, na participação decisiva na proclamação da República e no combate ao nazi-fascismo nos campos gelados da Itália.

Meus comandados.

A perfeita sintonia de sentimentos e de propósitos entre o Exército e o nosso povo, consolidada nos momentos mais graves da vida nacional, é um dos alvos mais visados pelos inimigos da Pátria. Conscientes de que essa união indissolúvel representa um sério obstáculo à consecução de seus inconfessáveis desígnios, como comprovado em 1935 e em 1964, periodicamente lançam mão da intriga, da calúnia e da infâmia, na tentativa inútil de semear a discórdia entre civis e militares.

Fracassando em sua campanha sistemática de caracterização de um militarismo que jamais existiu em nosso país, os conhecidos pregoeiros da cizânia passaram a enveredar por novos rumos. Com o mesmo cinismo e a desfaçatez de sempre, lobos transvestidos de cordeiros, ousaram colocar em dúvida, a nossa convicção democrática, num vilipêndio inominável à memória dos nossos pracinhas, que combateram o nazi-fascismo em solo europeu, porque estavam convencidos, como todos nós, de que todos os totalitarismos são incompatíveis com os nossos ideais e aspirações e tão indesejáveis e nocivos quanto o comunismo internacional.

Meus comandados.

Na reverência aos que deram as suas vidas por um Brasil soberano e democrático, comparece o mesmo Exército de sempre, de ontem, de hoje e de amanhã. Exército que continua fiel aos interesses supremos do povo brasileiro e à sua destinação constitucional de mantenedor da lei e da ordem. Exército que persevera na firme disposição de enfrentar e vencer os agentes da subversão, quaisquer que sejam os seus matizes e as suas motivações, porque todos são inimigos da Pátria."

Sr. Presidente, essas linhas tão significativas são lidas para que não passe em branco a data de hoje, que tem sido sistematicamente comemorada pela Maioria nesta Casa do Congresso Nacional.

Ficam estas palavras, que pronuncio em nome da Maioria, para que o País conheça a posição do PDS nesta Casa.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Com o maior prazer.

O Sr. Paulo Brossard (PMDB — RS) — Uma vez que V. Ex^a falou em Maioria, eu me permitiria lembrar que terminei o meu discurso na sessão ordinária referindo-me a esse episódio, trágico, lutuoso episódio da história do País e depositando na campa daqueles que morreram naquele funesto 27 de novembro de 1935, a reverência, a homenagem da Oposição.

O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE) — Agradeço, nobre Senador, o aparte de V. Ex^a e o incorporo, com muita honra e agrado, ao meu discurso, já, agora, com a expressão maior que poderíamos considerar da maioria do Senado Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à
ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1979 (nº 363/79, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 206, 207 e 333, de 1980, das Comissões:

— de Serviço Público Civil, favorável;

— de Finanças, favorável; e

— de Constituição e Justiça, (exame solicitado em plenário)

pela constitucionalidade e juridicidade.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 1979

(Nº 363-B/79, na Casa de origem)

Restabelece direito de servidores públicos, no caso que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É assegurado aos servidores mencionados no art. 4º do Decreto nº 76.892, de 23 de dezembro de 1975, a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1980 (nº 2.641/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inscrição de médicos-veterinários militares nos Conselhos regionais de Medicina Veterinária, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.128 e 1.129, de 1980, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Saúde.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 70, DE 1980

(Nº 2.641/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a inscrição de médicos-veterinários militares nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os médicos-veterinários, em serviço ativo no Exército, como integrantes do Serviço de Veterinária do Exército, inscrever-se-ão nos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, de acordo com a Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, e respectivo regulamento, mediante prova que ateste essa condição, fornecida pelo órgão competente do Ministério do Exército.

Parágrafo único. Na execução do disposto no caput deste artigo aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 6.681, de 16 de agosto de 1979, observada a condição de médico-veterinário militar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 57, de 1980, de autoria da Comissão Diretora, que transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1980, das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como estão. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 57, DE 1980

Transforma função prevista na lotação do Gabinete do Presidente do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É transformada na função de Coordenador de Publicações Especiais, FG-I, uma das funções de Subchefe de Gabinete, previstas na lotação do Gabinete do Presidente do Senado, na forma do art. 337 da Res. nº 58, de 1972.

Parágrafo único. Ao Coordenador de Publicações Especiais compete: elaborar e encaminhar à Presidência o programa editorial a cargo do Gabinete; coordenar e desenvolver o acompanhamento das atividades referentes à edição de obras de interesse do Parlamento, aprovadas pelo Presidente; manter entrosamento com o CEGRAF e com especialistas e instituições de pesquisa, visando a boa execução das tarefas que lhes são afetas; e executar outros trabalhos correlatos determinados pelo Presidente.

Art. 2º A Subsecretaria do Pessoal, na republicação do Regulamento Administrativo do Senado, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, executará as alterações decorrentes desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Item 4:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 1.156, de 1980, da Comissão — de Redação, Oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O Substitutivo é dado como definitivamente aprovado nos termos do art. 318 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo aprovado

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1979 (nº 431/71, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de sociólogo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício, no País, da profissão de sociólogo, observadas as condições de habilitação e as demais exigências legais, é assegurado:

a) aos bacharéis em Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais, diplomados por estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) aos diplomados em curso similar no exterior, após a revalidação do diploma, de acordo com a legislação em vigor;

c) aos licenciados em Sociologia, Sociologia e Política ou Ciências Sociais, com licenciatura plena realizada, até a data de publicação desta Lei, em estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

d) aos mestres ou doutores em Sociologia, Sociologia Política ou Ciências Sociais, diplomados até a data de publicação desta Lei, por estabelecimentos de pós-graduação, oficiais ou reconhecidos;

e) aos que, embora não diplomados nos termos das alíneas a, b, c, e d, venham exercendo efetivamente, há mais de 5 (cinco) anos, atividade de sociólogo, até a data da publicação desta Lei.

Art. 2º É da competência do sociólogo:

I — elaborar, supervisionar, orientar, coordenar, planejar, programar, implantar, controlar, dirigir, executar, analisar ou avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social;

II — ensinar Sociologia Geral ou Especial, nos estabelecimentos de ensino, desde que cumpridas as exigências legais;

III — assessorar e prestar consultoria a empresas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, relativamente à realidade social;

IV — participar na elaboração, supervisão, orientação, coordenação, planejamento, programação, implantação, direção, controle, execução, análise ou avaliação de qualquer estudo, trabalho, pesquisa, plano, programa ou projeto global, regional ou setorial, atinente à realidade social.

Art. 3º Os órgãos públicos da administração direta ou indireta ou as entidades privadas, quando encarregados da elaboração e execução de planos, estudos, programas e projetos sócio-econômicos ao nível global, regional ou setorial, manterão, em caráter permanente, ou enquanto perdurar a referida atividade, sociólogos legalmente habilitados, em seu quadro de pessoal, ou em regime de contrato para a prestação de serviços.

Art. 4º As atividades de sociólogo serão exercidas na forma de contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, em regime do Estatuto dos Funcionários Públicos ou como atividade autônoma.

Art. 5º Admitir-se-á, igualmente, a formação de empresas ou entidades de prestação de serviços previstos nesta Lei, desde que as mesmas mantenham o sociólogo como responsável técnico e não cometam atividades privativas de sociólogo a pessoas não habilitadas.

Art. 6º O exercício da profissão de sociólogo requer prévio registro no órgão competente do Ministério do Trabalho, e se fará mediante a apresentação de:

I — documento comprobatório de conclusão dos cursos previstos nas alíneas a, b, c e d do art. 1º, ou a comprovação de que vem exercendo a profissão, na forma da alínea e do art. 1º;

II — carteira profissional.

Parágrafo único. Para os casos de profissionais incluídos na alínea e do art. 1º, a regulamentação desta Lei disporá sobre os meios e modos da devida comprovação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da respectiva publicação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, passa-se à imediata apreciação do requerimento de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1980.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1980 (nº 3.897/80, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos Territórios Federais, os cargos que especifica (dependendo de pareceres das Comissões do Distrito Federal e de Finanças).

Solicito ao nobre Sr. Senador Murilo Badaró o parecer da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MURILO BADARÓ (PDS — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são criados, pelo presente projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, quatro cargos de Subprocurador-Geral, 21 de Curador, três de Promotor Público, um de Promotor Substituto e doze de Defensor Público, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal.

Também na Carreira do Ministério Público dos Territórios Federais são criados três cargos de Curador, dois de Promotor Público e oito de Defensor Público.

A despesa relativa à aplicação da lei correrá à conta dos recursos atribuídos ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

O projeto foi submetido à deliberação do Congresso Nacional, pelo Presidente da República, nos termos do art. 51, da Constituição, acompanhado de exposição de motivos em que o Ministro da Justiça informa o seguinte:

“Há efetiva necessidade de criação de cinquenta e quatro novos cargos nas carreiras do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios;

Tal exigência se torna maior em virtude da vigência da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, que deu nova estrutura ao Judiciário no Distrito Federal e nos Territórios;

Referida Lei nº 6.750/79 não fixa correlata e simultaneamente, o novo número de cargos indispensáveis à atuação do Ministério Público, sem cuja intervenção não poderá funcionar o Poder Judiciário;

A despesa mensal resultante do preenchimento de todos os cargos ora previstos, na conformidade de cálculos realizados pela SEPLAN, deverá situar-se em torno de Cr\$ 3.400.000,00.

A matéria foi aprovada pelos Órgãos Técnicos e pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

Os argumentos expendidos pelo Ministro da Justiça, evidentemente merecem acolhida. A reformulação promovida na Justiça do Distrito Federal e dos Territórios exige providências correlatas, a fim de que a esperada presteza do Judiciário não venha a ser freada por deficiências do Ministério Público.

Ninguém desconhece que a atividade dos Juizes está umbelicalmente vinculada à rapidez e à eficiência da ação do Ministério Público.

Somos, por conseguinte, pela aprovação do presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente, para proferir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDS — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, de iniciativa do Senhor Presidente da República, está sob exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei que "cria, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos Territórios Federais, os cargos que especifica".

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça assim justifica a criação dos Cargos:

"Com proposta para que seja reconhecida a excepcionalidade prevista no art. 2º do Decreto nº 84.817, de 18 de junho do corrente ano, em face dos motivos adiante expostos, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, com vistas a posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, o incluso Projeto de Lei destinado a criar 54 (cinquenta e quatro) novos cargos nas carreiras do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Trata-se, sem dúvida, de medida de efetiva necessidade, tanto mais reclamada em razão da vigência, neste exercício, da Lei nº 6.750, de 10 de dezembro de 1979, que deu nova estrutura ao Judiciário no Distrito Federal e nos Territórios.

Revela frisar, por oportuno, que o Governo ao editar referida Lei não chegou a fixar, correlata e simultaneamente, o novo número de cargos indispensáveis à atuação do Ministério Público, sem cuja intervenção não poderá funcionar o Poder Judiciário.

Dafá a importância do Projeto em apreço que, apesar de proposto dois meses antes da expedição do Decreto nº 84.817/80, mencionado ao início, somente agora está sendo apresentado em virtude de apreciação complementar junto aos órgãos técnicos do Departamento Administrativo do Serviço Público e da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, conforme autos do Processo MJ nº 2.420/80.

Cabe destacar, por fim, que a despesa mensal resultante do preenchimento de todos os cargos ora propostos, segundo cálculos atuais conferidos pela SEPLAN, deverá ficar em torno de Cr\$ 3.400.000,00, (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), o que evidentemente não constituirá maiores preocupações de ordem orçamentária."

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, a proposição colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças. No Plenário, a matéria foi aprovada na Sessão de 14 de novembro.

No que diz respeito ao aspecto financeiro, vale ressaltar que a criação de cargos proposta, e cálculos da SEPLAN, implicará em gastos mensais de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Prevê o art. 3º que as despesas com a aplicação da Lei concorrerão à conta de recursos atribuídos ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

O projeto foi objeto de exame do DASP e da SEPLAN, que reconheceram a procedência da criação dos cargos, indispensáveis ao bom funcionamento do Poder Judiciário no Distrito Federal e os Territórios.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1980.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação da matéria que, nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa. havendo, no entanto, acordo de Lideranças poderemos fazer a votação simbólica.

Consultaria, então, aos nobres Líderes dos Partidos se estão de acordo. (Assentimento dos Líderes.)

O Projeto está aprovado pelo voto simbólico das Lideranças.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, o projeto será incluído em Ordem do Dia para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1980

(nº 3.897/80, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Cria, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal e na do Ministério Público dos territórios Federais, os cargos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, na Carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os seguintes cargos: 4 (quatro) de Subprocurador-Geral, 21 (vinte e um) de Curador, 3 (três) de Promotor Público, (um) de Promotor Substituto e 12 (doze) de Defensor Público.

Art. 2º Ficam criados, na Carreira do Ministério Público dos Territórios Federais, os seguintes cargos: 3 (três) de Curador, 2 (dois) de Promotor Público e 8 (oito) de Defensor Público.

Art. 3º As despesas com a aplicação da presente lei correrão a conta dos recursos atribuídos ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a próxima Sessão ordinária a seguinte:

ORDEM DO DIA

I

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 149, de 1978 (nº 5.721/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a alienação de bens imóveis da União, situados na área urbana da Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 180 a 182, de 1979, e 1.118 a 1.120, de 1980, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 1 de plenário;

— de Economia — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 1 de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: contrário à Emenda nº 1 de plenário.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1979 (nº 12/79, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo Militar Federal da República Federal da Nigéria sobre serviços aéreos entre seus respectivos territórios e além, concluído em Brasília, a 10 de janeiro de 1979, tendo

PARECERES, sob nºs 964 a 967 e 1.121, de 1980, das Comissões:

— de Relações Exteriores, 1º pronunciamento — solicitando diligência junto ao Ministério das Relações Exteriores; 2º pronunciamento — (ouvido aquele Ministério) favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

— de Constituição e Justiça, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores;

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável ao Substitutivo da Comissão de Relações Exteriores; e

— de Economia, favorável ao substitutivo da Comissão de Relações Exteriores.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1979 (nº 32/79, na Câmara dos Deputados), que ratifica o texto do convênio sobre transporte internacional terrestre, aprovado pela 8ª Reunião de Ministros de Obras Públicas e Transporte dos Países do Cone Sul, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 937 e 938, de 1980, das Comissões:

- de Relações Exteriores; e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 845, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas de propriedade da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus à Empresa Monterosa S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 846 e 847, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves, apoiado pelos Senadores Franco Montoro e Cunha Lima; e
- de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Affonso Carmo.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 123, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 848, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas no Distrito Agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA, à Agrupadora Dimona, Comércio e Indústria S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 849 e 850, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e
- de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Affonso Carmo.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 124, de 1980 (apresentado pela Comissão de Legislação Social como conclusão de seu Parecer nº 872, de 1980), que autoriza a alienação de terras públicas à Empresa Matel Agropecuária S.A., tendo

PARECERES, sob nºs 873 e 874, de 1980, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves; e
- de Agricultura, favorável, com voto vencido do Senador Affonso Carmo.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 130, de 1980 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 886, de 1980), que suspende a execução do nº 17, e do inciso II, do art. 106 do Decreto-lei nº 5, de 14 de março de 1975, e o Decreto "N" nº 1.135, de 26 de setembro de 1968, do Estado do Rio de Janeiro.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 147, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.112, de 1980), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinado ao programa de investimentos do Estado, tendo

PARECER, sob nº 113, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com voto vencido do Senador Franco Montoro.

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 541, de 1980, do Senador José Richa, solicitando urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1979, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a localização, no território nacional, de usina que opere com reator nuclear, e dá outras providências.

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 148, de 1980 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 1.114, de 1980), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte mi-

lhões de dólares) destinado aos programas integrados de produção agropecuária, tendo

PARECER, sob nº 1.115, de 1980, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 568/80, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Finanças.)

11

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1980 (nº 3.598/80, na Casa de origem), que cria o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.095 e 1.096, de 1980, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CSPC; e
- de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 25-11-80 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho dois assuntos a tratar da maior relevância. A exiguidade do tempo que me é concedido, 10 minutos, obriga-me a uma abordagem direta.

Assunto primeiro:

No dia 2 de maio próximo passado, os trabalhadores da Rede Tupi de Televisão deflegraram uma greve pela falta de pagamento dos seus salários, ampliando o movimento com vistas a um total saneamento nesta área da televisão brasileira. No dia 18 de junho, o Governo resolveu tornar peremptas as concessões de sete emissoras de televisão do grupo associado, acenando com a esperança de um novo mercado de trabalho para esses quase três mil trabalhadores.

Estamos já há cinco meses da decisão governamental, e até agora o Governo não decidiu sobre os novos concessionários. Os trabalhadores começam a se preocupar com a morosidade desta decisão e, sobretudo, com a onda de pressão que se desenvolve nos corredores palacianos, quando todo mundo sabe que a decisão deveria estar respaldada apenas e tão-somente nos estudos realizados pela Comissão Técnica do Ministério das Comunicações.

Urge uma decisão, uma decisão que precisa ser tomada tendo em mente o problema social que foi criado com a decisão governamental, porque muitos dos trabalhadores de alguns Estados encontram-se em situação de verdadeira penúria.

Para algumas empresas, o Governo está pagando empréstimos por conta de salários atrasados, mas em outros, como o caso específico de Minas Gerais, os trabalhadores estão desempregados e não recebem qualquer ajuda governamental.

Consta, Sr. Presidente, que o Governo pretenderia decidir em 5 de dezembro, exatamente depois do encerramento deste período legislativo, para que a sua decisão não sofresse contestações e discussões acerbadas nos plenários das duas Casas.

Assunto segundo:

O que me traz à tribuna, é de magna importância. Trata-se do procedimento irreverente, inconseqüente e inadmissível do Sr. Daniel Ludwig dentro do Território Nacional.

Sr. Presidente, não é possível que estejamos a aceitar e a contemplar insultos à nossa soberania, insultos que nos aviltam, nos agravam seriamente.

O Sr. Daniel Ludwig, além do quisto que inseriu no Território Nacional, entre o Estado do Pará e o Território do Amapá, que é o próprio Jari adquiriu outras glebas e até direito de lavra, Sr. Presidente, o que não quer dizer propriedade nem domínio da terra. O Sr. Daniel Ludwig adquiriu o direito de lavra acima das jazidas de bauxita da Cia. Vale do Rio Doce, no rio Trombetas, estimadas por baixo em 250 milhões de toneladas de bauxita e decide vender, alienar esse direito de lavra à ALCOA, uma multinacional que cuida do beneficiamento da bauxita no mundo inteiro.

Realizou esta operação sem a menor consulta ao Governo brasileiro, Sr. Presidente, o que não constitui tão grande insulto, maior insulto ainda é quando o Brasil, endividado em torno de 60 bilhões de dólares, assiste contemplativamente ao Sr. Daniel Ludwig vender o direito de lavra por 2 bilhões, b de burro, Sr. Presidente, 2 bilhões e 500 milhões de dólares o direito de lavra sobre essa bauxita, que é apenas um prolongamento das reservas da Companhia de Mineração Rio do Norte, subsidiária da Vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, não estou compreendendo e nem entendendo onde está o Conselho de Segurança Nacional, quando a nossa soberania é insultada desta forma. Esse insulto não tem cabimento e precisa ser respondido à altura. Esse direito de lavra pode ser cassado, Sr. Presidente, pela Presidência da República é da competência do Presidente cassar o direito de lavra a qualquer um a quem lhe tenha sido dado esse direito ou essa concessão. Caberá portanto à Presidência da República, nesta hora, cassar o direito de lavra. E, se interessasse ao Brasil, nós, então, negociaríamos diretamente com a ALCOA, recebendo esses 2 bilhões e 500 milhões de dólares, não autorizando o Sr. Daniel Ludwig a se locupletar com o produto desta venda insólita e despuorada.

Como alguém pode vender direito de lavra? Um estrangeiro vender direito de lavra? Ele não fez nada naquela terra, não a beneficiou, nem sequer a cercou com arame farpado, como pode alienar por 2 bi — b de burro, Sr. Presidente —, 2 bilhões e 500 milhões de dólares, ainda exigindo, numa cláusula, o direito de receber uma percentagem, royalties, a partir de 1990, sobre a produção dessa bauxita?

A DOCEGEO já chegou à conclusão de que as reservas contidas na área, em que foi concedido o direito de lavra ao Sr. Daniel Ludwig, somam a muito mais de 250 milhões de toneladas de bauxita, talvez alcançando 500 milhões de toneladas.

Isso é inadmissível. O Sr. Presidente da República e o Conselho de Segurança Nacional têm que tomar uma atitude de imediato, cassando o direito de lavra do Sr. Daniel Ludwig sobre essas minas de bauxita no rio Trombetas.

Sr. Presidente, muito obrigado pela benevolência. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil, 5-11-80

LUDWIG VENDE À ALCOA JAZIDA DE 250 MILHÕES DE TONELADAS DE BAUXITA

São Paulo — A ALCOA (Alumínio da América) confirmou ter comprado do Sr. Daniel Ludwig, dono do Projeto Jari, sua lavra de bauxita no Pará com 250 milhões de toneladas e avaliada em 2 bilhões e 500 milhões de dólares (Cr\$ 150 bilhões). Com essa transação, ficam as empresas multinacionais detendo 60% das reservas de bauxita do Norte e 50% de todo o Brasil.

A negociação provocou mal-estar no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), devendo o assunto ir ao CSN (Conselho de Segurança Nacional), para estudo. A área que pertencia ao Sr. Ludwig é próxima à da Companhia Mineração Rio do Norte, que tem uma reserva de 600 milhões de toneladas, hoje controladas pela Companhia Vale do Rio Doce.

A ALCOA, que está expandindo suas atividades no Norte do País, já começara a comprar reservas de bauxita para alimentar seu complexo industrial de São Luís do Maranhão, onde construirá uma unidade que produzirá 100 mil toneladas anuais de alumínio a partir de 1984. Para a usina de São Luís, já está sendo contratado um empréstimo de 700 milhões de dólares.

Até 1990, quando pensa iniciar a exploração da reserva comprada ao Sr. Ludwig, a ALCOA utilizará a bauxita da Companhia Mineração Rio do Norte. A companhia de mineração do Sr. Ludwig, uma empresa limitada, foi negociada diretamente com a ALCOA, que não disse por quanto a comprou, alegando dificuldade em calcular a operação.

Adianta que, no pagamento ao Sr. Ludwig, está previsto um percentual do minério retirado a partir de 1990, a ser pago ao vendedor, que, desse modo, terá sempre um *royalty* sobre o minério extraído. Da reserva serão retiradas por ano 2 milhões 500 mil toneladas de bauxita, num trabalho de lavra durante 100 anos.

Solução

Uma solução para a nacionalização da nova reserva da ALCOA seria a sua transferência para a Companhia Mineração Rio do Norte que tem 46% do seu capital controlado pela Companhia Vale do Rio Doce. Da sua constituição participam ainda, com 10%, a Companhia Brasileira de Alumínio, do Grupo Votorantim, com 19% a ALCAN — Alumínio do Canadá; com 5% a Noosk Hidro; com 5%, a Billington (Mineração Rio Xingu, da Shell); com 5% a Reynolds do Brasil; com 5% a Alumina Espanha, da Espanha e com 5% a Ardal Suardall Werk da Noruega, que está negociando sua participação com os outros sócios, (o negócio já foi aprovado em assembléia da empresa).

A ALCOA negociaria a lavra que comprou do Sr. Ludwig em favor da cessão de minério da Rio do Norte, entrando como sócia do empreendimento. As duas reservas somadas (a de Ludwig e da Mineração Rio do Norte) equivalem a 850 milhões de toneladas de bauxita.

Em outubro de 1970, diz um prospecto da ALCOA denominado "O Projeto da ALCOA em São Luís" a empresa começou a operar no Brasil, com o início do funcionamento de sua fábrica em Poços de Caldas (MG), sob a ra-

zão social de Companhia Mineira de Alumínio (ALCOMINAS). Hoje a ALCOA produz 210 mil toneladas de alumina e 90 mil de alumínio.

Confirma também que está em negociações para a compra da ASA — Alumínio do Nordeste S.A., Produtora de Laminados e Extrudados, unidade localizada no Recife. A matriz está nos Estados Unidos, onde foi fundada em 1888, logo após a descoberta do processo industrial de produção do metal, por Charles Marin Hall.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 26-11-80, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1934, chegou a Londrina o emigrante japonês de nome Juhei Muramoto, ali se estabelecendo com a exploração comercial de secos e molhados.

No estabelecimento se revesava com a esposa. Aí Muramoto, numa atividade permanente em que não havia horário, os dias se alongavam pela noite e os fins de semana eram lembrados apenas em razão do maior volume de trabalho, pois os sitiantes somente costumavam ir à cidade aos sábados e domingos.

Como era comum entre os emigrantes japoneses de então, à prosperidade econômica se antepunha a numerosidade de prole. Em 11 anos tiveram onze filhos, todos vivos.

Quando a família já era expressiva, resolveu Juhei Muramoto capitalizar pequena parte dos seus ganhos para uma ajuda futura na criação de família tão numerosa, pois o japonês, secularmente, é orientado para a previdência.

Em 1º-12-39 subscreveu a Apólice 359.904 da Sul América Capitalização, no valor de vinte e cinco contos de réis, em cuja Cláusula 2ª estava estipulado, como obrigação da seguradora, "pagar-lhe esse capital garantindo no fim de um período de 30 anos, com o direito ainda de participar dos lucros relativos ao exercício em que o título completasse 15 anos (Cláusula 4ª).

As prestações foram rigorosamente pagas no vencimento como atestam todos os comprovantes aqui em meu poder, devidamente selados.

Em 5-3-56, faleceu o nosso ilustre personagem, entre as lágrimas da esposa, dos onze filhos, comparecendo ao seu enterro expressiva parcela da população de Londrina, onde sempre foi muito querido e respeitado.

O filho varão mais velho continuou no encargo de realizar o pagamento das mensalidades, o que fez com o mesmo rigor até o ano de 1962 quando, contratualmente, se deu a isenção. Restava aguardar o decurso dos anos finais para efetiva percepção dos benefícios. E isso veio a ocorrer a 1º-12-69, quando se perfez o período de 30 anos de ininterrupto cumprimento das obrigações.

A companhia somente se manifestou em 10-10-78, após provocação dos herdeiros.

Naquela data enviou carta ao filho mais velho do subscritor da apólice, nos seguintes termos:

São Paulo, 10 de outubro de 1978.

Ilmo. Sr.
Takeshi Muramoto
Rua Duque de Caxias nº 61
86.100 — Londrina — PR

Prezado Senhor:
Ref: — Título nº 359.904

Acusamos em nosso poder cópia de sua carta datada de 24 de setembro recém-findo, endereçada à nossa Sede Social no Rio de Janeiro, de cujo teor nos inteiramos.

Em atenção, vimos informar-lhe que sendo a data de efeito do título em epígrafe dezembro/39, já tem o seu prazo vencido desde dezembro/69.

Assim sendo, pedimos que nos remeta o epigrafado assinado por V. Sª no anverso, devendo sua firma ser reconhecida por tabelião, acompanhado do cartão de quitação com término em dezembro/62.

De posse desses documentos, em ordem, remeteremos o cheque para pagamento do resgate.

Aguardando suas providências, firmamo-nos, Anteciosamente, Sul América Capitalização, S.A., Sucursal de São Paulo. — Superintendente da Administração. — Chefe do Expediente.

Depois de remetidos todos os documentos em ordem, com a firma devidamente reconhecida, como exigia a carta, passou a família a esperar a recompensa.

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A. 5/2

CAPITAL (REALIZADO) CR\$ 21.000.000,00
SÉDE SOCIAL - RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

Recebemos de S. S. M. MARISSA MARIANO

a importância de

relativa a(s) anuidade(s), conforme discriminação abaixo, do(s) título(s)
n.º(s) 150.071

	DATA DO VENCIMENTO
Anuidade(s)..... Cr\$ <u>1.125,00</u>	<u>10/5/52</u>
Selo pen.ário, Cr\$ <u>7,10</u>	
Cr\$ <u> </u>	
Total.... Cr\$ <u>1.132,10</u>	

Este recibo só é válido desde que sobre as estampilhas e carimbos,
a data e a assinatura do nosso AGENTE GERADOR.
Form. 417-50 2.ª Ed. - 12-67



SELADO COM
Cr\$ 2,50

O RECONHECIMENTO DE
FIRMAS ESTA NO VERSO

RECONHECIMENTO
DE FIRMAS
NO VERSO

A SUL AMERICANA CAPITALIZAÇÃO

COMPANHIA NACIONAL
PARA
FAVORECER A ECONOMIA
CAPITAL (REALIZADO) 3.000 CONTOS.
SEDE SOCIAL: ALFANDEGA, 41 -- ESQ. QUITANDA - RIO DE JANEIRO



SUL AMERICANA CAPITALIZAÇÃO S.A.
Este título participa de
distribuição de lucros e
Emprego que a
fazem para a 15.ª ano de
vigência.

TITULO AO PORTADOR DE
25.000\$000
REEMBOLSO GARANTIDO

POR SORTEIOS MENSUAES
2 N V I
OU NO TERMO DO CONTRACTO

MENSALIDADE DE 50 MIL RÉIS
PAGAVEL DURANTE 23 ANOS, OU ATÉ SER SORTEADO

A **SUL AMERICANA CAPITALIZAÇÃO** assume, para com o portador do presente título, as seguintes obrigações:

- 1º — fazer concorrer o seu título mensalmente, ou sejam doze vezes por ano, a um sorteio garantido, graças ao qual poderá ser imediatamente reembolsado de Rs. 25.000\$000;
- 2º — pagar-lhe esse capital garantido no fim de um periodo de 30 anos si o título não for contemplado em nenhum dos sorteios realizados durante esse periodo;
- 3º — conceder-lhe, como adiantamentos ou valores de resgate, depois de satisfeitas e vencidas as mensalidades dos dois primeiros anos, as quantias garantidas e inscritas no verso do presente título;
- 4º — faz-lo participar dos lucros relativos ao exercicio em que o título completar 15 anos de vigência, conforme o estipulado no verso, nas condições geraes.

O PRESENTE TITULO É CONSIDERADO EM VIGOR DESDE **1. DEZ 1939**

Rio de Janeiro, **-1. JUN. 1939**

[Handwritten signatures]
DIRECTORES

A importância de Rs. 752200 de tallo proporcional a 1.ª de Educação e Saúde devida por este título, é paga por verba no Thesouro Nacional conforme o Decreto 1.137 de 7.10.1936.

CONDIÇÕES GERAES

OBJECTO E FUNCIONAMENTO DA SOCIEDADE

Art. 1 — A Sociedade, fundada para favorecer a economia, tem por objecto a capitalização das entradas effectuadas pelos portadores de títulos e a substituição de capitais paratidos pagáveis em vencimento fixo ou antecipadamente mediante sorteio, assim como todas as outras operações baseadas sobre o interesse simples ou composto.

Art. 2 — A Sociedade não exigirá pagamento de nenhuma joia. A entrada inicial comprehenderá apenas a primeira mensalidade e os impostos estabelecidos por lei.

Art. 3 — A Sociedade constituirá as reservas mathematicas necessarias a satisfação de todos os seus compromissos.

SORTeios MENSAES GARANTIDOS

Art. 4 — A amortização deste titulo será feita por meio de sorteios garantidos, que se realizarão todos os meses enquanto durar o contracto (30 annos).

Os titulos são sorteados sem pagar no termo do contracto.

Art. 5 — Salvo aviso em contrario, publicado no "Diário Official" e em um jornal de grande circulação, com antecedencia de no minimo de 15 dias, os sorteios serão feitos na sede da Sociedade, no ultimo dia útil de cada mez.

Art. 6 — Os sorteios da "SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO" são effectuados em publico, por meio de um aparelho de precisão, garantindo cada mez a todos os titulos emitidos pela Sociedade, uma probabilidade de reembolso igual a 1:2.601. Esse aparelho se compoe de tres rodas, tendo cada uma 26 letras: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V X Y Z.

Cada roda tem uma pequena abertura que deixa a descoberto apenas uma letra. A letra visivel varia segundo a posição da roda. Si se põem as tres rodas em movimento, ellas darão, no parar, uma combinação de tres letras. Em cada sorteio mensal as tres rodas são postas em movimento seis vezes seguidas. Ter-se-á, por consequente, seis combinações de tres letras. Si a mesma combinação sair mais de uma vez no mesmo sorteio, repetir-se-á a repetição. O aparelho funcionará tantas vezes quantas forem necessarias para se obter seis combinações diferentes de tres letras.

Aos portadores dos titulos sorteados será paga imediatamente, em dinheiro, a importância do capital garantido nos mesmos titulos. Assim, pois, quando as tres letras que figuram no cabeçalho deste titulo forem daquelle modo designadas, a ordem em que no mesmo se encontram, este titulo será imediatamente resgatado por 25.000\$000 sem desconto de mensalidades não vencidas.

GARANTIAS CONTRA A CADUCIDADE DO TITULO

Art. 7 — A fim de garantir a regularidade dos sorteios, basta que o portador pague a primeira mensalidade e suas mensalidades subsequentes em cada mez. Não perdura, entretanto, o caso de não pagar os seus direitos antes de vencer o prazo de graça de um mez, a contar do vencimento (1.º de cada mez) da mensalidade seguinte.

Decorrido esse prazo de graça, não estando ainda pagas as mensalidades dos dois primeiros annos, o titulo será annullado de pleno direito e as quantias já pagas ficarão pertencendo integralmente a Sociedade. Conceder-se-á, entretanto, a rehabilitação do titulo fazendo-o participar dos sorteios ultteriores a ella, si dentro do prazo de tres mezes, o portador pagar a Sociedade a importância das mensalidades vencidas.

Si as mensalidades dos dois primeiros annos já estiverem pagas, o portador terá direito, mediante solicitação sua, a um valor de resgate que dependerá do numero de annos com as mensalidades integralmente pagas e vencidas. Esse valor se encontra indicado na tabella abaixo.

ADIANTAMENTOS GARANTIDOS

Art. 8 — A Sociedade fará adiantamentos ao portador sobre o seu titulo ate 80% (noventa por cento) dos valores da referida tabella. Para conservar todos os seus direitos, o portador que tiver recebido o adiantamento terá que continuar a pagar suas mensalidades assim como os juros do adiantamento recebido a taxa de 3/4% ao mez. No caso de não pagamento dos juros vencidos, estes serão levados a conta do adiantamento, cada anno, vencendo os mesmos juros de 9% (nove por cento) ao anno.

Si pela falta de pagamento dos juros do adiantamento o portador deixar sua conta devedora atingir o valor do resgate do titulo, ficará este, depois da expiração de um prazo de graça de um mez, nullo de pleno direito e sem effecto, independentemente de qualquer notificação ou aviso.

No acto do resgate ou do reembolso do titulo, os adiantamentos e os juros não pagos serão descontados da importância devida pela Sociedade.

PAGAMENTOS — REEMBOLSOS

Art. 9 — Sendo o presente titulo ao portador, este é o unico responsavel pela regularidade dos pagamentos das mensalidades. A Sociedade poderá, para facilitar, mandar fazer a cobrança das mensalidades a domicilio, mas sem tomar por isso nenhum compromisso para o futuro. Caso não seja cobrada pelo agente alguma mensalidade, no mez do seu vencimento, o portador deverá enviar a importância das mensalidades vencidas a Sede da Companhia, indicando o numero do titulo.

Art. 10 — Todos os reembolsos serão effectuados na Sede da Companhia contra entrega do titulo e quitações.

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

Art. 11 — O presente titulo participará, de accordo com as condições infra-estabelecidas, da distribuição de 50% (cincoenta por cento) dos lucros da Sociedade, apurados no exercicio social que o titulo completar o seu 15.º anniversario, contado da data em que o titulo for considerado em vigor.

Essa distribuição, que corresponderá a metade do saldo credor da conta de Lucros e Perdas da Sociedade, de, isto é, 50% (cincoenta por cento) dos lucros líquidos, será effectuada proporcionalmente a importância do valor de resgate adquirido pelos titulos participantes.

O pagamento dos lucros será feito aos subscriptores de titulos participantes após aprovação do balanço do exercicio pela Assembleia Geral da Sociedade.

Art. 12 — O portador do presente titulo participará regularmente suas mensalidades durante 15 (quinze) annos de direito:

1.º — A um valor de resgate igual a 95% do valor nominal.

2.º — A uma parte nos lucros da Sociedade, tal como se estabelece no artigo anterior.

Art. 13 — Os sellos e quaesquer impostos acuosos ou que forem criados sobre o titulo, emimo a sociedade capitalizada, sorteios, etc., serão pagos pelo portador do titulo.

Art. 14 — O exercicio social coincide com o anno civil.

VALORES DE RESGATE

ANTES DE		DEPOIS DE	
2 annos	500\$000	10 annos	5:012\$500
3 "	950\$000	11 "	5:727\$500
4 "	1:442\$500	12 "	6:460\$000
5 "	1:960\$000	13 "	7:275\$000
6 "	2:507\$500	14 "	8:112\$500
7 "	3:085\$000	15 "	9:000\$000
8 "	3:692\$500		(Acrescidos da parte de lucros conf. art. 11).
9 "	4:335\$000		
16 annos	9:930\$000	24 annos	18:737\$500
17 "	10:915\$000	25 "	19:617\$500
18 "	11:952\$500	26 "	20:607\$500
19 "	13:015\$000	27 "	21:617\$500
20 "	14:135\$000	28 "	22:685\$000
21 "	15:315\$000	29 "	23:812\$500
22 "	16:562\$500	30 "	25:000\$000
23 "	17:877\$500		

LONDINA 16 OUT 1972
 AUTENTICO A PRIMEIRA COPIA FORN
 TATICA, QUE CONSERVA COM ORIGINAL
 BRULLE

SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO
 COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA
 Sociedade Anonima autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal Capital 2.000.000\$000
 Sede Social: Rua Ouvidor, esq. de Quitanda — RIO DE JANEIRO

RECIBO Nº 2645
DE PRIMEIRA ENTRADA

O abaixo assignado, agente de Sul America Capitalização, declara ter recebido do Sr. Jubei Muramoto residente a R. Humtal 535 - Lanchina subscriber de 1 titulo de 25:000\$000 contos de réis, a quantia abaixo:

Mensalidade..... 50 \$000
 Sello do titulo..... 75 \$000
 Total..... 125 \$000

Londrina, 10 de 1939
 J. Valisi Agente

Em troca do presente recibo, a sociedade entregará ao subscriber os titulos e cartões de quitações.
 *Si os titulos não forem entregues no prazo maximo de 3 dias, roga-se ao subscriber fineza de avisar a Sociedade.

Sillado com [assinatura]

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES

DO TITULO N.º 359904 COMB. 2.7.
 MENSALIDADE RS. 50000

Sr. JUBEI MURAMOTO
 Endereço LONDRINA, PARANÁ

Observação importante — O portador do titulo deverá pagar adiantadamente a sua mensalidade no dia 1.º de cada mez, ou, o mais tardar, no decorrer do prazo de graça.
 Convém não esquecer que si a mensalidade não for paga neste prazo o titulo incorrerá nas consequencias nelle indicadas nas condições geraes.
 Este "cartão recibo" que fica em poder do portador do titulo conterá as quitações das mensalidades.
 As cobranças pelo agente ou cobrador não são obrigatorias, e assim, se porventura, este não se apresentar é **dever** do portador do titulo, no prazo nelle mencionado, realizar o pagamento da mensalidade a Sociedade (art. 9 do titulo.)

FORM. 2-A-25 079-11-39

1.º Janeiro 1939	1.º Janeiro 1939	1.º Fevereiro 1939	1.º Fevereiro 1939
1.º Março 1939	1.º Março 1939	1.º Abril 1939	1.º Abril 1939
1.º Maio 1939	1.º Maio 1939	1.º Junho 1939	1.º Junho 1939

1.º Julho 1939	1.º Agosto 1939	1.º Setembro 1939	1.º Outubro 1939	1.º Novembro 1939	1.º Dezembro 1939
1.º Janeiro 1940	1.º Fevereiro 1940	1.º Março 1940	1.º Abril 1940	1.º Maio 1940	1.º Junho 1940

Referente aos títulos de ações e ações de preferência de João Baptista de Deus

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Novembro 1939

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Dezembro 1939

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Janeiro 1940

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Fevereiro 1940

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Março 1940

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Abril 1940

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Maio 1940

Realizado o pagamento de 500,00 em 1.º Junho 1940

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES

DO TÍTULO N.º 359904 COMB. ...

MENSALIDADE RS. 500,000

Sr. JOSÉ LORRANO

Endereço: Rua Kantal, 535 - LONDREIA - Est. Paraná.

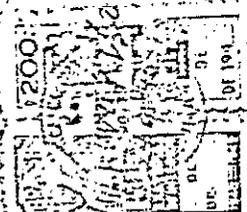
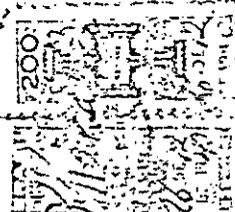
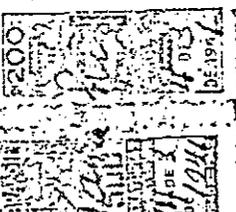
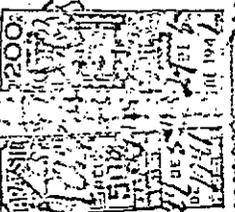
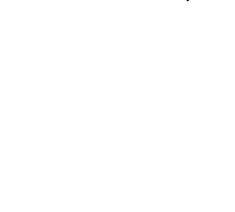
Observação importante: — A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título, incorra nas consequências nela previstas.

Este "cartão-recebo", que fica em poder do portador do título, conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do receptor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 3 - A - 11.000 - 1 - 37

1.º Janeiro 1940	1.º Fevereiro 1940	1.º Março 1940	1.º Maio 1940
1.º Abril 1940	1.º Maio 1940	1.º Junho 1940	1.º Junho 1940

1.º Setembro 1940	1.º Dezembro 1940	1.º Março 1941	1.º Junho 1941
			
1.º Setembro 1940	1.º Dezembro 1940	1.º Março 1941	1.º Junho 1941
			
1.º Agosto 1940	1.º Novembro 1940	1.º Fevereiro 1941	1.º Maio 1941
			
1.º Agosto 1940	1.º Novembro 1940	1.º Fevereiro 1941	1.º Maio 1941
			
1.º Julho 1940	1.º Outubro 1940	1.º Janeiro 1941	1.º Abril 1941

		CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES	
		DO TÍTULO N.º <u>359904</u> MENSALIDADE RS. <u>50.000</u>	
Sr. <u>JUHEI MURAMOTO</u>		Endereço: <u>Rua Heintal, 535 - LONDRINA - Paraná</u>	
<p>Observação importante: — A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título, incorra nas consequências nelas previstas.</p> <p>Este "cartão-recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e conterá as quitadas das mensalidades com a rubrica do receptor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.</p> <p>As colações pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9.º do título).</p>			
1.º Janeiro 1941	1.º Janeiro 1941	1.º Fevereiro 1941	1.º Fevereiro 1941
1.º Março 1941	1.º Março 1941	1.º Abril 1941	1.º Abril 1941
1.º Maio 1941	1.º Maio 1941	1.º Junho 1941	1.º Junho 1941

FORM. 3 - A - 20.000 - 31 - 43

1.º Setembro 1941	1.º Dezembro 1941	1.º Março 1942	1.º Junho 1942
1.º Agosto 1941	1.º Novembro 1941	1.º Fevereiro 1942	1.º Maio 1942
1.º Julho 1941	1.º Outubro 1941	1.º Janeiro 1942	1.º Abril 1942
1.º Junho 1941	1.º Outubro 1941	1.º Janeiro 1942	1.º Abril 1942

The table above represents the visible text in the grid. The grid itself is a 4x4 grid of boxes. Each box contains a date label (e.g., '1.º Setembro 1941') and a postage stamp. The stamps are from Brazil, with denominations of 200 and 500 cruzeiros. The stamps are oriented vertically in the grid. There are handwritten marks in some cells, including the letter 'a' and checkmarks. The grid is rotated 90 degrees clockwise relative to the page header.

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S. A.

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO TÍTULO N.º **359904**

MENSALIDADE RS. **500.000**

Snr. **JULIET MURAMOTO**

Endereço: **Rua Heintal, 535 - LONDRINA - Paraná.**

Observação importante:— A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas.

Este "cartão-recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e conterá as quitações das mensalidades com a rubrica do receptor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 2-A - 10 000 - 7-22

1.º Julho 1942		1.º Julho 1942	1.º Agosto 1942		1.º Agosto 1942	1.º Setembro 1942		1.º Setembro 1942
1.º Outubro 1942		1.º Outubro 1942	1.º Novembro 1942		1.º Novembro 1942	1.º Dezembro 1942		1.º Dezembro 1942

1.º Março 1943	1.º Junho 1943	1.º Setembro 1943	1.º Dezembro 1943
1.º Fevereiro 1943	1.º Maio 1943	1.º Agosto 1943	1.º Novembro 1943
1.º Janeiro 1943	1.º Abril 1943	1.º Julho 1943	1.º Outubro 1943
1.º Junho 1943	1.º Setembro 1943	1.º Dezembro 1943	1.º Março 1943
1.º Maio 1943	1.º Agosto 1943	1.º Novembro 1943	1.º Fevereiro 1943
1.º Abril 1943	1.º Julho 1943	1.º Outubro 1943	1.º Janeiro 1943

The table contains a grid of 24 cells, each representing a month in 1943. Each cell contains a postage stamp with a handwritten signature and a date stamp. The stamps are arranged in a 6x4 grid. The dates in the cells are: Row 1: 1.º Março 1943, 1.º Junho 1943, 1.º Setembro 1943, 1.º Dezembro 1943; Row 2: 1.º Fevereiro 1943, 1.º Maio 1943, 1.º Agosto 1943, 1.º Novembro 1943; Row 3: 1.º Janeiro 1943, 1.º Abril 1943, 1.º Julho 1943, 1.º Outubro 1943; Row 4: 1.º Junho 1943, 1.º Setembro 1943, 1.º Dezembro 1943, 1.º Março 1943; Row 5: 1.º Maio 1943, 1.º Agosto 1943, 1.º Novembro 1943, 1.º Fevereiro 1943; Row 6: 1.º Abril 1943, 1.º Julho 1943, 1.º Outubro 1943, 1.º Janeiro 1943.

SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S. A.

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO TÍTULO N.º 359904

MENSALIDADE CR\$ 50,00

Sr. JUHEI JURAMOTO

Observação importante: — A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas.

Este "cartão-recibo", que não deve ter rasuras de qualquer especie, fica em poder do portador do título, e conterá as quitações das mensalidades com a rubrica do receptor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

1.º Janeiro 1944	1.º Junho 1944	1.º Fevereiro 1944	1.º Fevereiro 1944	1.º Março 1944	1.º Março 1944
1.º Abril 1944	1.º Maio 1944	1.º Maio 1944	1.º Maio 1944	1.º Junho 1944	1.º Junho 1944

1.º Abril 1945	1.º Janeiro 1945	1.º Outubro 1944	1.º Julho 1944
1.º Maio 1945	1.º Fevereiro 1945	1.º Novembro 1944	1.º Agosto 1944
1.º Junho 1945	1.º Março 1945	1.º Dezembro 1944	1.º Setembro 1944
1.º Junho 1945	1.º Março 1945	1.º Dezembro 1944	1.º Setembro 1944

The table above represents the date labels for the stamps in the image. The stamps themselves are arranged in a grid that is 4 columns wide and 8 rows high. Each stamp is a rectangular postmark with a value of 2000 and the word 'BRASIL' printed on it. The stamps are heavily inked and contain various handwritten signatures and scribbles. The date labels are printed at the top of each stamp's grid cell. The grid is as follows:

1.º Abril 1945	1.º Janeiro 1945	1.º Outubro 1944	1.º Julho 1944
1.º Maio 1945	1.º Fevereiro 1945	1.º Novembro 1944	1.º Agosto 1944
1.º Junho 1945	1.º Março 1945	1.º Dezembro 1944	1.º Setembro 1944
1.º Junho 1945	1.º Março 1945	1.º Dezembro 1944	1.º Setembro 1944

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.
COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA - CAPITAL REALIZADO CR\$ 3.000.000,00
 ENDEREÇO SOCIAL: RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO
TÍTULO N.º 35990-1
MENSALIDADE CR\$ 50,00

Sr. **JUHEI MURAMOTO**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas.

Este "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do recebedor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 7 A-32.050-10-41-S. A. C.

1.º Janeiro 1945	1.º Janeiro 1945	1.º Fevereiro 1945	1.º Fevereiro 1945
1.º Março 1945	1.º Março 1945	1.º Abril 1945	1.º Abril 1945
1.º Maio 1945	1.º Maio 1945	1.º Junho 1945	1.º Junho 1945

1.º Maio 1946	1.º Março 1946	1.º Janeiro 1946	1.º Novembro 1945	1.º Setembro 1945	1.º Maio 1945
1.º Maio 1945	1.º Março 1945	1.º Janeiro 1946	1.º Novembro 1945	1.º Setembro 1945	1.º Julho 1945
1.º Junho 1946	1.º Abril 1946	1.º Fevereiro 1946	1.º Dezembro 1945	1.º Outubro 1945	1.º Agosto 1945
1.º Junho 1945	1.º Abril 1945	1.º Fevereiro 1946	1.º Dezembro 1945	1.º Outubro 1945	1.º Agosto 1945

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA - CAPITAL REALIZADO - CR\$ 2.000.000,00

SEDE SOCIAL: RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO

TÍTULO N.º 359904

MENSALIDADE CR\$ 50,00

Sr. JUHEI MURAMOTO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas.

Este "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do recebedor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. S.A. - 50.000 - 2 - 45 - E. A. C.

1.º Janeiro 1946	1.º Janeiro 1946	1.º Fevereiro 1946	1.º Fevereiro 1946
1.º Março 1946	1.º Março 1946	1.º Abril 1946	1.º Abril 1946
1.º Maio 1946	1.º Maio 1946	1.º Junho 1946	1.º Junho 1946

1.º Maio 1947	1.º Março 1947	1.º Janeiro 1947	1.º Novembro 1946	1.º Setembro 1946	1.º Julho 1946
1.º Maio 1947	1.º Março 1947	1.º Janeiro 1947	1.º Novembro 1946	1.º Setembro 1946	1.º Julho 1946
1.º Junho 1947	1.º Abril 1947	1.º Fevereiro 1947	1.º Dezembro 1946	1.º Outubro 1946	1.º Agosto 1946
1.º Junho 1947	1.º Abril 1947	1.º Fevereiro 1947	1.º Dezembro 1946	1.º Outubro 1946	1.º Agosto 1946
1.º Junho 1947	1.º Abril 1947	1.º Fevereiro 1947	1.º Dezembro 1946	1.º Outubro 1946	1.º Agosto 1946

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA - CAPITAL REALIZADO CR\$ 1.339.000,00
SEDE SOCIAL: RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

MR/

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO TÍTULO N.º 359904

MENSALIDADE CR\$ 1.550,00

Sr. JUREI MURAKOTO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:— A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências neles previstas. Este "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fluxa em poder do portador do título, e, conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do receptor autorizado e o carimbo uncial da Sociedade. As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 3-A - 32.000 - 8 - 42

1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março	1947	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho
1.º Julho	1.º Agosto	1.º Setembro		1.º Outubro	1.º Novembro	1.º Dezembro

1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março	1948	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho	
1.º Julho	1.º Agosto	1.º Setembro		1.º Outubro	1.º Novembro	1.º Dezembro	
1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março		1949	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA - CAPITAL REALIZADO CR\$ 20.000.000,00
SEDE SOCIAL : RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO TÍTULO N.º 359904

MENSALIDADE CR\$ 50,00 /

Snr. JUNJI KURAMOTO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: — A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas.
Este "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e, conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do recebedor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.
As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 3-D - 10.000 - 8-48

1.º Julho	1.º Agosto	1.º Setembro	1979	1.º Outubro	1.º Novembro	1.º Dezembro
			1979			



SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA
 Sociedade Anônima — Capital (Realizado) Cr\$ 20.000.000,00
 SEDE SOCIAL: RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - ESQ. QUITANDA
 (Edifício Sulacap)
 CAIXA POSTAL, 400 — RIO DE JANEIRO

49/ Nº 06028

Cr\$ 50,00

Recebi do Sr. Jubei Muramoto
 a quantia de cinquenta cruzeros
 correspondente à mensalidade do mês de Junho
 de 1980 do título

n.º 359.904

de 19

Este recibo fica sem
 efeito uma vez que outro
 seja passado no respectivo
 cartão de quitação.



PTE

1.º Janeiro Sul América Capitalização S. A.	1.º Fevereiro Sul América Capitalização S. A.	1.º Março Sul América Capitalização S. A.	1952	1.º Abril Sul América Capitalização S. A.	1.º Maio Sul América Capitalização S. A.	1.º Junho Sul América Capitalização S. A.	
1.º Julho Sul América Capitalização S. A.	1.º Agosto Sul América Capitalização S. A.	1.º Setembro Sul América Capitalização S. A.		1.º Outubro Sul América Capitalização S. A.	1.º Novembro Sul América Capitalização S. A.	1.º Dezembro Sul América Capitalização S. A.	
1.º Janeiro Sul América Capitalização S. A.	1.º Fevereiro Sul América Capitalização S. A.	1.º Março Sul América Capitalização S. A.		1953	1.º Abril Sul América Capitalização S. A.	1.º Maio Sul América Capitalização S. A.	1.º Junho Sul América Capitalização S. A.

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO. S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA — CAPITAL REALIZADO CR\$ 40.000.000,00

SEDE SOCIAL: RUA DA ALFANDEGA 41 — RIO DE JANEIRO

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO TÍTULO N.º

359904✓

MENSALIDADES CR\$ 50,00✓

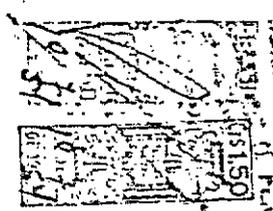
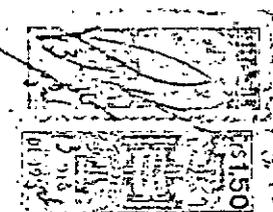
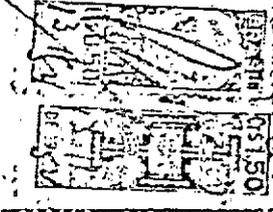
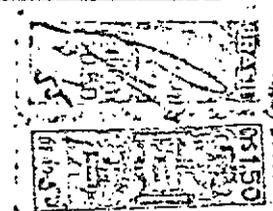
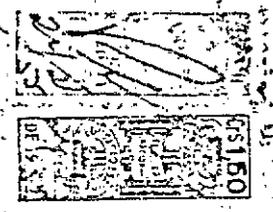
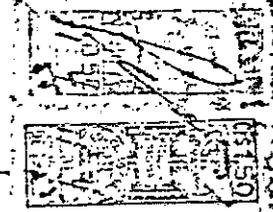
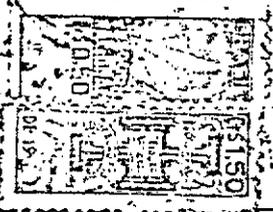
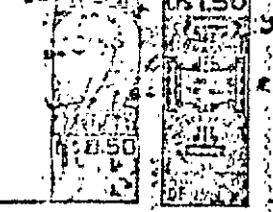
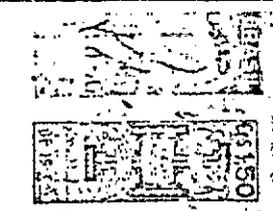
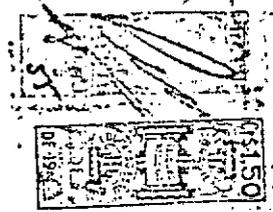
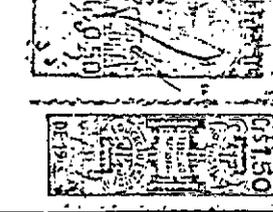
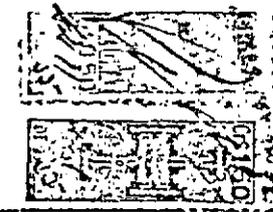
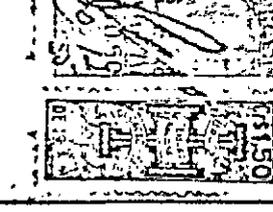
St. JUHEI MURAMOTO.

QNV

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: — A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos, evitando assim que o título incorra nas consequências nelas previstas. Esta "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e, conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do recebedor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade. As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. É dever do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

FORM. 3-A 60.000 - 4-53

1.º Julho	1.º Agosto	1.º Setembro	1953	1.º Outubro	1.º Novembro	1.º Dezembro	
1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março		1954	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho

<p>1.º Julho</p> 	<p>1.º Agosto</p> 	<p>1.º Setembro</p> 	<p>1954</p>		<p>1.º Outubro</p> 	<p>1.º Novembro</p> 	<p>1.º Dezembro</p> 
<p>1.º Janeiro</p> 	<p>1.º Fevereiro</p> 	<p>1.º Março</p> 	<p>1955</p>		<p>1.º Abril</p> 	<p>1.º Maio</p> 	<p>1.º Junho</p> 
<p>1.º Julho</p> 	<p>1.º Agosto</p> 	<p>1.º Setembro</p> 			<p>1.º Outubro</p> 	<p>1.º Novembro</p> 	<p>1.º Dezembro</p> 

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.

Sr. JUHEI MURAMOTO

Japonesa brasileira, maior residente
(nacionalidade) (estado civil)
 Rua Duque de Caxias n.º 55 bandeira portador do
 Título N.º 359.904 do valor de
25.000,00, combinação Q. N. V.
 emitido em 1.º 6 1939, com efeito desde 1.º 6 1939
 entregou o ^{título} ~~formulário~~ e o último cartão de quitação, afim de ser feito a
Prorrogação

bandeira 5 de março de 1958
Ativos
 p/ AGENTE

N. B. - Este talão deve ser devolvido ao agente no ato da conclusão da operação.

Form. 250-1000 T.-15/15/15-2-46
 S. A. C.

1.ª VIA (Para o Portador)

SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S. A.

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA
 SEDE SOCIAL: RUA DA ALFANDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

CARTÃO DE QUITAÇÃO DAS MENSALIDADES DO TÍTULO N.º 359904

MENSALIDADE R\$ 50,00

Sr. TAKESHI MURAMOTO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A mensalidade deverá ser paga adiantadamente, isto é, no dia 1.º de cada mês, ou, o mais tardar, dentro do prazo estipulado nas Condições Gerais impressas no verso dos títulos; evitando assim que o título incorra nas consequências pelas previstas.

Este "Cartão recibo", que não deve ter rasuras de qualquer espécie, fica em poder do portador do título, e, conterá as quitações das mensalidades, com a rubrica do receptor autorizado e o carimbo oficial da Sociedade.

As cobranças pela Sociedade não são obrigatórias. E, de ser do portador do título, sempre que não for procurado, realizar o pagamento da mensalidade diretamente à Sociedade (art. 9 do título).

F.3D - 24 000 - 8/57

1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho
1.º Julho	1.º Agosto	1.º Setembro	1.º Outubro	1.º Novembro	1.º Dezembro

1958

The table contains monthly payment records for 1958. Each cell contains a grid of stamps from 'BRASIL' and 'SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S.A.'. The stamps include the company name, the title number '359904', and the amount 'R\$ 50,00'. Some stamps are dated, such as '13/05/58' and '11/6/58'. A signature 'Rg. M. Tanji' is visible in the May section.

1959					
1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho
<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 11/1-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 11-3-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 11-3-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 7/4/1959</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 21/5/1959</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 9/6/1959</p>
1.º Julho	1.º Agosto	1.º Setembro	1.º Outubro	1.º Novembro	1.º Dezembro
<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 22-7-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 10/8/59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 74-9-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 15-10-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 79-11-59</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 76-12-59</p>
1960					
1.º Janeiro	1.º Fevereiro	1.º Março	1.º Abril	1.º Maio	1.º Junho
<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 15-1-60</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 27-2-60</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 27-3-60</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 22-4-60</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 17-5-60</p>	<p>Sul América Capitalização S.A. GUERINO TURCI Londrina - Paraná 14-6-60</p>

<p>1.º Julho</p> <p><i>Guernino Turci</i> 18-12-61</p>	<p>1.º Agosto</p> <p><i>Guernino Turci</i> 3-8-61</p> <p>CARTORIO SIMONI</p> <p>Dr. Dado dimoni</p> <p>LONDREINA</p>	<p>1.º Setembro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-9-61</p> <p>CARTORIO</p> <p>DINA</p>	<p>1.º Outubro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 18-12-61</p> <p>PARANA</p> <p>IMONI</p>	<p>1.º Novembro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 18-12-61</p>	<p>1.º Dezembro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 18-12-61</p>
<p>1.º Janeiro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 7-2-62</p>	<p>1.º Fevereiro</p> <p>16 OUT 1978</p>	<p>1.º Março</p> <p><i>Guernino Turci</i> 18-3-62</p>	<p>1.º Abril</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-5-62</p>	<p>1.º Maio</p> <p><i>Guernino Turci</i> 4-5-62</p>	<p>1.º Junho</p> <p><i>Guernino Turci</i> 18-12-61</p>
<p>1.º Julho</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-12-62</p>	<p>1.º Agosto</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-12-62</p>	<p>1.º Setembro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-12-62</p>	<p>1.º Outubro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-12-62</p>	<p>1.º Novembro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-12-62</p>	<p>1.º Dezembro</p> <p><i>Guernino Turci</i> 14-12-62</p>

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A. 5/2

CAPITAL (REALIZADO) CR\$ 20.000.000,00

SÉDE SOCIAL - RUA DA ALFÂNDEGA, 41 - RIO DE JANEIRO

Recebemos de Sr. NORIMASSA YAMAMOTO

a importância de

relativa a(s) anuidade(s), conforme discriminação abaixo, do(s) título(s) n.º(s) 1.432,974

	DATA DO VENCIMENTO
Anuidade(s)..... Cr\$ <u>1.425,00</u>	<u>19/5/52</u>
Selo pen. em ar. Cr\$ <u>7,10</u>	
..... Cr\$ <u>0,00</u>	
Total.... Cr\$ <u>1.432,10</u>	

Yamamoto Norimasa
 19/5/52
 106 106 106

Este recibo só é válido tendo sobre os exemplares a rubrica, a data e a assinatura do nosso AGENTE COBRADOR. Form. 417-20 3/10-12-67

SELADO COM Cr\$ 2,50

IMPORTANTE

Pedimos comunicar à Sociedade as mudanças de domicílio indicando o número do título.

Solicitamos apresentar este recibo na ocasião do pagamento da anuidade subsequente.

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.
AG. CENTRAL DE SÃO PAULO (SP)
Rua João Brícola, 59 e 67

005907
 N.º Banco Cr\$
5987 392 -25,00-

Pague por este cheque a quantia de -Vinte e cinco cruzeiros-

25,00

A Norimasa Yamamoto OU A SUA ORDEM

SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO, S. A.
SUCURSAL DE SÃO PAULO - INSC. C.G.C. 33.040.924/0002-51

SÃO PAULO, 24 DE outubro DE 19 78
SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S. A.
SUCURSAL DE SÃO PAULO

CONTA 0.010.298.2

00005987 01839205404 000000102962

<p style="text-align: center;">MESA</p> <p style="text-align: center;">Presidente Luiz Viana</p> <p style="text-align: center;">1º-Vice-Presidente Nilo Coelho</p> <p style="text-align: center;">2º-Vice-Presidente Dinarte Mariz</p> <p style="text-align: center;">1º-Secretário Alexandre Costa</p> <p style="text-align: center;">2º-Secretário Gabriel Hermes</p> <p style="text-align: center;">3º-Secretário Lourival Baptista</p> <p style="text-align: center;">4º-Secretário Gastão Müller</p> <p style="text-align: center;">Suplentes de Secretários Jorge Kalume Benedito Canelas Passos Pôrto</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</p> <p style="text-align: center;">PMDB</p> <p style="text-align: center;">Líder Paulo Brossard</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Humberto Lucena José Richa Marcos Freire Mauro Benevides Nelson Carneiro Orestes Quéricia Pedro Simon Roberto Saturnino</p> <p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO POPULAR — PP</p> <p style="text-align: center;">Líder Gilvan Rocha</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Evalásio Vieira Alberto Silva</p>	<p style="text-align: center;">LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS</p> <p style="text-align: center;">Líder Jarbas Passarinho</p> <p style="text-align: center;">Vice-Líderes Aderbal Jurema Aloysio Chaves Bernardino Viana José Lins Lamanto Júnior Moacyr Dalla Murilo Badaró Jutahy Magalhães</p>
---	--	---

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3487
211-3488
211-3489

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Daniel Reis de Souza
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 211-3490
211-3491

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evalásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Martins Filho	3. João Calmon
4. José Lins	
1. Evalásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares	Suplentes
1. Mendes Canale	1. Raimundo Parente
2. José Lins	2. Alberto Silva
3. Eunice Michiles	3. Almir Pinto
4. Vicente Vuolo	
1. Evandro Carneira	1. Marcos Freire
2. Agenor Maria	2. Humberto Lucena
3. Mauro Benevides	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(15 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: —
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares	Suplentes
1. Bernardino Viana	1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes	2. João Calmon
3. Hugo Ramos	3. Almir Pinto
4. Aloysio Chaves	4. Milton Cabral
5. Aderbal Jurema	5. Luiz Fernando Freire
6. Murilo Badaró	6. Arnon de Mello
7. Moacyr Dalla	
8. Amaral Furlan	
9. Raimundo Parente	
1. Orestes Quéricia	1. Cunha Lima
2. Leite Chaves	2. Tancredo Neves
3. Lázaro Barboza	3. Dirceu Cardoso
4. Nelson Carneiro	
5. Paulo Brossard	
6. Franco Montoro	

Assistente: Paulo Roberto A. Campos — 211-3494
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: —
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares	Suplentes
1. Martins Filho	1. José Guimard
2. José Sarney	2. Tarso Dutra
3. Passos Pôrto	3. Benedito Canelas
4. Saldanha Derzi	4. Moacyr Dalla
5. Affonso Camargo	
6. Murilo Badaró	
7. José Caixeta	

1. Itamar Franco	1. Henrique Santillo
2. Lázaro Barboza	2. Roberto Saturnino
3. Adalberto Sena	3. Gilvan Rocha
4. Mauro Benevides	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares	Suplentes
1. Arnon de Mello	1. Helvídio Nunes
2. Bernardino Viana	2. Alberto Silva
3. José Lins	3. Benedito Ferreira
4. Lenoir Vargas	4. Vicente Vuolo
5. Milton Cabral	
6. Benedito Canelas	
7. Luiz Cavalcante	
1. Roberto Saturnino	1. José Richa
2. Teotônio Vilela	2. Orestes Quéricia
3. Marcos Freire	3. Tancredo Neves
4. Pedro Simon	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — 211-3495
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala do Anexo "B"

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)**

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	
1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evalásio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — 211-3492
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala do Anexo B"

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima
Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. João Lúcio	2. Luiz Fernando Freire
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	
1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barboza
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — 211-3493
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Martins Filho	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Luiz Fernando Freire	
6. Aloysio Chaves	
1. Franco Montoro	1. Nelson Carneiro
2. Humberto Lucena	2. Marcos Freire
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	
1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala do Anexo "B"

COMISSÃO DE MUNICÍPIOS (CM)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lomanto Júnior
Vice-Presidente: Orestes Quércia

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Tarso Dutra
2. Almir Pinto	2. João Lúcio
3. Amaral Furlan	3. Aderbal Jurema
4. Amaral Peixoto	4. José Sarney
5. Benedito Canelas	5. Murilo Badaró
6. Jutahy Magalhães	
7. Lenoir Vargas	
8. Moacyr Dalla	
9. Raimundo Parente	
10. Saldanha Derzi	
1. José Richa	1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia	2. Jaison Barreto
3. Itamar Franco	3. Humberto Lucena
4. Evandro Carreira	
5. Lázaro Barboza	
1. Affonso Camargo	1. Gilvan Rocha
2. Evelásio Vieira	

Assistente: Carlos da Fonseca Braga — 211-3496
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa"

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
1. Dirceu Cardoso	1. Itamar Franco
2. Adalberto Sena	

Assistente: Fátima Abrahão de Araújo — 211-32661
Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi
2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardino Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. — }
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6. — }
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

1. Paulo Brossard	1. Marcos Freire
2. Nelson Carneiro	2. Mauro Benevides
3. Itamar Franco	3. Leite Chaves
4. José Richa	
5. Amaral Peixoto	
6. Tancredo Neves	

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — 211-3497
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SAÚDE
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha
Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	
1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume
Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	
1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Orestes Quércia	

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carreira
Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Luiz Fernando Freire	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	
1. Evandro Carreira	1. Orestes Quércia
2. Humberto Lucena	2. Evelásio Vieira
3. Lázaro Barboza	

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — 211-3499
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira

Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

Suplentes

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza
3. Orestes Quércia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — 211-3499

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alfeu de Oliveira

Local: Anexo II — Térreo — 211-3507

Assistentes:

Helena Isnard Accauhy — 211-3510

Mauro Lopes de Sá — 211-3509

Clayton Zonlorenzi — 211-3508

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria B. F. Cruz

Local: Anexo II — Térreo — 211-3511

Assistentes:

Elizabeth Gil B. Vianna — 211-3510

Nadir da Rocha Gomes — 211-3508

Haroldo P. Fernandes — 211-3512

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1980**

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	MARCELINO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	ANEXO "B"	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	PAULO ROBERTO	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEDA
	C.A.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	LEILA
10:30	C.E.	ANEXO "B" Ramal — 3888	FRANCISCO	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 4139	FÁTIMA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal — 4154	LEILA	11:00	C.M.	RUI BARBOSA Ramal — 4154	CARLOS
	C.M.E.	ANEXO "B"	CARLOS				